

## EDITAL

### **01.00 – PREÂMBULO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL/PMT**

O Município de Toritama, por ordem do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições legais conferidas no art. 11 da Lei Complementar 002/2017, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, consoante Portaria GP nº 0005/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h00min (horário local)** do dia **29 de julho de 2019**, na sala de reunião da CPL, localizada no centro administrativo da Prefeitura, situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço global**” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para prestação dos **serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama**, com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

### **03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

03.03 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.05 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

#### **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
**Órgão Orçamentário:** 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Unidade Orçamentária:** 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Função:** 20 – Agricultura  
**Subfunção:** 605 – Abastecimento  
**Programa:** 1502 – TORITAMA DE TODOS  
**Ação:** 2.150 – Manutenção das Ações vinculadas a Feira de Frutas e Verduras – Feiras Livres  
**Despesa 10 066** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 1 – Recurso Próprio 0.1.00

#### **05.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Toritama e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Projeto básico executivo contendo: projeto dos serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos e varrição de logradouro, especificações técnicas, planilha básica de orçamento, composições, cálculo do BDI, plantas e Anotação de Responsabilidade Técnica – através de CD-ROM; (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

#### **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL/PMT**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL/PMT**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura – CPL/PMT, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 - Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Toritama-PE.

06.06.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; 08.04.01.01 e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, localizada no centro administrativo da Prefeitura, situada a Avenida Dorival José Pereira, nº1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município no horário das 08:00 às 12:00 horas, **devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços**, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

## **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

**08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:**

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Toritama (conforme dispõe o subitem 06.07 deste edital).

**08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

08.03.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** registrado(s) no CREA;

08.03.03 - Atestado de visita fornecido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico ou pessoa por ele designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita o **dia 26/07/2019**. As visitas técnicas poderão ser realizadas mediante agendamento diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que está localizada no centro administrativo da Prefeitura, situada na Avenida Dorival José Pereira 1370 – Térreo, Parque das Feiras, Toritama – PE, das 8:00 às 12:00 hs.

08.03.03.01 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Toritama.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.03.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2018, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:



- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,50** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Toritama se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

08.04.05 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 8.274,19** (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

08.04.05.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 827.419,68** (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

08.04.05.02 – A garantia referida no subitem 08.04.05 deste Edital deverá ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Toritama, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,

devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

#### **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;

09.02.03.01 - As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;

09.02.05 – Composição dos encargos sociais;

09.02.06 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

09.02.06.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.07 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Toritama, durante o desenvolvimento dos serviços, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceite pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a CPL/PMT proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após a adjudicação/homologação do objeto e posterior contratação.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data de adjudicação/homologação. Decorrido este prazo, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura- CPL/PMT providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, é facultado a CPL/PMT a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.06.01 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim

de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, localizada no centro administrativo da Prefeitura, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, nesta cidade.

### **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 827.419,68** (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), valor já acrescido do BDI máximo permitido de 22,12% (vinte e dois vírgula doze por cento).

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura Municipal de Toritama os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 - Erro de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.05 - Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.06 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.07 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.08 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

11.09 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados.

11.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.11 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT justificará a classificação para efeito da homologação pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico de Toritama, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.12 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico de Toritama.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT ou do Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Toritama, decorrentes da aplicação da legislação em

que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico para homologação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.04 deste Edital.

14.02.01 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.04 deste Edital, fica facultado ao Município de Toritama convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Toritama será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

15.04 – Obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Toritama.

#### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Toritama, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

16.03.02 – Devolução de garantia ao Contrato.

#### **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea

“d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será IGPM (Índice Geral de Preços Médios), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

## **18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo III deste Edital;

18.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a conferência, verificação das especificações, qualidade da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada e projeto executivo constante no Anexo III deste Edital.

## **19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Toritama, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Toritama à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste

Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento; e

19.03.04 – Apresentação da documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

19.04 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras, anexadas ao Boletim de Medição expedido pelo engenheiro fiscal do Município de Toritama.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Toritama quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal, e aceita a justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Toritama, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Toritama, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços Médios), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Toritama.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Toritama de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Toritama ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Toritama de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter o(s) livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Engenheiro Fiscal, em consonância com a Resolução T.C.

nº 003/2009, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Toritama, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Toritama, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.11 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.12 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou enviado através do e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com). A CPL/PMT prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.13 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.14 – A presente licitação, a juízo do Município de Toritama, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.15 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com). No

caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Toritama, 10 de julho de 2019.

Gilberto Alves de Almeida Filho  
Presidente

Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante  
Secretária

Karla Kalina Guerra de Souza  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo de Licitação nº 027/2019  
Tomada de Preços PMT nº 004/2019  
Contrato nº \_\_\_\_/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.245.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço), no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº 002/20017, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no **Processo de Licitatório PMT nº \_\_\_\_/2019** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019** do tipo “**menor preço global**” ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação dos **serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama**, com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da Contratada.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais e Resolução nº 003/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula primeira** - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

**Subcláusula segunda** - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo o valor estimado total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), referente à execução dos serviços do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras, anexadas ao Boletim de Medição expedido pelo engenheiro fiscal do Município de Toritama.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento; e

IV - Apresentação da documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal, e aceita a justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a seu exclusivo critério.

§ 6º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

§ 7º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após o que será procedido o pagamento.

§ 8º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços Médios), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será IGPM (Índice Geral de Preços Médios), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

**Órgão Orçamentário:** 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Unidade Orçamentária:** 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

**Programa:** 1502 – TORITAMA DE TODOS

**Ação:** 2.150 – Manutenção das Ações vinculadas a Feira de Frutas e Verduras – Feiras Livres

**Despesa 10 066 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recurso Próprio 0.1.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Edson Tavares de Lima

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Execução de Obras, Engenheira Civil, Sra. Juliana Aparecida da Silva, inscrita no CREA sob o nº PE 055034.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico, do edital da licitação, e neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º** - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

**§ 1º** - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações exigidas no Anexo III deste Edital; e definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

**§ 2º**- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

**§ 3º** - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

§ 4º - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

§ 5º - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Engenheiro Fiscal, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Contratante, reclamações ali não registradas.

§ 6º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 7º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 8º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que os serviços encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

§ 9º - Os serviços objeto deste contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 10º - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

§ 12º - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

§ 13º - Para assinatura deste Contrato, obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total deste acordo, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Toritama.

§ 14º - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

§ 15º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

§ 1º - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

§ 2º - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

§ 3º - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 4º - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 5º - Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Contratado, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e a devolução da garantia deste acordo.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização.

§ 4º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 5º - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Engenheiro Fiscal, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Toritama reclamações ali não registradas.

§ 6º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros.

§ 7º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Toritama ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Toritama de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/PMT**, promovida pela Prefeitura Municipal de Toritama, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT**.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(cidade/data/mês/ano)

Empresa  
Nome/Cargo

### **ANEXO III**

#### CD- ROM CONTENDO:

- Projeto básico executivo contendo: projeto dos serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos e varrição de logradouro, especificações técnicas, planilha básica de orçamento, composições, cálculo do BDI, plantas e Anotação de Responsabilidade Técnica- através de CD-ROM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

ANEXO V

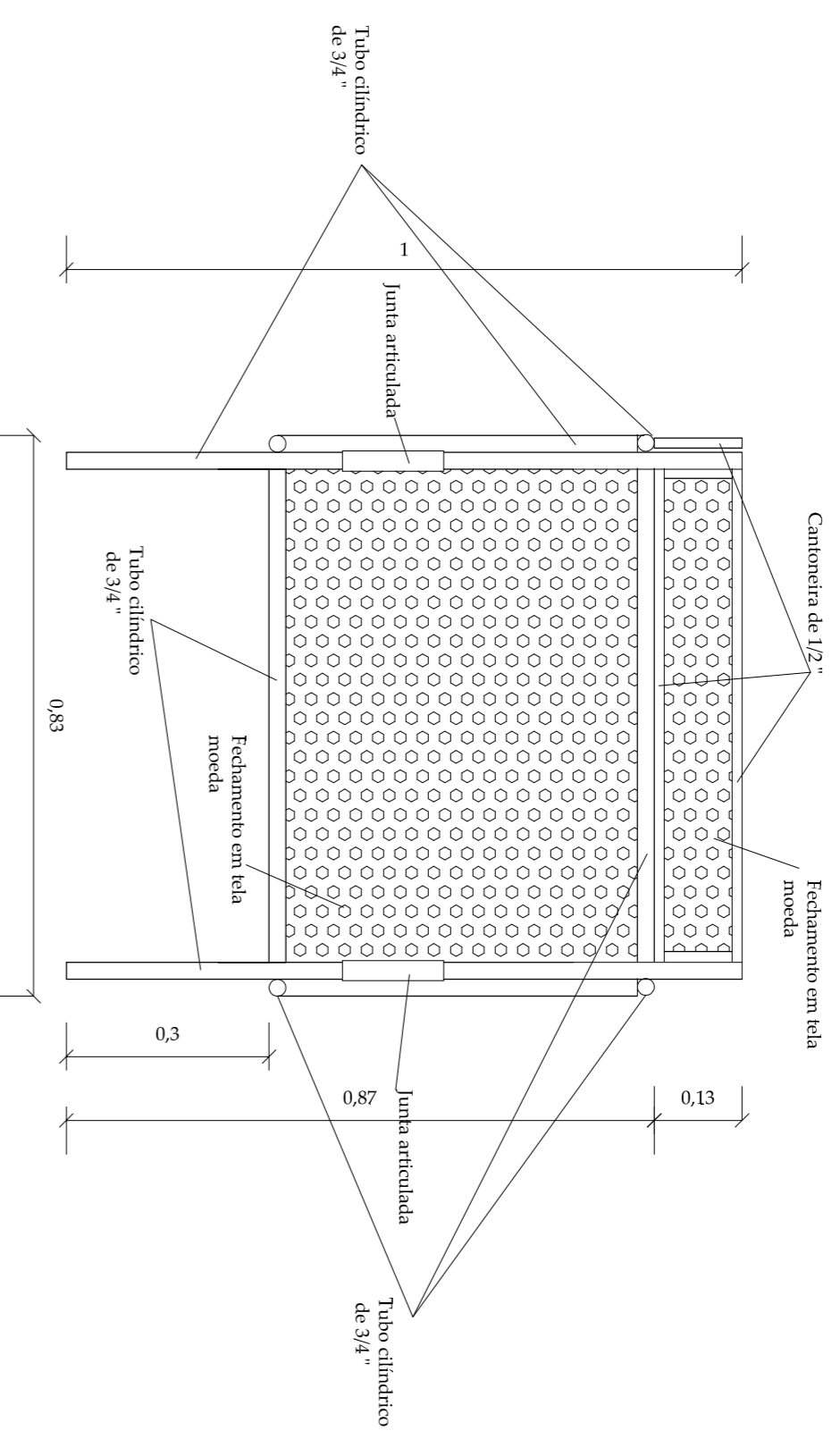
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

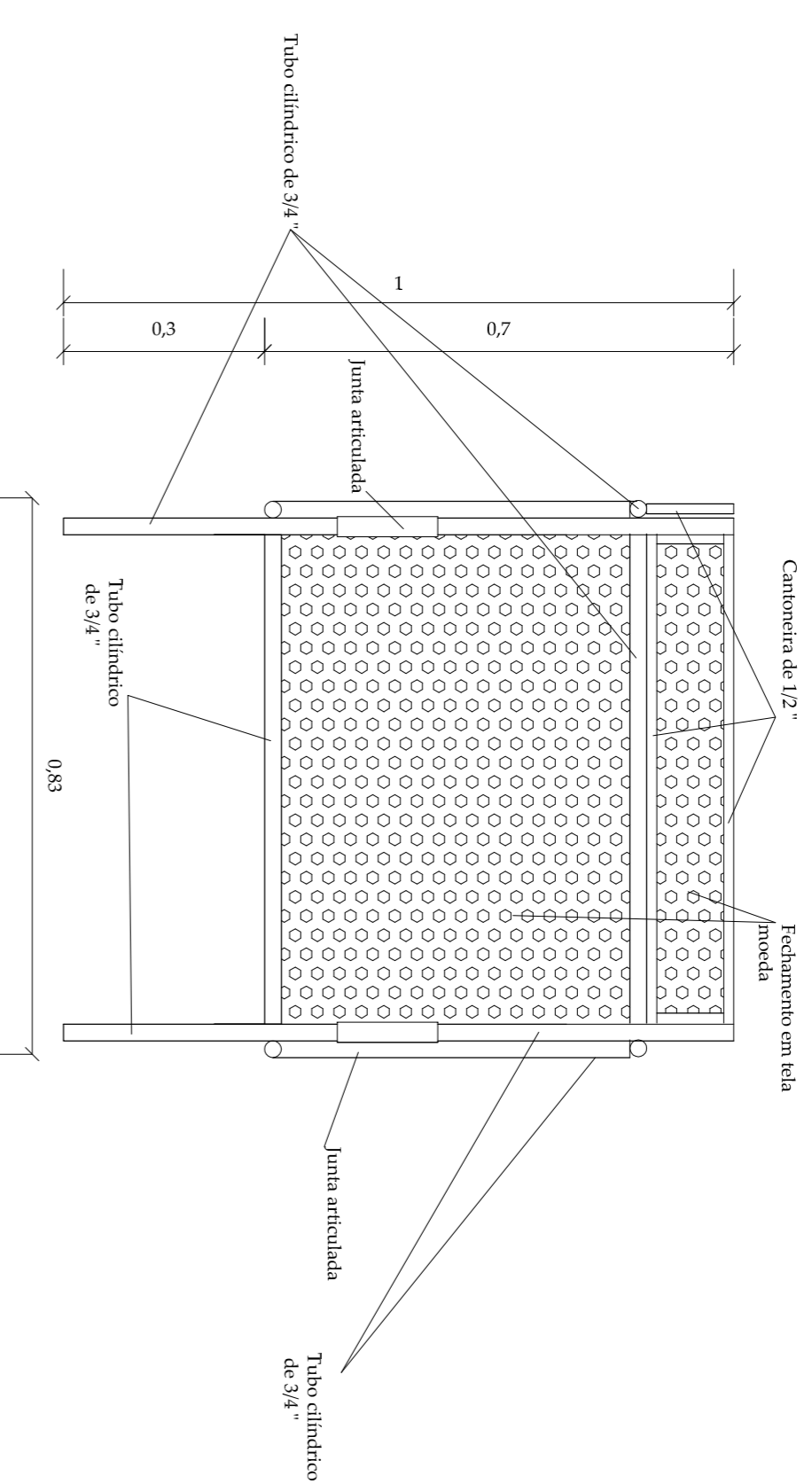
Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO** para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

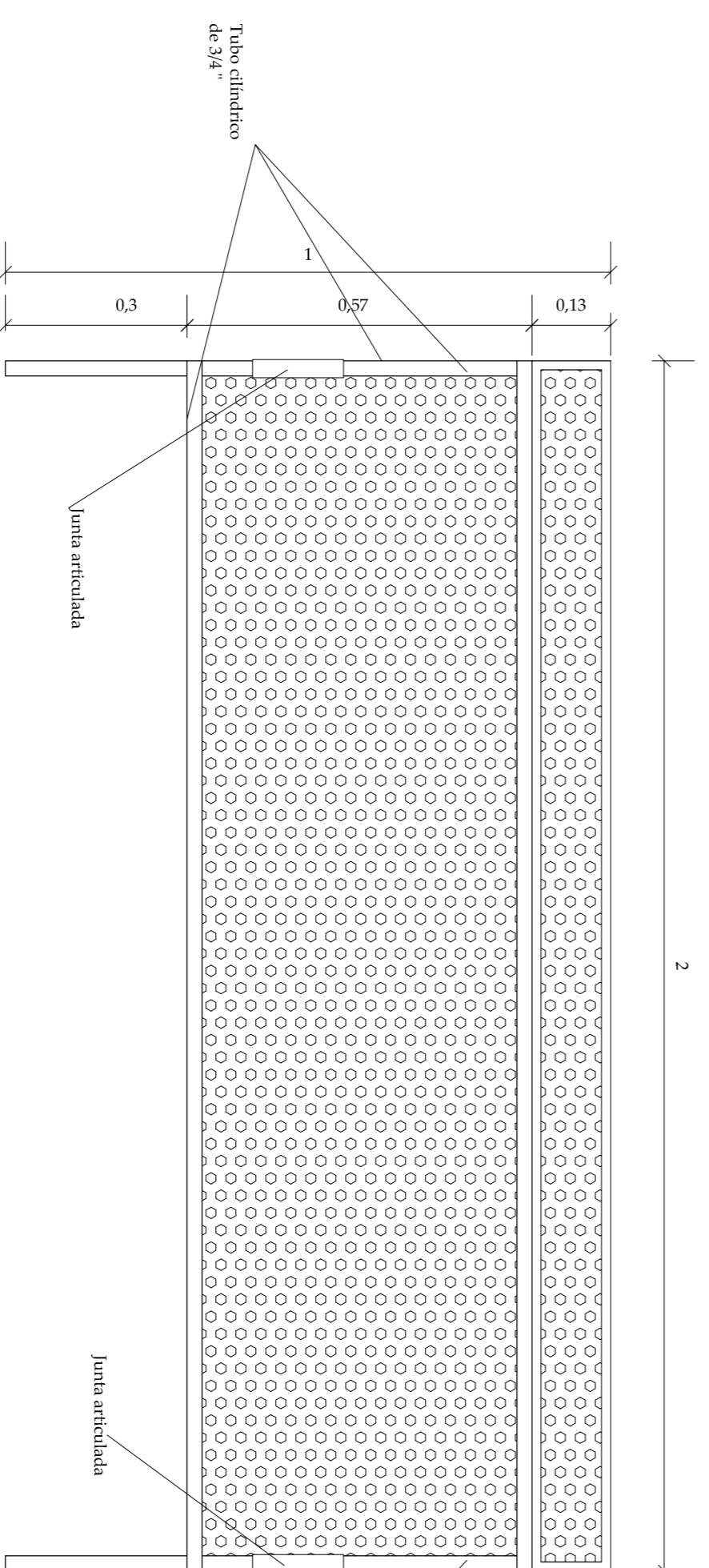
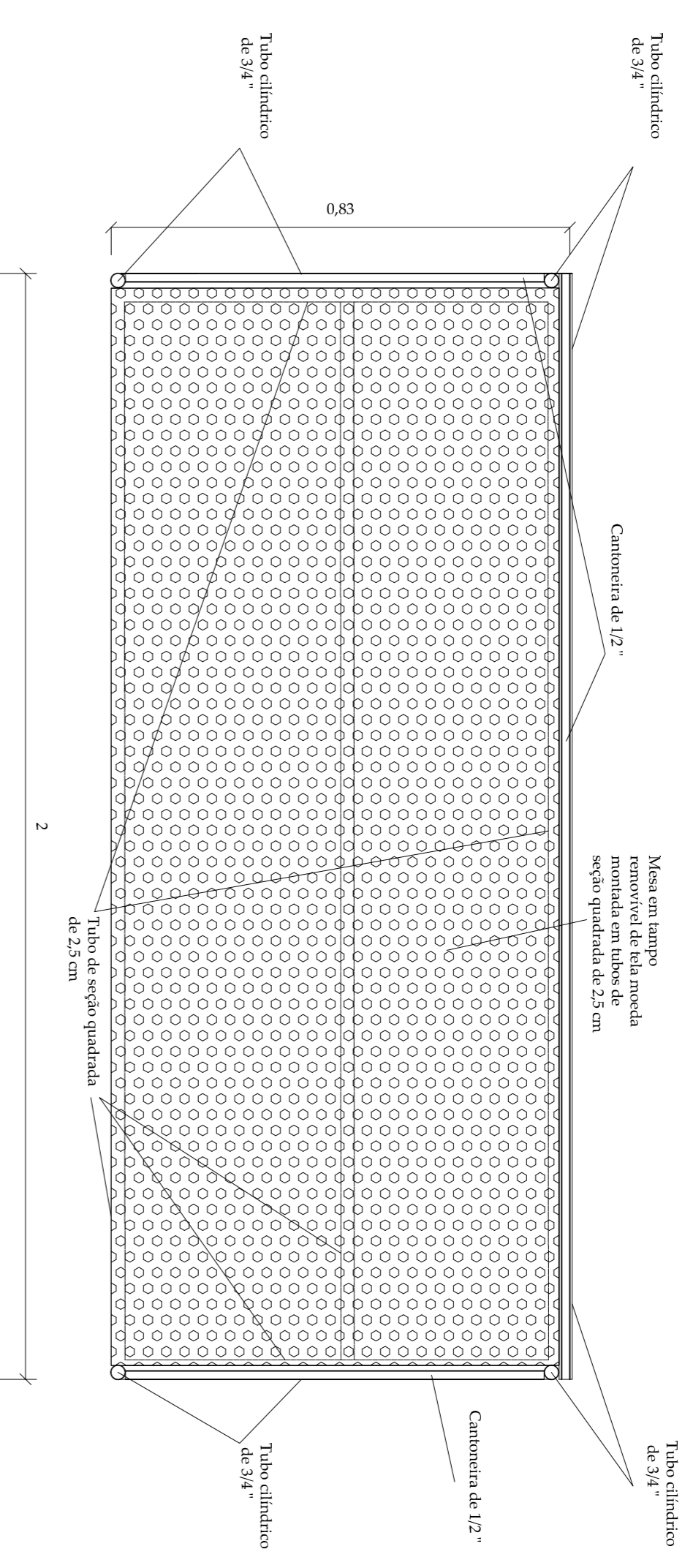
DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



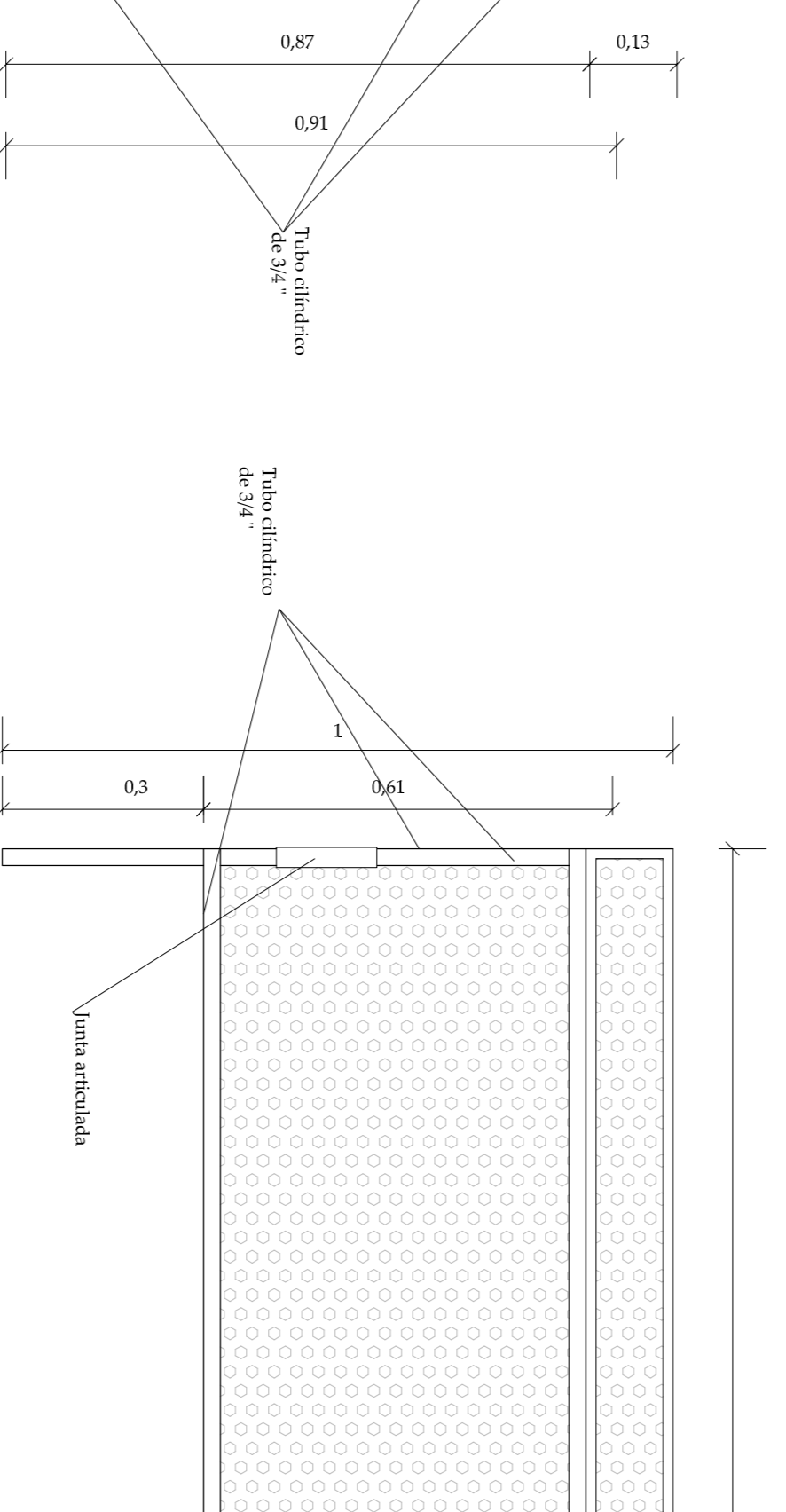
VISTAS LATERAIS  
ESCALA 1/10



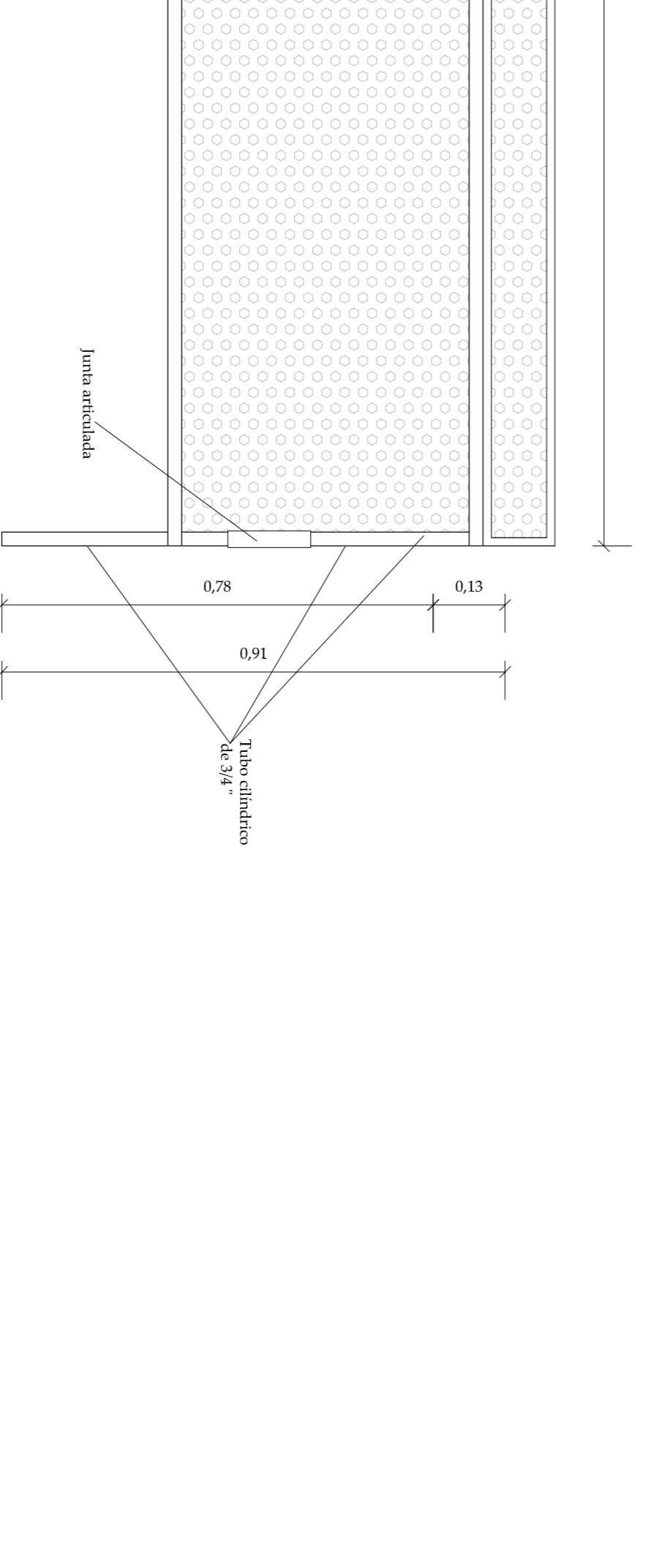
VISTA DE TOPO  
ESCALA 1/10



VISTA FRONTAL  
ESCALA 1/10



VISTA POSTERIOR  
ESCALA 1/10



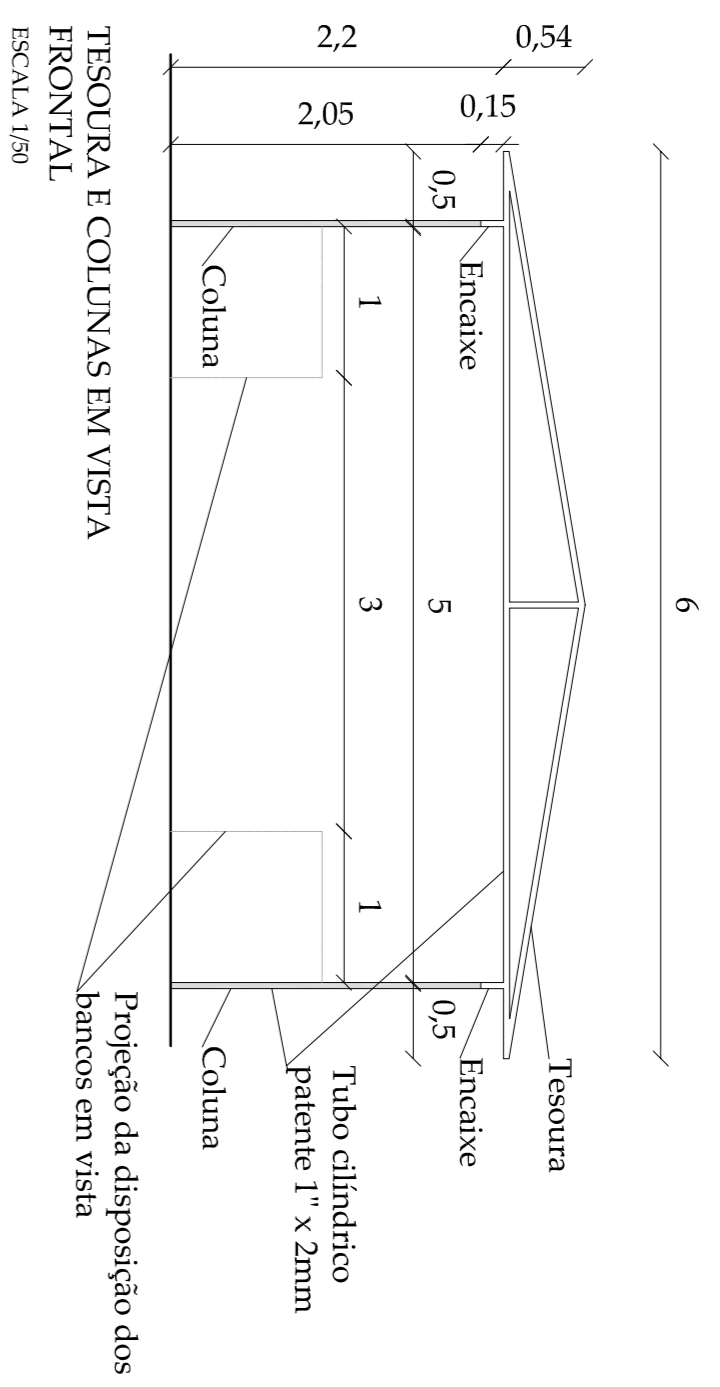
PROJETO PARA CONFEÇÃO DOS BANCOS  
DA FEIRADE MANGAÇOS DE TORITAMA-PE



PLANTAS DE VISTA

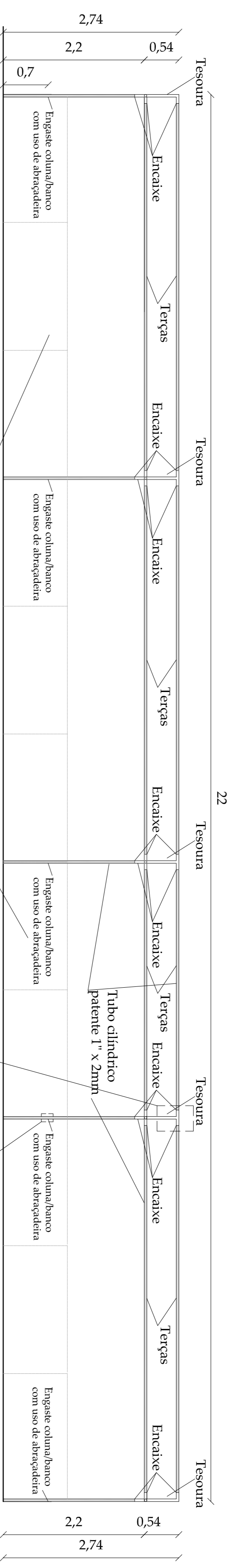
ESCALA: 1/10  
FOLHA 01/01  
DATA: 02/02/2018

DESCRIÇÃO:  
BANCOS METÁLICOS EM FERRO COM TAMPO REMOVÍVEL, COM JUNTAS ARTICULADAS  
SISTEMA BASCULANTE.



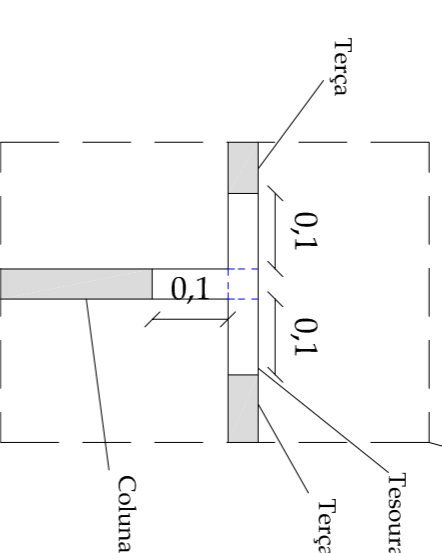
Projeção da disposição dos bancos em vista

ESTRUTURAS DA COBERTA QUADRA 10 EM VISTA LATERAL ESCALA 1/50

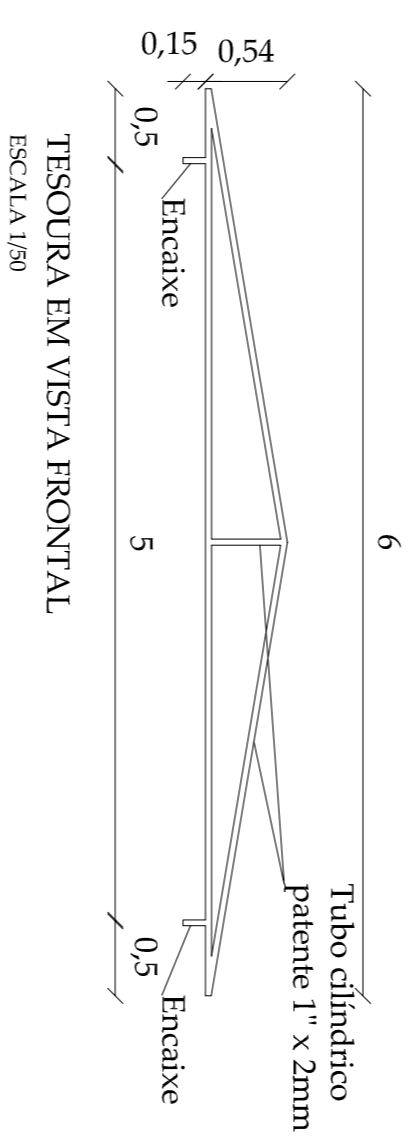
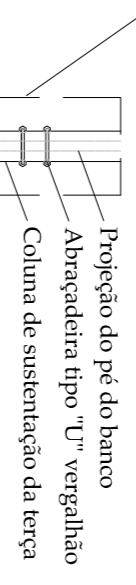


Projeção da disposição dos bancos em vista

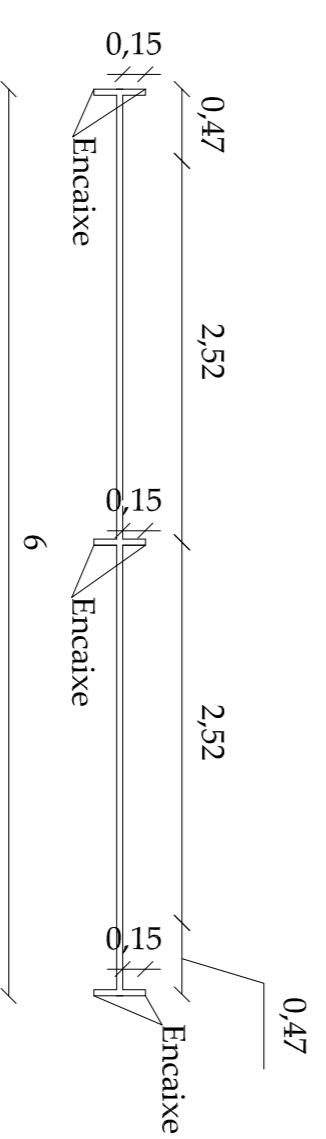
DETALHE DOS ENCAIXES QUE UNEM AS TERÇAS E COLUNAS ÀS TESOURAS ESCALA 1/10



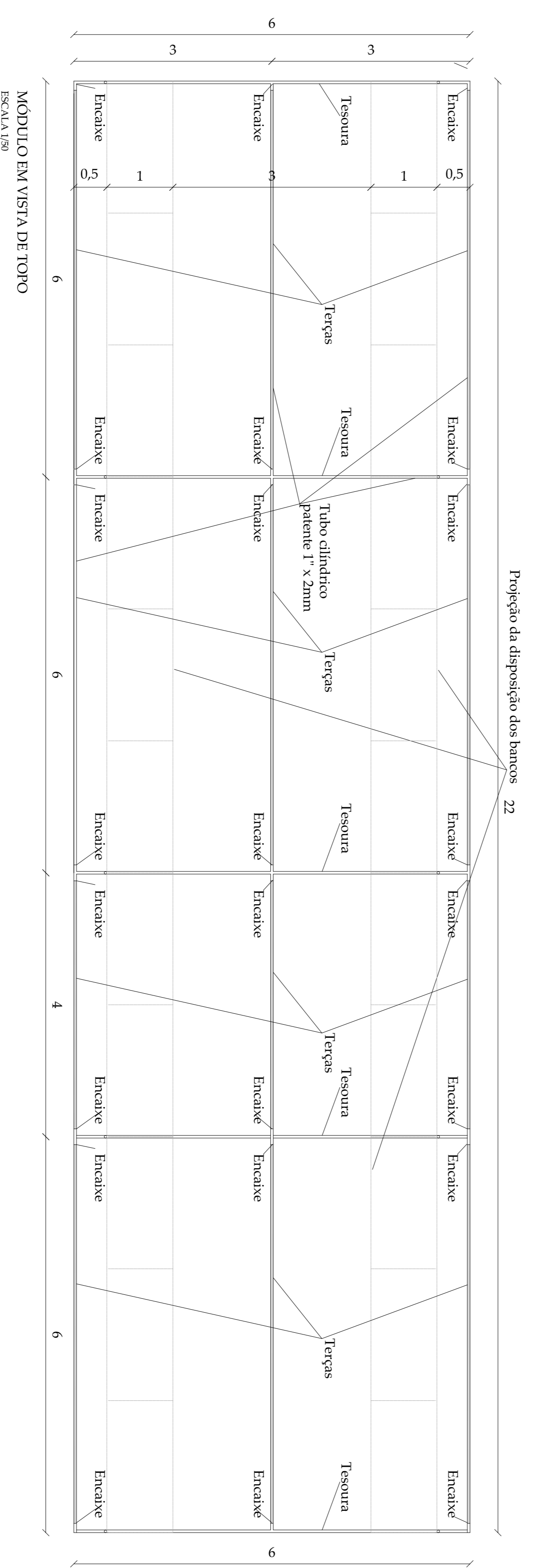
DETALHE DA ABRAÇADEIRA QUE UNE A COLUNA DA COBERTA AO BANCO ESCALA 1/10



TESOURA DE EXTREMIDADE EM VISTA DE TOPO ESCALA 1/50



TESOURA INTERMEDIÁRIA EM VISTA DE TOPO ESCALA 1/50



**ARQUITETURA URBANISMO**

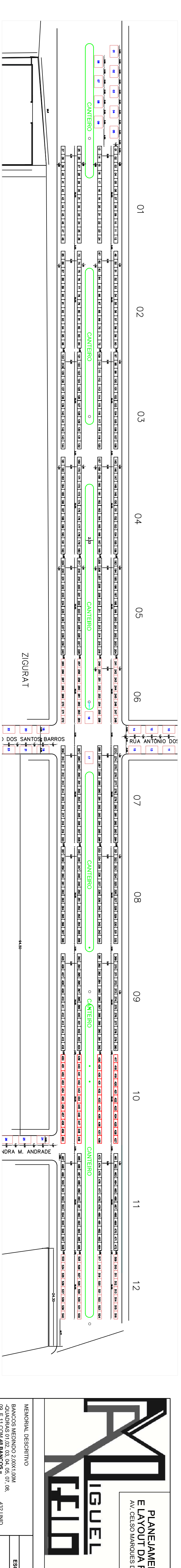
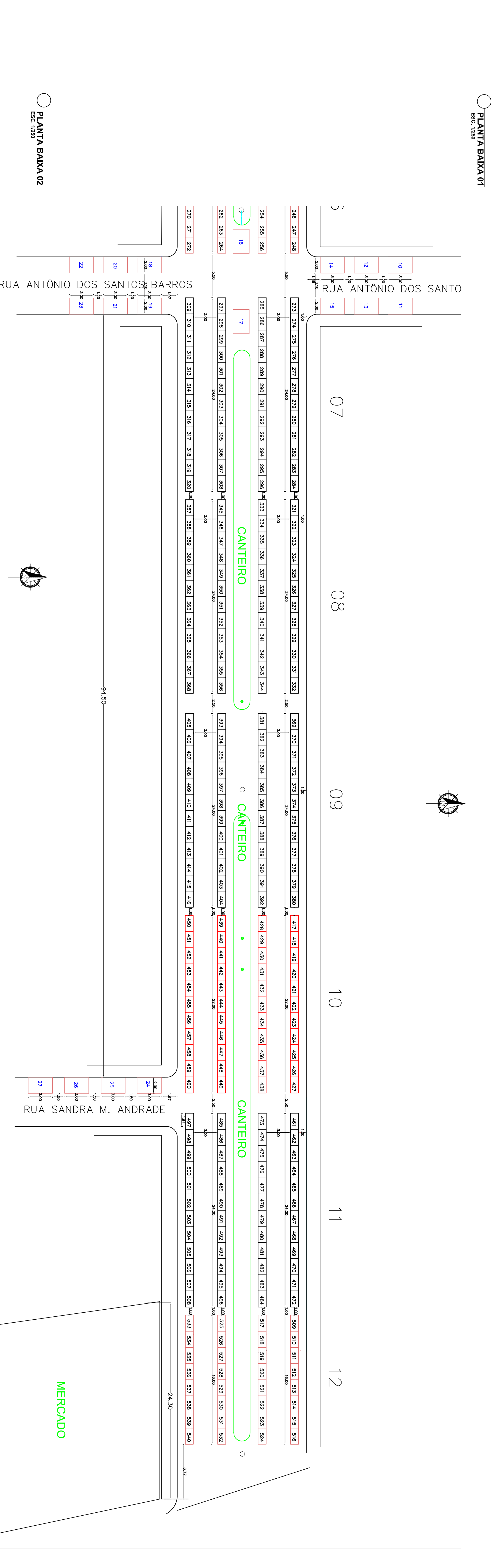
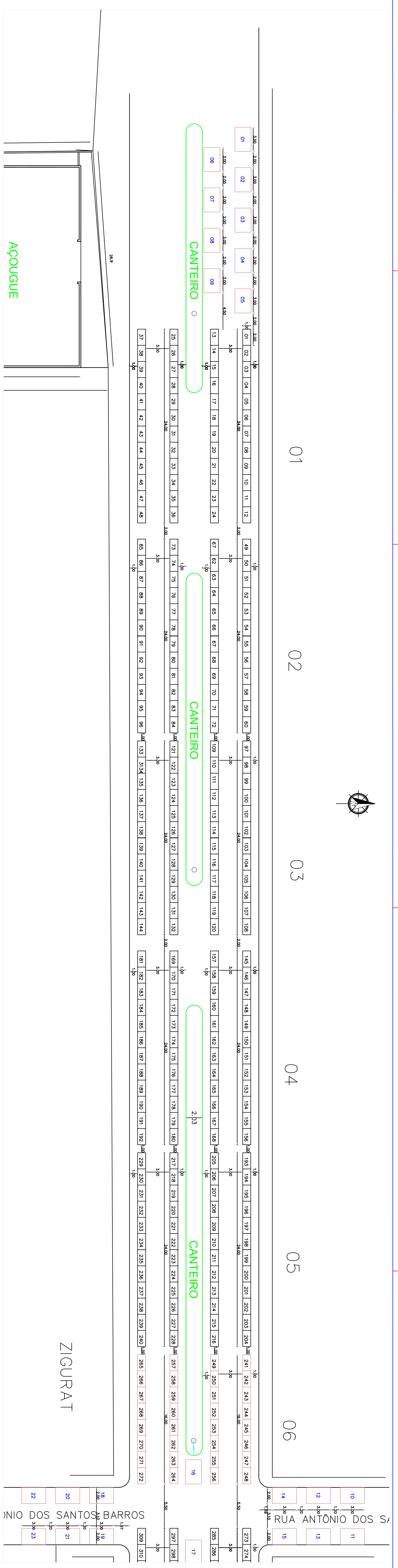
PROJETO  
ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO  
DAS COBERTAS DOS BANCOS DA  
FEIRA DE MANGAIO - TORITAMA-PE

IB11 9 9982 0070 / IB11 9 9273 8756. arquitetura@nucleo.com.br

ESCALA: 1/10 FOLHA 01/02 DATA: 20/06/2018.

**VISTAS**

DISCRICÃO:  
COLUNAS E TESOURAS EM TUBOS DE FERRO PATENTE



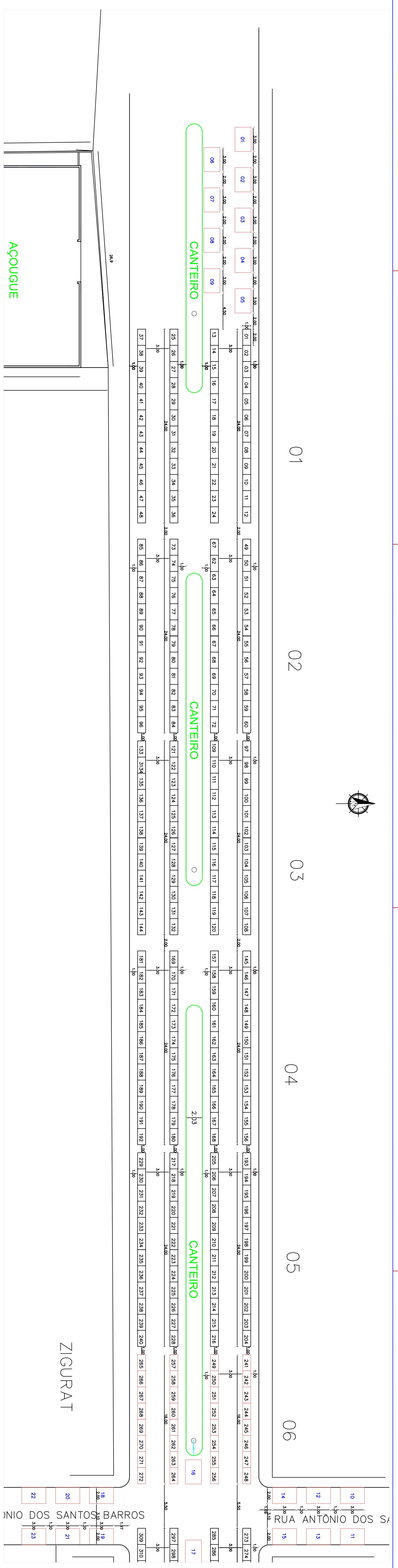
**PIGUEL** ARQUITETURA URBANISMO

PLANILHEIRA DA DISTRIBUIÇÃO DE BANCOS  
E LAYOUT DA FEIRA DE MANGAÇOS.  
AV. CESAR MARQUES DE ANDRADE - TORITAMA-FE

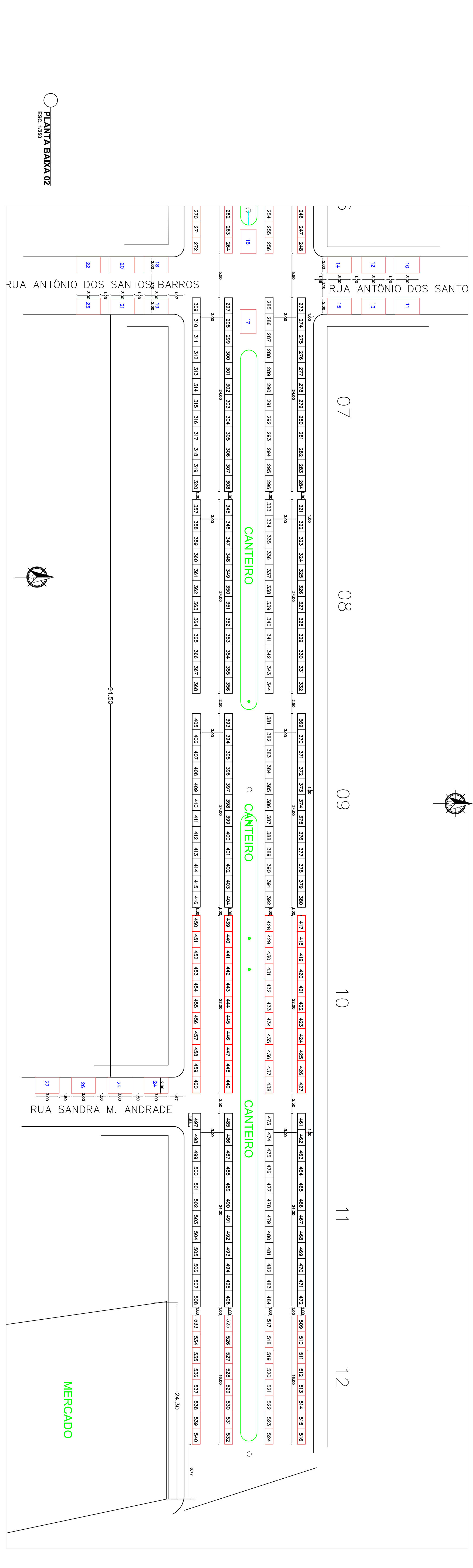
MEMORIAL DESCRITIVO  
BANCOS MEDINDO 2,00X1,00M  
-QUADROS 10 02 03 04 05 07 08  
09 E 11 COM 48 BANCOS = 48 UNIDS  
-QUADROS 10 01 06 09 10 11 COM 24 BANCOS = 24 UNIDS  
TOTAL = 960 UNIDADES  
-BARRACAS MEDINDO 3,00X2,00M = 28 UNIDADES  
ÁREA OCUPADA = 5370,00M²

PLANTA BAIXA  
ESCALAS 1/200 E 1/1000 FOLHA 01/01 DATA: 30/05/2018

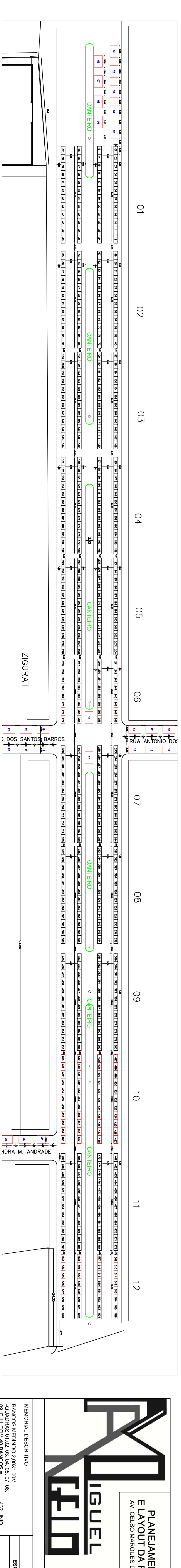
RESP. TÉCNICO - ANÍBAL ANGELO PEREIRA FAVRES  
ARQUITETO E URBANISTA, CREA Nº 43886/CA



PLANTA BAIXA 01  
Esc. 1/200



PLANTA BAIXA 02  
Esc. 1/200



PLANTA BAIXA 03  
Esc. 1/200

**PIGUEL ARQUITETURA URBANISMO**

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE BANCOS  
E LAYOUT DA FEIRA DE MANGAÇOS.  
AV. CESO MARQUES DE ANDRADE - TORITAMA-FE

MEMORIAL DESCRITIVO  
BANCOS MEDINDO 2,00X1,00M  
-QUADROS 10,02, 01,04, 05, 07, 08, 09 E 11 COM 48 BANCOS = 48 UNIDADES  
-QUADROS 10,03, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 E 11 COM 24 BANCOS = 44 UNIDADES  
-QUADRO 10,04 COM 14 BANCOS = 44 UNIDADES  
TOTAL = 940 UNIDADES  
-BARRACAS MEDINDO 3,00X2,00M = 28 UNIDADES  
ÁREA OCUPADA = 5370,00M<sup>2</sup>

PLANTA BAIXA  
ESCALAS 1/200 E 1/1000 FOLHA 01/01 DATA:30/05/2018

RESP. TÉCNICO - ANÍBAL ANGELO PEREIRA FAVRES  
ARQUITETO E URBANISTA CUIV Nº 43886/CA



**PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE,  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANCOS E VARRIÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO P/REALIZAÇÃO  
DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE TORITAMA**

Elaboração do Projeto:

**Manoel Rodrigues de Figueiredo Neto**

Engenheiro Civil CREA 19.424-D PE/FN

Servidor Público - Portaria nº 067/2004 - Matrícula 10224


Mestre em Ciências de Engenharia Civil e Ambiental - UFPE

ABRIL / 2019



**Sumário**

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DO QUANTITATIVO DE BANCOS METÁLICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE HORTIFRUTI.....	3
3. DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DO DEPÓSITO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESOBSTRUÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) BANCOS METÁLICOS COM COBERTURA EM LONA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES EM LOGRADOURO PÚBLICO INDICADO PELA CONTRATANTE (CONFORME PROJETO EM ANEXO) .....	3
3.1. VEÍCULOS UTILIZADOS.....	4
3.2. MÃO DE OBRA UTILIZADA.....	4
4. DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, INDICADO PELA CONTRATANTE (CONFORME PROJETO EM ANEXO).....	5
4.1. MÃO DE OBRA UTILIZADA.....	5
5. RESPONSABILIDADE GUARDA PATRIMONIAL EQUIPAMENTOS PÓS FEIRAS.....	5
6. PLANILHA DE SERVIÇOS.....	5
7. BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA).....	5
8. ENCARGOS SOCIAIS (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA) .....	6



## **1. INTRODUÇÃO**

O Município de Toritama será contemplado com a Transferência da Feira de Hortifruti (Frutas, Legumes e Verduras) que anteriormente funcionavam nos Bairros Cohab e Centro, também conhecidas na Cidade como as Feiras de Mangaios, para a Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, com o objetivo de dotar a Cidade de maior Mobilidade para os veículos que trafegam internamente no Município.

A Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade contemplará a instalação em área de 5.370 m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e setenta metros quadrados) nas duas faixas de rolagens separadas por canteiro central e terá a montagem de bancos metálicos removíveis.

## **2. DO QUANTITATIVO DE BANCOS METÁLICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE HORTIFRUTI**

Haverá a distribuição de bancos da seguinte forma:

### **AVENIDA PREFEITO CELSO MARQUES DE ANDRADE:**

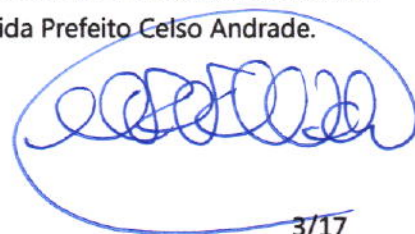
- Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 11, cada quadra com 48 (quarenta e oito) bancos, conforme Planta de Planejamento da Distribuição de Bancos e Layout da Feira de Mangaios, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Miguel Ângelo Jordão Tavares portador do registro no Conselho Nacional de Arquitetura e Urbanismo CAU nº A139862-8, totalizando nestas quadras citadas 432 (quatrocentos e trinta e dois) unidades.
- Quadras 06 e 12, cada quadra com 32 (trinta e dois) Bancos Metálicos removíveis, conforme Planta de Planejamento citada anteriormente, totalizando quadras citadas 64 (sessenta e quatro) unidades.
- Quadra 10 com 44 (quarenta e quatro) Bancos Metálicos removíveis, conforme Planta de Planejamento citada anteriormente.

### **TRECHOS RUAS TRANSVERSAIS À AVENIDA PREFEITO CELSO MARQUES DE ANDRADE:**

- Implantação de 26 (vinte e seis) Barracas Metálicas removíveis, medindo 3,00m x 2,00m conforme Planta de Planejamento citada anteriormente.

## **3. DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DO DEPÓSITO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESOBSTRUÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) BANCOS METÁLICOS COM COBERTURA EM LONA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES EM LOGRADOURO PÚBLICO INDICADO PELA CONTRATANTE (CONFORME PROJETO EM ANEXO)**

A montagem dos bancos da Feira de Hortifruti será realizada a partir das 20:00 hs das sextas-feiras e terá finalização da montagem às 4:00hs da manhã dos sábados, que contemplará a retirada dos bancos removíveis de Espaço (Imóvel de utilização pelo Poder Público) situado às margens da Avenida Prefeito Celso Andrade.



Haverá ainda a desmontagem dos bancos a partir das 13:00 hs até o limite das 18:00 hs dos domingos e serão guardados no Espaço de utilização pública citado em parágrafo anterior.

### 3.1. VEÍCULOS UTILIZADOS

Haverá a utilização de 02 (dois) Caminhões plataforma 4x2, PBT 9.600 kg. ou de capacidade similar e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de Caminhão - Composição DNIT A9303 para o acondicionamento e transporte dos bancos/coberturas de lonas desmontadas, empilhadas, arrumadas de forma organizada, com içamento e descarrego de forma manual, desde o "depósito" para a montagem e posterior desmontagem e recolhimento para o "imóvel de utilização pública".

### 3.2. MÃO DE OBRA UTILIZADA

Para os serviços de montagem e desmontagem, içamento e descarrego dos caminhões para os espaços delimitados do Projeto de Planejamento de Distribuição de Bancos e Layout da Feira de Mangaios.

Na montagem serão utilizados 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem, nos horários das 20:00 hs. das sextas-feiras e terá finalização da montagem às 4:00hs da manhã dos sábados, que contemplará a retirada dos bancos removíveis de Espaço (Imóvel de utilização pelo Poder Público) situado às margens da Avenida Prefeito Celso Andrade.

Ainda para os serviços de desmontagens serão utilizados 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem, a partir das 13:00 hs até o limite das 18:00 hs dos domingos e serão armazenados no Espaço de utilização pública citado em parágrafo anterior.

Deverão ainda serem incluídos 02 (dois) motoristas que conduzirão os veículos a partir das 20:00 hs. das sextas-feiras e terá finalização da montagem às 4:00hs da manhã dos sábados 13:00 hs até o limite das 18:00 hs dos domingos e serão armazenados no Espaço de utilização pública citado em parágrafo anterior.

Todos os trabalhadores deverão estar dotados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e ainda deverão receber cada Trabalhador uma cesta básica de 35 (trinta e cinco) itens essenciais como incentivo de complemento de feira. Para cada trabalhador deverá ser fornecido ainda um café matinal, almoço ou jantar "reforçado" e complementado ainda por lanche intermediário, a depender do início da jornada de trabalho envolvida, para que possam ter um rendimento profissional tranquilo, ainda resguardado o direito ao intervalo de 1 (uma) hora a partir de 6(seis) horas ininterruptas de trabalho, quando for o caso.



#### **4. DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, INDICADO PELA CONTRATANTE (CONFORME PROJETO EM ANEXO)**

##### **4.1. MÃO DE OBRA UTILIZADA**

Para os serviços de varrição do logradouro público utilizado para realização de feiras livres, indicado pela contratante (conforme projeto em anexo) serão utilizados 10 (dez) homens nos horários das 16:00hs às 22:00hs dos sábados e das 14:00hs às 20:00h dos domingos, após a desobstrução da feira, com a retirada dos bancos e barracas, precedidos dos recolhimentos das mercadorias pelos comerciantes avulsos da feira livre praticada nos 02(dois) dias definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Cidade de Toritama.

Para o início dos Serviços de Varrição deverão ser precedidos os Serviços de Desmontagens das estruturas com a utilização de 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem a partir das 13:00 hs até o limite das 18:00 hs dos domingos e serão guardados no Espaço de utilização pública citado em parágrafo anterior.

Todos os trabalhadores deverão estar dotados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

#### **5. RESPONSABILIDADE GUARDA PATRIMONIAL EQUIPAMENTOS PÓS FEIRAS**

Todos os equipamentos (bancos, barracas, lonas, mancais, parafusos, cavaletes, estruturas complementares, dentre outros materiais utilizados nas montagens da Feira) serão armazenados em local definido pela Administração Municipal com responsabilidade da Guarda Patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama.

#### **6. PLANILHA DE SERVIÇOS**

No ANEXO A foi exposta a PLANILHA DE SERVIÇOS com a disposição de PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO incluindo todos equipamentos necessários para o desenvolver os serviços a serem contratados com valor Global Anual Máximo de **R\$ 827.419,68** (oitocentos e vinte sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

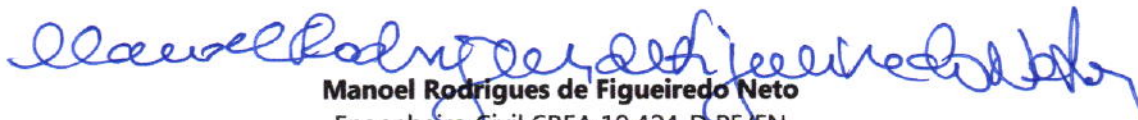
#### **7. BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)**

No ANEXO B existe a Composição Analítica do BDI utilizado nos preço unitário máximo.

**8. ENCARGOS SOCIAIS (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)**

No ANEXO C existe a Composição Analítica dos Encargos Sociais utilizada na Composição dos valores praticados na Planilha de Preços dos Serviços envolvidos.

Toritama, 15 de abril de 2019



**Manoel Rodrigues de Figueiredo Neto**

Engenheiro Civil CREA 19.424-D PE/FN

Servidor Público - Portaria nº 067/2004 – Matrícula 10224

Mestre em Ciências de Engenharia Civil e Ambiental – UFPE



## PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação dos serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos e varrição de logradouro público p/realização de feiras livres no município de Toritama.

### I - OBJETO

O objeto deste é a contratação dos serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos e varrição de logradouro público para realização de feiras livres no município de Toritama, estabelecendo procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos participantes, bem como as condições gerais de execução destes serviços. O processo será composto de:

- 1.1 – Termo de Referência;
- 1.2 – Planilha Orçamentária de Quantidade e Preços Unitários.

### II – VALOR ESTIMADO

2.1 – O valor estimado é de **R\$ 827.419,68** (oitocentos e vinte sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) para a realização dos serviços no prazo de 12 (doze) meses.

### III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

3.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária constante deste Termo de Referência.

3.3- Contratação de 02 (dois) Veículos para realização dos serviços:

Serão contratados 02 (dois) caminhões de carroceria de madeira aberta de pequeno porte (F- 4000 ou de capacidade similar) para o e transporte dos bancos e coberturas de lonas desmontadas, empilhadas, arrumadas de forma organizada, com içamento e descarrego de forma manual, desde o “depósito” para a montagem e posterior desmontagem e recolhimento para o imóvel de utilização pública.

O procedimento a ser seguido é descrito na seqüência:

- O Caminhão terá motorista disponibilizado pela CONTRATADA, nos horários previstos de início da montagem para a realização da feira, bem como nos horários de início de fim de montagem no término da feira, citados no Projeto Básico (documento anexado) a este Termo.
- A CONTRATADA deverá garantir o acesso à frente de serviço em qualquer época do ano e em qualquer condição climatológica.

### 3.3.1 - Dos valores contemplados na Locação dos Veículos

A CONTRATADA, quando da apresentação da Proposta deverá comprovar através de uma memória de cálculo os custos inseridos por veículo: depreciação, marca de veículo, ano veículo, consumo médio de Km por litro de combustível, valor do litro de combustível utilizado, seguro, IPVA, seguro obrigatório e ainda manutenção do chassi/equipamento, inclusive ainda com a rodagem dos pneus em percursos envolvidos na realização dos serviços.

Deverá ainda apresentar memória de cálculo e planilha em excel de composição do preço ofertado de forma analítica que contemple o salário base da categoria de Motorista na condição de mensalista e de horista, quantitativo de horas por mês utilizada nos serviços, insalubridade (quando houver), adicional noturno (quando houver), valor da cesta básica de 35 (trinta e cinco) itens, EPI's: fardamento completo em brim sol a sol com faixa refletiva aplicada, calçado couro, boné jockey, capa de chuva pvc e luva raspa.

Os veículos utilizados deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação para que tenham como limite máximo o valor contido como máximo nos serviços existentes na Planilha dos Preços disponibilizada pela Prefeitura durante o período do contrato às demandas do município de Toritama.

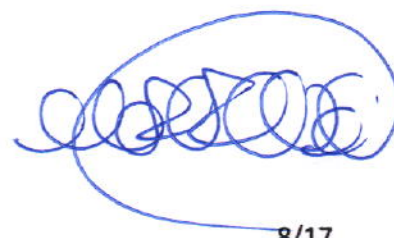
No caso de quebra de qualquer veículo contemplado no cumprimento deste horário de transporte, a CONTRATADA deverá IMEDIATAMENTE locar veículo similar (no máximo de duas horas após a quebra, se houver) disponível na cidade de Toritama para SUBSTITUIÇÃO do veículo avariado para que NÃO OCORRA PREJUÍZO no cumprimento dos horários estipulados para início e fim da feira e das correspondentes mobilização e desmobilização dos equipamentos envolvidos.

Os veículos necessários para o cumprimento do objeto desta realização dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou disponibilizados em CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO na forma da Lei.

### **3.4 - Contratação de utilizados 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem para realização dos serviços de retirada, transporte, montagem, desmontagem, transporte e desobstrução dos logradouros públicos envolvidos.**

Serão contratados utilizados 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem para realização dos serviços de içamento e descarrego de forma manual dos 540(quinhetos e quarenta) bancos/barracas metálicas, desde o "depósito" para a montagem e posterior desmontagem e recolhimento e armazenamento no "imóvel de utilização pública" determinado pela Administração Pública.

O procedimento a ser seguido é descrito na seqüência:





- Os trabalhadores terão farão “mutirão” de içamento com alguns trabalhadores em cima do veículo e outros na parte de baixo para a elevação dos bancos/barracas de forma sequencial e ordenada, proibido o “lançamento” de estruturas metálicas que poderão causar “Acidentes de Trabalho” desnecessários, nos horários de início de montagem da feira, citados no Projeto Básico (documento anexado) a este Termo.
- Haverá ainda a montagem em quadras definidas no Projeto de Planejamento da Distribuição de Bancos e Layout da “Feira de Mangaios” (Feira de Hortifruti).
- E, por fim, haverá ainda “mutirão” de içamento com alguns trabalhadores em cima do veículo e outros na parte de baixo para a elevação dos bancos/barracas de forma sequencial e ordenada, proibido o “lançamento” de estruturas metálicas que poderão causar “Acidentes de Trabalho” desnecessários, no retorno ao espaço de utilização pública, nos horários de fim de montagem no término da feira, citados no Projeto Básico (documento anexado) a este Termo.

**3.4.1** – Dos valores contemplados na contratação de utilizados 20 (vinte) homens, na função de auxiliar de montagens, 05 (cinco) montadores profissionais e 01 (um) encarregado de montagem para a realização dos serviços.

A CONTRATADA, quando da apresentação da Proposta deverá comprovar através de uma memória de cálculo e planilha em excel de composição do preço ofertado de forma analítica que contemple o salário base da categoria de Motorista na condição de mensalista e de horista, quantitativo de horas por mês utilizada nos serviços, insalubridade (quando houver), adicional noturno (quando houver), valor da cesta básica de 35 (trinta e cinco) itens, EPI's: fardamento completo em brim sol a sol com faixa refletiva aplicada, calçado couro, boné jockey, capa de chuva pvc e luva raspa.

**3.5 - Contratação de 10 (dez) trabalhadores da categoria funcional de Agente de Limpeza Diurno, para a realização dos serviços.**

Serão contratados 10 (dez) trabalhadores da categoria funcional de Agente de Limpeza Diurno para realização dos serviços de varrição do logradouro público utilizado para realização de feiras livres, indicado pela contratante (conforme projeto em anexo) nos horários das 16:00hs às 22:00hs dos sábados e das 14:00hs às 20:00h dos domingos, após a desobstrução da feira, com a retirada dos bancos e barracas, precedidos dos recolhimentos das mercadorias pelos comerciantes avulsos das feiras livres praticadas nos 02(dois) dias definidos pela Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio da Cidade de Toritama.

O procedimento a ser seguido é descrito na seqüência:

- Após a desobstrução do Logradouro público pela Equipes de trabalhadores da categoria funcional de Agentes de Limpeza Diurno farão “mutirão” de varrição dos logradouros públicos envolvidos e farão acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos de lixo fornecidos pela Prefeitura Municipal de Toritama, e colocarão em pontos de coleta pelos Caminhões Compactadores contratados para esta finalidade pela Prefeitura.



**3.5.1** – Dos valores contemplados na contratação de 10(dez) Agentes de Limpeza Diurno para a realização dos serviços.

A CONTRATADA, quando da apresentação da Proposta deverá comprovar através de uma memória de cálculo e planilha em excel de composição do preço ofertado de forma analítica que contemple o salário base da categoria de Motorista na condição de mensalista e de horista, quantitativo de horas por mês utilizada nos serviços, insalubridade (quando houver), adicional noturno (quando houver), valor da cesta básica de 38 (trinta e oito) itens, EPI's: fardamento completo em brim sol a sol com faixa refletiva aplicada, calçado couro, boné jockey, capa de chuva pvc e luva raspa de couro.

## **VI - PRAZO**

**4.1.** O prazo total para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.1.1** Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determina o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica;

**4.1.2** A CONTRATADA realizar a abertura do Livro de Ocorrências do contrato de prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos e varrição de logradouro público p/realização de feiras livres no município de Toritama.

**4.1.3** Após expedida a Ordem de Serviço (O.S.) a contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, prazo este que caso não seja cumprido implicará a CONTRATADA as sanções previstas no item referente às multas aplicáveis.

## **V – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** - O serviços serão quantificados em Planilha que contempla o quantitativo de mão de obra e dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços e aferidos pela CONTRATADA.

**5.2** - A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização da Prefeitura de Toritama;

**5.3** - O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;

**5.4** - Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a CONTRATADA, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal de Serviços, que deverá constar, rigorosamente na seqüência abaixo, as informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Objeto do Contrato;
- c) N° da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



- d) N° do boletim de medição;
- e) Período da medição.

**5.5** – O valor a ser pago será obtido pela multiplicação da quantidade do item de serviço existente na planilha ganhadora pelo preço unitário correspondente. Nos preços unitários propostos devem estar inclusos todos os custos da CONTRATADA, tais como: mão de obra, matérias, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados.

**5.6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva prestação do serviço, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da tesouraria da Prefeitura, situada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE.

**5.7.** A nota fiscal enviada somente receberá o atesto e será enviada para pagamento, quando cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**5.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**5.9.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT), devidamente atualizada.

## **VI – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1 - Habilitação Jurídica:**

**6.1.1. – Empresa Individual:**

- a) Registro Comercial.

**6.1.2 - Sociedades Empresárias em geral:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- Sociedades Empresárias do tipo S/A

**6.1.3** Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

**6.1.4 – Sociedades Simples:**

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado.
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2- Comprovação da regularidade fiscal:**

**6.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**6.2.2** - Prova de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

**6.2.3** - Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

**6.2.4** - Prova de regularidade relativa aos tributos Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.2.5** - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal, ou Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente expedida pela Fazenda Pública do Município sede da licitante;

**6.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

**6.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

## **6.3 - Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1 - Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, de 1º e 2º graus, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) da sede da licitante. Em Pernambuco poderá ser obtida pelo link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**6.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social da empresa** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

**6.3.2.1** - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,50 nos índices abaixo indicados:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

**IE** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**6.3.2.2** - As empresas que apresentarem resultados divergentes dos estabelecidos nos índices acima deverão comprovar na data de abertura dos envelopes, possuir capital social ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Lei 8.666/93, Artigo 31, § 3º)

**6.3.2.3** - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**6.3.2.3.1** - **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**6.3.2.3.2** - **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**6.3.2.3.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **6.4 - Qualificação Técnica:**

**6.4.1** - CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e o seu responsável técnico; com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastral e contratual;

#### **VII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



7.1. O critério de julgamento será o Menor Preço Global, considerados como critério de aceitabilidade os limites máximos para os preços ofertados o seu correspondente preço constante no *Projeto Básico e preços unitários da planilha orçamentária*.

## VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços dos serviços objeto desta serão fixos e irrevogáveis, até o prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação das propostas.

8.2 - Em ocorrendo aplicação do reajuste dos preços o I (índice inicial) será o mês da apresentação das propostas.

8.3- O reajuste dos preços será concedido mediante aplicação do Índice Geral de Preços Médios – IGP - M, da Fundação Getúlio Vargas, ora adotado como indexador, ou OUTRO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4 - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

## IX - DA REVISÃO CONTRATUAL

9.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes desta contratação;

9.1.1. - As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## X - REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como Órgão fiscalizador a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de Toritama.

## XI. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do CONTRATO ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Edson Tavares de Lima.

11.2 A fiscalização da execução do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Execução de Obras, Engenheira Civil, Sra. Juliana Aparecida da Silva, inscrita no CREA sob o nº PE 055034.

**11.3** Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**11.4** Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no apêndice I deste Termo de Referência, do edital da licitação, e respectivo Contrato, assim como observar, para a correta fiscalização do serviço;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

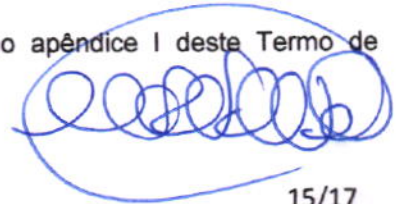
**11.5** Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

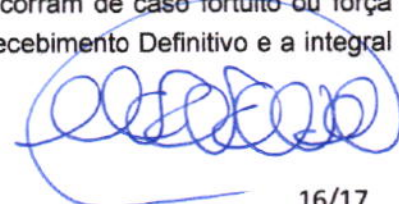
- a) Efetuar os serviços em conformidade com a discriminação constante no apêndice I deste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço (OS).



- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas no serviço realizada, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, e materiais e mão de obra necessários;
- b) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- c) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- d) Cumprir integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição;
- e) Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no termo de referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e dos locais aonde serão executados os serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto a rede de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danos aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;





- i) Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- j) Responsabilizar-se em providenciar e manter o Livro de Ocorrências onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- l) O Livro de Ocorrências deverá conter termo de abertura assinados por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta por 3 (três) vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- m) Responsabilizar-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualidade idêntica ou superior, com aprovação prévia do CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- p) Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA;
- q) Será obrigatório a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- r) A qualquer tempo, depois de ter notificado no Livro de Ocorrência do contrato, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 48 horas, sob pena de paralização parcial ou total dos serviços;
- s) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato celebrado.

Toritama, 15 de abril de 2019.

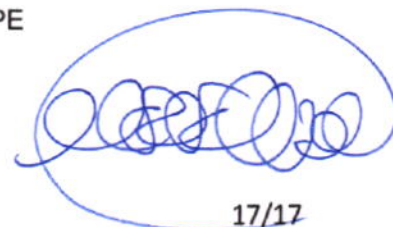


**Manoel Rodrigues de Figueiredo Neto**

Engenheiro Civil-GREA 19.424 -D PE/FN

Servidor Público - Portaria nº 067/2004 – Matrícula 10224

Mestre em Ciências de Engenharia Civil e Ambiental – UFPE



## ANEXO A

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE DE PESQUISA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE							PREÇO					TOTAL PELAS HORAS MENSIS( COM BDI 22,12% (N) = (g-3) + 22,12%
			QUANTIDADE (a)	UNIDADE (b)	COEFICIENTE SEMANAS POR MÊS (c)	HORAS SEMANAIS			UNITÁRIO POR HORA (f)		TOTAL PELAS HORAS MENSIS (SEM BDI) (g)				
						DIURNAS (d)	NOTURNAS (e)		DIURNA (f.1)	NOTURNA (ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,92% + ADICIONAL NOTURNO 20%) (f.2)	DIURNAS (g.1) = (a) x (c) x (d) x (f.1)	NOTURNAS (g.2) = (a) x (c) x (e-3) x (f.2)	TOTAL GERAL (g-3) = (g.1) + (g.2)		
							QUANTIDADE HORAS (e.1)	COEFICIENTE (e.2)						HORAS NOTURNAS CONVERTIDAS (e.3) = (e-1) x (e.2)	
<b>1.0 LIMPEZA</b>													<b>R\$ 8.168,18</b>	<b>R\$ 9.962,77</b>	
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA EM ANEXO (ENCARGOS SOCIAIS 82,90%)	AGENTE DE LIMPEZA	10	H	4,33	12,00	0,00	1,14285714	0,00	R\$ 15,70	R\$ 18,84	R\$ 8.158,18	R\$ -	R\$ 8.158,18	R\$ 9.902,77
<b>2.0 TRANSPORTE</b>													<b>R\$ 11.030,56</b>	<b>R\$ 13.921,12</b>	
2.1	SINAPI CÓD.88282 - DATA 17/11/2018 (ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 86,01%)	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2	H	4,33	7,00	6,00	1,14285714	6,86	R\$ 27,06	R\$ 32,47	R\$ 1.640,38	R\$ 1.928,28	R\$ 3.568,66	R\$ 4.358,05
2.3	SICRO-DNIT A9303 DATA MAIO/2018	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PLATAFORMA 4X2, PBT 9.800 KG. OU DE CAPACIDADE SIMILAR E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,7 M - 115 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO, COM NO MÁXIMO 02(DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	2	H/ Produtiva	4,33	7,80	0,00	1,14285714	0,00	R\$ 110,47	R\$ -	R\$ 7.461,89	R\$ -	R\$ 7.461,89	R\$ 9.112,46
2.4	SICRO-DNIT A9303 DATA MAIO/2018	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PLATAFORMA 4X2, PBT 9.800 KG. OU DE CAPACIDADE SIMILAR E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,7 M - 115 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO, COM NO MÁXIMO 02(DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	2	H/ Improdutiva	4,33	5,20	0,00	1,14285714	0,00	R\$ 8,19	R\$ -	R\$ 368,99	R\$ -	R\$ 368,99	R\$ 450,81
<b>3.0 MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>													<b>R\$ 36.904,48</b>	<b>R\$ 46.087,75</b>	
3.1	SINAPI CÓD.88252 - DATA 17/11/2018 (ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 86,01%)	ENCARREGADO DE MONTAGEM (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	H	4,33	7,00	6,00	1,14285714	6,86	R\$ 13,97	R\$ 16,76	R\$ 423,43	R\$ 497,75	R\$ 921,18	R\$ 1.124,94
3.2	SINAPI CÓD.88278 - DATA 17/11/2018 (ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 86,01%)	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5	H	4,33	7,00	6,00	1,14285714	6,86	R\$ 26,58	R\$ 31,90	R\$ 4.028,20	R\$ 4.735,19	R\$ 8.763,39	R\$ 10.701,05
3.3	SINAPI CÓD.88240 - DATA 17/11/2018 (ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 86,01%)	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20	H	4,33	7,00	6,00	1,14285714	6,86	R\$ 20,64	R\$ 24,77	R\$ 12.511,97	R\$ 14.707,95	R\$ 27.219,91	R\$ 33.240,98
													<b>R\$ 56.093,21</b>	<b>R\$ 68.951,64</b>	

VALOR TOTAL X 12 MESES R\$ 827.419,68

OBSERVAÇÕES:

(a) = QUANTIDADE;

(b) = UNIDADE DE MEDIDA;

(c) = QUANTIDADE TOTAL DE SEMANAS EXISTENTES NO ANO CALENDÁRIO DIVIDIDO PELA QUANTIDADE TOTAL DE MESES, SENDO O RESULTADO A QUANTIDADE MÉDIA DE 4,33 SEMANAS POR MÊS;

(d) = QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO PERÍODO CONSIDERADO DIURNO (6H00MIN ÀS 22H00MIN) CONFORME ART.73, §2º, DECRETO 6.482/1943;

(e) = O ART. 73, §1º, DECRETO 6.482/1943 COMPUTA A HORA NOTURNA COMO 52 MINUTOS E 30 SEGUNDOS, PORTANTO CORRESPONDE AO COEFICIENTE DE 60 / 62,60 = 1,14285714;

(f) = PESQUISA OBTIDA PELO SINAPI E/OU PESQUISA LOCAL CONFORME DESCRITO NA COLUNA FONTE DE PESQUISA, NO CASO DO SERVIÇO NOTURNO SOMADO AO PERCENTUAL DE 20% DE ADICIONAL NOTURNO CONFORME DISPÕE O ART. 73, Caput, DECRETO 6.482/1943;

(g) = A QUANTIDADE MULTIPLICADO PELO COEFICIENTE DE SEMANAS POR MÊS, O RESULTADO ANTERIOR MULTIPLICADO PELAS HORAS SEMANAIS DIURNAS/NOTURNAS, O RESULTADO ANTERIOR MULTIPLICADO PELO VALOR UNITÁRIO DA HORA DIURNA/NOTURNA;

(h) = O VALOR TOTAL GERAL MENSAL SOMADO A 22,12% DO BDI;

OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA HORA DO VEÍCULO FORAM OBTIDOS DAS TABELAS DO "SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO" - DNIT, REFERENTE AO ESTADO DE PERNAMBUCO - MAIO/2018 - COM DESONERAÇÃO;

O VALOR DO SALÁRIO PARA O AGENTE DE LIMPEZA (GAR) FOI ADOPTADO DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE006206/2018 DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/03/2018, SOMADOS A MATERIAIS E INSUMOS; VALOR OBTIDO / 220 HORAS MENSIS = VALOR UNITÁRIO POR HORA

*Cláudio Roberto de Figueiredo Neto*

1/2

## ANEXO A - I

# COMPOSIÇÃO DO AGENTE DE LIMPEZA

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNITÁRIO AGENTE DE LIMPEZA**

**MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO  
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 975,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	12/03/2018
5	Preço do Vale Transporte	R\$ -
6	Dias Úteis (60 meses)	25
7	Adicional de insalubridade	40,00%
8	Vale Alimentação	R\$ 177,00
9	Cesta Básica	R\$ 100,00

10

**MÓDULO I**

**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 975,92
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 390,37
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Remuneração</b>		<b>R\$ 1.366,29</b>

**MÓDULO II**

**BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 100,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ 155,54
<i>F.1 - Vale refeição (R\$ 7,08/dia) - 22 dias úteis</i>		R\$ 155,54
<b>Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 255,54</b>

**MÓDULO III**

**INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	<b>Uniformes</b>	<b>R\$ 49,04</b>
<i>A.I - Calça (3 x 2 x R\$ 34,32 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 17,16
<i>A.II - Bonê (6 x 1 x R\$ 17,42 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 8,71
<i>A.III - Camisa (3 x 2 x R\$ 46,33 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 23,17
B	<b>Materiais</b>	<b>R\$ 13,88</b>
<i>B.I - Pá Quadrada (4 x 1 x R\$ 18,75 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 6,25
<i>B.II - Vassourão tipo Gari. (6 x 1 x R\$ 15,25 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 7,63
C	<b>Equipamentos</b>	<b>R\$ 54,43</b>
<i>C.I - Luva em raspa de couro (24 x 1 x R\$ 9,70 / 12 meses) fonte de pesquisa - item 11 da Ata de Registro de Preços nº 012/2018 oriunda do Processo Licitatório PMT nº 028/2018. Pregão Presencial PMT SRP nº 017/2018 da Prefeitura do Município de Toritama(anexo)</i>		R\$ 19,40
<i>C.II - Botina de couro (6 x 1 x R\$ 52,00 / 12 meses) fonte de pesquisa - item 01 da Ata de Registro de Preços nº 012/2018 oriunda do Processo Licitatório PMT nº 028/2018. Pregão Presencial PMT SRP nº 017/2018 da Prefeitura do Município de Toritama (anexo)</i>		R\$ 26,00
<i>C.III - Colete refletivo (1 x 1 x R\$ 7,30 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 0,61
<i>C.IV - Capa de chuva (1 x 1 x R\$ 11,66 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 0,97
<i>C.V - Protetor solar (12 x R\$ 7,45 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)</i>		R\$ 7,45
D	<b>Outros (especificar)</b>	<b>R\$ 99,97</b>
<i>D.I - Sacos de lixo 200L- EXTRA FORTE (2 x 12 x 2,178 x R\$ 22,95 / 12 meses) pesquisa obtida por meio do banco de preços (anexo)-Adaptada da composição de 100 L.</i>		R\$ 99,97
<b>Insumos diversos</b>		<b>R\$ 217,32</b>

**MÓDULO IV**

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	88,03%	R\$ 1.175,42
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.175,42</b>

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL  
(valor por empregado)**

	Mão de Obra vinculada a execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.366,29
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais	R\$ 255,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 217,32
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.175,42
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.014,67</b>

*Carla de Souza*

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001547/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/11/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074247/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46213.020483/2017-11  
DATA DO PROTOCOLO: 24/11/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DE PE, CNPJ n. 11.010.725/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ANTONIO ALVAREZ DE LUCAS SIMON;

E

SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA CONST CIVIL DE CARUARU, CNPJ n. 10.023.802/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE HENRIQUE RAMOS CASTELIANO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2017 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores da construção civil e do mobiliário**, com abrangência territorial em **Caruaru/PE**.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO - PISOS

Ajustam as partes, quanto aos pisos salariais, os seguintes valores e critérios:

1.1 - Para os trabalhadores não qualificados (serventes de pedreiro, contínuos, *office-boy*, vigias/vigilantes (em horário diurno), além de outros empregados semiqualificados):

- A partir de 1º de outubro de 2017 - R\$ 1.091,20 (um mil e noventa e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao valor do salário/hora de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

1.2 - Para os trabalhadores qualificados (pedreiros, serralheiros, mecânicos, soldadores, pintores, eletricitas, guincheiros, carpinteiros, betoneiros, ferreiros e demais profissionais qualificados, além daqueles lotados nos setores burocráticos (Escritório/Administração):

- A partir de 1º de outubro de 2017 - R\$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde ao valor do salário/hora de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);

1.3 - A partir de 1º de maio de 2018, os valores dos pisos serão reajustados pela variação do INPC do IBGE referente ao período de 1º de outubro de 2017 a 30 de abril de 2018, ocasião em que as partes divulgarão tabela de valores conjuntamente, os quais ficarão reconhecidos como novos pisos salariais a vigorarem até o termo final de vigência do presente instrumento coletivo de trabalho.

2 - Os entes públicos municipais, estaduais e federais que contrataram ou vierem a contratar serviços de empresas representadas pelo sindicato patronal conveniente deverão observar, na composição dos preços de referência de suas planilhas os valores salariais previstos no item "1" desta cláusula.

#### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO - REAJUSTE PARA SALÁRIOS ACIMA DO PISO**

1 – Com relação aos salários diferentes dos pisos salariais e demais títulos de natureza salarial dos empregados beneficiários de janeiro de 2017, resultantes do reajuste salarial pactuado na Cláusula 04 da Convenção Coletiva de Trabalho - MR075431/2016 do sistema Mediador/MTE - ficou ajustado pelas partes o seguinte:

1.1 - A partir de 1º de outubro de 2017 os salários serão reajustados mediante a aplicação, de forma linear, do percentual de 2% (dois por cento);

1.2 - A partir de 1º de maio de 2018, os salários serão reajustados pelo percentual correspondente à variação do INPC do IBGE referente ao período de 1º de outubro de 2017 a 30 de abril de 2018, cujos valores resultantes prevalecerão até o termo final de vigência do presente instrumento coletivo de trabalho.

1.3 - Os valores salariais e dos pisos salariais que vigorarão a partir de maio de 2018 serão considerados para o fim de reajuste salarial coletivo da próxima data base da categoria em 1º de maio de 2019.

§1º - Os empregados com menos de um ano terão reajuste proporcional ao número de meses trabalhados a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§2º - Fica autorizada a compensação dos aumentos, reajustes, adiantamentos e abonos, compulsórios ou espontâneos concedidos a partir do fixado na CCT anterior, conforme previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 10.192/2001, salvo os não compensáveis, resultantes de implemento de idade, promoção e equiparação salarial resultante de sentença judicial transitada em julgado.

§3º - Os entes públicos municipais, estaduais e federais que contrataram ou vierem a contratar serviços de empresas representadas pelo sindicato patronal conveniente deverão observar na composição dos preços de referência de suas planilhas o reajuste coletivo e compulsório previsto no item "1" desta cláusula.

#### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO - PAGAMENTO**

O pagamento dos salários será efetuado durante a jornada e em espécie ou depositado em conta corrente; ocorrendo o pagamento em cheque este terá de ser feito no horário bancário, sem prejuízo para o trabalhador do tempo necessário ao saque.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO - FORMA DE PAGAMENTO**

Serão computados para o cálculo do 13º salário e férias, o repouso semanal remunerado, horas extras habituais e tudo o mais que integre a remuneração, servindo como base de cálculo a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses, ou fração de mês na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO - FORNECIMENTO DE CONTRA-CHEQUE**

O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO**



Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 15 dias, e de 5% por dia no período subsequente.

#### **Salário produção ou tarefa**

### **CLÁUSULA NONA - SALÁRIO - TRABALHO POR PRODUÇÃO OU TAREFA**

Os trabalhadores que receberem por produção ou tarefa, fazem jus ao Repouso Semanal Remunerado, nos termos da Lei 605/1949, devendo ser considerada a produção média mensal no cálculo de 13º salário, férias, FGTS, INSS e verbas rescisórias, sendo-lhes assegurado o piso salarial da categoria, referente à sua função, além do pagamento de faltas justificadas.

**Parágrafo Único:** Quando o serviço for contratado por produção, a remuneração não poderá ser inferior à diária correspondente ao salário normativo.

#### **Isonomia Salarial**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SALÁRIO - SUBSTITUIÇÃO**

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário do substituído.

#### **Descontos Salariais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO - DESCONTO**

As empresas não efetuarão qualquer desconto nos salários dos empregados, salvo aqueles previstos em lei, no contrato individual de trabalho, em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em sentença normativa de dissídio coletivo ou quando se tratar de desconto decorrente de adiantamento salarial, respeitada as regras previstas no artigo 462, "caput", e parágrafos da CLT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUEBRA DE MATERIAL**

Não se permite o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, devidamente comprovados pelo empregador, ou ainda, havendo previsão contratual, de culpa comprovada do empregado.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GANHO EVENTUAL - AJUDA AO TRABALHADOR**

As empresas concederão aos seus empregados beneficiários um GANHO EVENTUAL compensatório, a título de "Ajuda ao Trabalhador", em fevereiro de 2018 e em fevereiro de 2019, sem natureza salarial, tanto para fins trabalhistas como para fins previdenciários, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada parcela.

1) São elegíveis à percepção do GANHO EVENTUAL os empregados com contrato ativo na data do pagamento de cada parcela, de forma integral, sem a consideração de proporcionalidade, sem extensão aos já desligados e sem que seja aplicável aos mesmos, sequer, a projeção do aviso prévio indenizado;

2) Serão excluídos do cômputo, para fins do pagamento das parcelas do GANHO EVENTUAL os empregados com contrato de trabalho suspenso, não se considerando como causa de exclusão do direito, portanto, os períodos de mera interrupção contratual (situação em que a remuneração é devida ao empregado).

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **Outros Adicionais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a transferência sem anuência do trabalhador para Município fora do que foi originalmente contratado, salvo previsão contratual expressa. As empresas pagarão Adicional de Transferência (Art. 469 § 3º CLT), com percentual de 30% (trinta por cento), quando a transferência, mesmo que provisória, ultrapassar de 90 (noventa) dias.

##### **Prêmios**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SALÁRIO - PRÊMIO ESTÍMULO À PROFISSIONALIZAÇÃO**

Será concedido aos empregados que se submetam a cursos profissionalizantes do SENAI ou em escolas técnicas, e que sejam lotados em canteiros de obras (excluídos os de nível superior), um prêmio de estímulo à profissionalização equivalente a 5% (cinco por cento) do piso do profissional percebido pelo obreiro, a ser pago em rubrica própria.

##### **Ajuda de Custo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALIMENTAÇÃO E PERNOITE - REEMBOLSO DE DESPESAS**

Defere-se o reembolso das despesas de alimentação e pernoite a motorista e ajudante, quando executarem tarefas a mais de 100 km da empresa.

## Auxílio Alimentação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ E JORNADA EXTRAORDINÁRIA

As empresas deverão fornecer alimentação gratuitamente a seus empregados, no café-da-manhã até às 6:45h e no início da jornada extraordinária, quando esta for igual ou superior a 02 (duas) horas, sendo a alimentação composta de, no mínimo:

**Para o café da manhã:** 01 (um) pão de 100 (cem) gramas com margarina e queijo e/ou mortadela, além de 01 (um) copo de leite e/ou café, com 250ml, ou a seguinte opção de cardápio: cuscus, ou macaxeira com ovo, além de um copo de leite e/ou café, com 250 ml`.

**Para Jornada Extraordinária:** 02 (dois) pães de 100 (cem) gramas com margarina e queijo e/ou mortadela, além de 01 (um) copo de leite e/ou café, com 250ml, a escolha do trabalhador,

**Alimentação Regional:** É permitido, ainda, por consenso entre empregador e empregados do canteiro de cada obra, a troca da composição alimentar supra-exposta por feiras regionais, compostas, por exemplo, com: cuscuz, macaxeira, inhame, frutas, leite, café queijos, pão.

§1º - O referido benefício não possui natureza salarial;

§2º - Em se tratando de obras com até 15 trabalhadores, tal alimentação pode, a critério da empresa, ser substituída pelo equivalente em dinheiro ou ticket.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO

1 – As empresas se comprometem a conceder a todos os seus empregados, inclusive em obras públicas, alimentação, na forma prevista nesta cláusula, visando a propiciar almoço de qualidade, sem natureza salarial, inclusive, para fins previdenciários.

2 – A alimentação será fornecida através de "quentinha" ou mediante "self service", fica facultado ao empregador substituir o fornecimento por uma CESTA BÁSICA, com a composição prevista no item "3" abaixo, ou ainda, pela concessão de alimentação preparada no próprio canteiro, pela empresa ou, ainda, por pessoa da comunidade escolhida pelos trabalhadores ou pela empresa.

3 - A CESTA BÁSICA a ser fornecida deverá ser composta dos seguintes itens e quantitativos mensais, os quais são meramente enunciativos, uma vez que as empresas procurarão variar o cardápio periodicamente, com itens equivalentes em custos e quantidades: 2 Kg de feijão, 2 Kg de arroz, 2 Kg de macarrão, 1 Kg de farinha, 2 Kg de charque, 500 Gr de fubá, uma lata de óleo e temperos, devendo a entrega dos gêneros alimentícios ocorrer até o 3º (terceiro) dia de cada mês.

4 – Em se tratando de fornecimento da alimentação "in natura" (CESTA BÁSICA), a participação dos trabalhadores nos custos da refeição não poderá ultrapassar de 3% (três por cento) do seu salário básico, limitado o desconto, desde já autorizado, ao teto correspondente ao piso do profissional. Nas outras formas de fornecimento previstas nesta cláusula, a participação dos empregados poderá ser objeto de acordo entre a empresa e os trabalhadores, levando-se em

conta a forma e os custos da refeição, facultando-se a participação do Sindicato Profissional e sem prejuízo do disposto na cláusula 16 desta convenção coletiva de trabalho.

5 – As empresas se comprometem a não utilizarem fogão de lenha em seus canteiros de obra.

6 – Fica, ainda, assegurado às empresas o fornecimento da alimentação através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador - de conformidade com critérios fixados em lei.

7 – As obrigações constantes desta cláusula se aplicam, inclusive, aos canteiros de obras públicas e aos empregados de empresas terceirizadas de construção civil que estejam trabalhando nos canteiros de obra.

#### **Auxílio Transporte**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALE TRANSPORTE E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

As empresas concederão, aos seus empregados, vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418/85 e do Decreto nº 92.180/85, sendo permitido o desconto máximo de 6% (seis por cento) do salário básico, devendo, ainda, as empresas, fornecerem vales-transportes extras em caso de cursos ou treinamentos profissionalizantes, devendo o trabalhador beneficiário comprovar a presença.

§1º – Os trabalhadores que permanecem no canteiro de obras, tendo residência em outro município, limitada a um raio de 200 km (duzentos quilômetros), receberá a cada 15 (quinze) dias o valor equivalente a sua despesa de ida e volta para casa, sendo tal valor sem natureza salarial.

§2º - Fica vedado o transporte de empregados em caminhões salvo se o percurso não for servido por transporte regular, sendo imprescindível o transporte em caminhão por difícil acesso ou falta de transporte regular. Os caminhões deverão obedecer às normas do CONTRAN, inclusive as decorrentes da Lei nº. 9.503/97.

#### **Auxílio Educação**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - EDUCAÇÃO BÁSICA DO TRABALHADOR**

Os Sindicatos, ora convenientes, se comprometem a envidar esforços no sentido de diminuir o analfabetismo, elevando o nível de educação formal e profissional, utilizando para tanto os programas oficiais e do Sistema "S", devendo os empregadores disponibilizar, ainda, antes do início das aulas, o lanche previsto no "Termo de Cooperação" padrão, vinculado ao programa de Alfabetização de Trabalhadores da Construção Civil.

**Parágrafo Único** – Os sindicatos signatários se comprometem a constituírem no prazo de 60 (sessenta) dias, uma Comissão, a qual estudará meios de levantamento de recursos dos fundos governamentais para que, em conjunto com o SESI e SENAI, qualificar mão de obra local, inclusive, feminina para a indústria da Construção Civil de Caruaru/PE, contribuindo assim para o barateamento dos custos de produção, crescimento e valorização da mão de obra local e região circunvizinha.

## Auxílio Doença/Invalidez

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO À FAMÍLIA DO TRABALHADOR FALECIDO

Obrigam-se os empregadores, sem repercussão salarial, a pagar ao trabalhador em caso de acidente, e aos dependentes previdenciários daquele, em caso de morte, auxílio nos casos e valores abaixo definidos:

- a) **Invalidez Permanente ou morte provocada por acidente de trabalho**: 02 (dois) salários contratuais, mensalmente, durante 08 (oito) meses, contados e pagos a partir do sinistro;
- b) **Morte natural ou por acidente não vinculado ao trabalho ou acidente de trajeto**: 04 (quatro) salários contratuais, a serem pagos no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do óbito;
- c) **Acidente no trajeto casa/trabalho ou trabalho/casa que resulte em afastamento igual ou superior a 60 (sessenta) dias**: 01 salário contratual, a ser pago no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sinistro.

**Parágrafo único:** Excluem-se da obrigação de pagamento do auxílio previsto no caput, os empregadores que celebrarem apólice de seguro tendo como beneficiários os trabalhadores, desde que a mencionada apólice cubra as ocorrências acima, bem como o trabalhador atingindo.

## Auxílio Creche

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA

As empresas pagarão às suas funcionárias e funcionários que ficarem viúvos no decorrer do contrato, com filhos menores de 07 (sete) anos e portadores de necessidades especiais de até 12 anos, auxílio no valor equivalente a 50% da mensalidade de creche ou pré-escola, limitada a 10% (dez por cento) do piso salarial em que se enquadrar o obreiro, incluso no contra-cheque em rubrica própria, sem natureza salarial.

## Outros Auxílios

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ADICIONAL PELA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA PRÓPRIA

As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, os instrumentos e ferramentas de trabalho a serem utilizados em seus canteiros de obra. Poderão ajustar as partes que os empregados que assim preferirem, ficarão responsabilizados pela aquisição, reposição, conservação e manutenção de suas ferramentas (equipamentos de trabalho), hipótese em que fica de logo, convencionado que os empregadores repassarão para os referidos empregados valores mensais, para os citados fins, sem natureza salarial, aqui definido em R\$ 36,12 (trinta e seis reais e doze centavos), a partir de 1º de outubro de 2017, para reposição periódica, conservação e manutenção dos equipamentos mencionados nesta cláusula.

**Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

**Normas para Admissão/Contratação**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

Todo empregado que for readmitido em até 12 (doze) meses, ficará desobrigado de firmar contrato de experiência, salvo quando for readmitido em outra função;

**Parágrafo Único:** No caso de serventes o contrato de experiência máximo é de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CTPS - ANOTAÇÕES**

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Desligamento/Demissão**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO EMPREGADO**

A demissão será obrigatoriamente informada por escrito ao trabalhador, esclarecendo os motivos da dispensa, além de mencionar se o trabalhador cumprirá o aviso no exercício da função e local de trabalho (CLT, art. 487, "caput"), ou se o afastamento é imediato (CLT, art. 487, § 1º), devendo ainda informar a data e local de pagamento da Rescisão.

**Parágrafo Único:** O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Fica instituída pelos SINDICATOS CONVENIENTES a Comissão de Conciliação Prévia nos termos dos Artigos 625-A a 625-H da CLT, introduzidos pela Lei nº 9.958/2000, cumulada com o Art. 611-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17.

As empresas encaminharão todos os trabalhadores demitidos, que contem com mais de um ano de serviço, à CCP, no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação da rescisão do

contrato de trabalho, por iniciativa da empresa ou do empregado, facultando-se o encaminhamento dos que contem com menos de um ano de serviço na empresa.

Na hipótese do trabalhador ser encaminhado no prazo previsto, não haverá a incidência da multa prevista no Art. 477, § 8º, da CLT, mesmo que a homologação ou a audiência de conciliação seja designada para data que ultrapasse os dez dias legalmente previstos, desde que o empregador efetive o depósito das verbas incontroversas no prazo legal.

Os Sindicatos Profissionais encaminharão, igualmente, os trabalhadores demitidos que lhes forem encaminhados, à CCP, para os fins de homologação ou de tentativa de conciliação.

A Comissão de Conciliação Prévia homologará a rescisão do contrato de trabalho, dando a devida quitação ou mediará o conflito individual com vistas a promover a conciliação, preferencialmente, mediante audiência una ou, nos casos necessários, através da remarcação para outra data no menor intervalo de tempo possível.

Com a extinção da homologação sindical decorrente da alteração do Art. 477 da CLT promovida pela Lei nº 13.467/2017, serão submetidos à CCP, para fins de homologação ou de tentativa de conciliação, os direitos incontroversos ou controversos.

Aplica-se às homologações efetivadas pela CCP a eficácia liberatória prevista no parágrafo único do Art. 625-E da CLT.

Parágrafo Primeiro: Acordam os SINDICATOS que, caso haja o interesse de quaisquer das partes, conforme avaliação dos seus representantes na CCP, de realizar procedimento de homologação judicial de acordo extrajudicial, na forma do Art. 855-B, §2º da CLT, deverá o trabalhador ser assistido pelo SINDICATO PROFISSIONAL, hipótese em que o prazo de pagamento das parcelas controvertidas ficará suspenso.

Parágrafo Segundo: As partes convenientes se comprometem a, no prazo de 90 (noventa) dias à contar do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante o Ministério do Trabalho e Emprego, celebrar Termo Aditivo à CCT, no qual constarão o regulamento da Comissão de Conciliação Prévia que tratará, dentre outros assuntos, de: a) local e horário de funcionamento, b) composição, c) receitas e custos, d) honorários advocatícios e, e) abrangência.

Parágrafo Terceiro: Ajustam os SINDICATOS CONVENIENTES que, a partir de 11.11.2017 e até ser instalada a CCP na base sindical do Sindicato Profissional, as homologações das rescisões contratuais serão facultativas. Após instalada a CCP, havendo controvérsia sobre direitos decorrentes das rescisões ocorridas sem ter passado pelo crivo da mesma, a controvérsia deverá ser submetida à CCP, conforme previsão contida no Art. 625-D da CLT.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Fica assegurada ao trabalhador a expedição da Carta de Apresentação, exceto no caso de demissão por justa causa.

**Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

**Normas Disciplinares**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PORTE DE ARMA NO LOCAL DE TRABALHO**

Fica vedado o porte de arma no local de trabalho por titulares de empresas, encarregados, prepostos do empregador, bem como pelos empregados e dirigentes sindicais, salvo pelos que estejam legalmente autorizados e no exercício da função de vigilância de empresas de segurança.

**Estabilidade Pai**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PATERNIDADE - GARANTIA**

Observar-se-á, em face dos princípios insculpidos na Lei. nº. 8.069/1990 (ECA), que versa sobre a proteção à vida e a saúde da criança, que o operário que se tornar pai terá, em igualdade de condições e função, prioridade para continuar no emprego durante os três primeiros meses de vida de seu filho, exceto no caso de encerramento da obra.

**Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE - GARANTIA DE EMPREGO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**



Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 07 (sete) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

#### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - VIGIAS E VIGILANTES - OBRIGATORIEDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

A empresa prestará assistência jurídica a seu empregado que, no exercício da função de vigia e/ou vigilante, praticar ato que o leve a responder a ação penal.

#### **Outras normas de pessoal**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FGTS - EXTRATO**

As empresas se comprometem a informar, mensalmente, mediante inserção nos recibos de pagamentos, os valores correspondentes ao FGTS dos trabalhadores, bem como a repassar para os mesmos informações ou extratos enviados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RECIBOS DE DOCUMENTOS**

O empregador fornecerá obrigatoriamente recibo de todos os documentos que o empregado lhe entregar, sendo o prazo de devolução da CTPS de 48 horas.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COTA DE APRENDIZES - SERVENTE**

Fica pactuado entre as partes que os trabalhadores serventes, em razão de suas atividades profissionais não se enquadrarem na exigência legal de "formação técnico-profissional metódica" (Artigo 6º do Decreto n. 5.598/2005), não serão considerados para a base de cálculo da cota de aprendizes

#### **Outras estabilidades**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS**

Tem estabilidade provisória o(a) trabalhador(a) nos seguintes casos:

- a) A empregada gestante será assegurada a garantia de emprego na forma do artigo 10, Inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal vigente;
- b) Aos trabalhadores eleitos para CIPA;
- c) Aos eleitos para direção ou representação sindical, desde o registro da candidatura;
- d) Aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho, nos termos do artigo 118, da Lei n. 8.213/91, incluindo-se os acometidos por DORT/LER;
- e) Ao alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 dias após a baixa;
- f) Ao representante dos trabalhadores, eleito de forma direta, nas empresas com mais de 200 empregados, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT.

**Parágrafo único:** Fica excluída a estabilidade provisória, nos casos devidamente comprovados de demissão por justa causa.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO E ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS**

A Jornada de Trabalho, nos termos da Constituição Federal, será de 44 horas semanais, podendo sofrer acréscimo de 2 horas/dia, que serão remuneradas com os seguintes adicionais:

- a) Para as duas primeiras horas extras laboradas de segunda-feira a sábado: 70% (setenta por cento)
- b) A partir da terceira hora extra, e as laboradas aos domingos e feriados (não compensados) serão acrescidas de 100% (cem por cento).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO - ESTUDANTE**

Proíbe-se a prorrogação da jornada de trabalho do empregado estudante, ressalvadas as hipóteses dos arts. 59 e 61 da CLT, devendo o mesmo ser liberado de seu trabalho, nos canteiros de obra, às 17:00 (dezessete) horas, enquanto que, com relação aos empregados estudantes lotados nos escritórios, não lhes serão exigidos serviços em horas extraordinárias.

#### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO - COMPENSAÇÃO E FERIADOS**

Fica autorizada a compensação da jornada do sábado, segunda-feira de carnaval e véspera de natal nos turnos de trabalho de segunda a sexta-feira e, em havendo compensação, sendo necessário o trabalho no sábado a jornada será remunerada com os percentuais previstos neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Feriados aos sábados não implicará em redução da jornada de trabalho já os feriados na semana não implicarão em acréscimo, ficando assim compensados.

**Parágrafo Segundo** - Fica ajustado que na terça-feira de carnaval os trabalhadores serão liberados dos trabalhos, sem prejuízo de sua remuneração (licença remunerada).

#### **Descanso Semanal**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DESCANSO REMUNERADO - GARANTIA NO INGRESSO COM ATRASO**

Assegura-se o repouso remunerado ao empregado que chegar atrasado, quando permitido seu ingresso pelo empregador, compensado o atraso no final da jornada de trabalho ou da semana.

#### **Contrôle da Jornada**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO - REGISTRO DE PONTO E TOLERÂNCIA**

O horário de trabalho, entrada, saída e horas extras será registrado por meio manual, mecânico ou eletrônico, constando a identificação completa da empresa e nome do empregado e CTPS.

§1º - Durante o horário de trabalho, inclusive em jornadas extraordinárias, os controles-de-ponto deverão ficar em lugar visível e de fácil acesso.

§2º - Os empregados ficam desobrigados de marcar ponto nos intervalos intrajornada (artigo 71, "caput", da CLT), conforme o §2º do art. 74 da CLT, com a redação dada pela lei nº7.855, de 24-10-1989 e pela Portaria nº3.082/84 do Ministério do Trabalho.

§ 3º - Qualquer redução do intervalo intra-jornada só será válida se for efetivado através de acordo coletivo de trabalho com o Sindicato Profissional e concordância dos trabalhadores através de assembleia geral.

#### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO - VIGIA/VIGILANTES**

Os vigias, beneficiários desta Convenção poderão cumprir sistema de trabalho de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), remunerando-se como extras, com o percentual previsto neste instrumento, as horas que excederem as 44 (quarenta e quatro) semanais.

## Férias e Licenças

### Licença Remunerada

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DESCANSO REMUNERADO - VÉSPERA DO ANO ANO NOVO**

Os empregados beneficiários do presente Instrumento Normativo ficam dispensados do trabalho, sem prejuízo da remuneração, inclusive do Repouso Semanal Remunerado, na véspera do Ano Novo.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PIS - AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO**

As empresas deverão manter convênio com a Caixa Econômica Federal para pagamentos das quotas do PIS diretamente aos seus empregados em folha. Não havendo convênio fica autorizado o empregado a faltar 01 (um) dia para receber tal benefício, sem prejuízo do salário.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FALTAS - ABONO**

Será abonada a falta devidamente justificada, sem prejuízo do pagamento do salário, ao empregado/empregada que faltar nas seguintes hipóteses:

- a) Falecimento do cônjuge, pais, filhos e dependente previdenciário = 2 dias
- b) Licença paternidade = 05 (cinco) dias;
- c) Falecimento do sogro/sogra sob sua dependência econômica = 1 dia
- d) Gestante - para realização de exame pré-natal em número recomendado pelo médico;
- e) Acompanhamento médico de filho menor de 14 anos ou incapaz = 2 dias
- f) Alistamento Militar = 1 dia
- g) Doação de sangue = 01 dia
- h) Exame escolar, profissionalizante e/ou vestibular = pelo número de efetivação das provas, desde que devidamente comprovadas;
- i) Percepção do PIS = 01 dia;
- j) Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA REMUNERADA - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS**

As empresas concederão licença remunerada aos seus empregados, em número de 2 (dois) empregados por empresa, quando estes participarem de congressos e conferências, representando a entidade de classe, por período nunca superior a 10 (dez) dias por ano,

mediante solicitação do Sindicato às empresas, com cópia para o Sindicato da Categoria Econômica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

1 - Na terceira segunda-feira de cada mês de outubro, em homenagem à classe obreira, será obrigatória a paralisação das obras e dos trabalhos dos escritórios das empresas, com dispensa remunerada do trabalho. Nas empresas onde são desenvolvidas mais de uma atividade, somente farão jus à dispensa para a comemoração os empregados ocupados, parcial ou totalmente, na atividade da construção civil.

2 - Excepcionalmente no ano de 2017, poderão as empresas que desejarem funcionar no dia 16.10.2017, efetuarem a compensação do feriado mediante concessão de folga no dia 13.10.2017, salvo nas empresas em que os trabalhadores já realizaram a devida compensação em troca do dia 13.10.2017.

3 - O SINDICATO PATRONAL se compromete a divulgar, por meio de Circular dirigida à categoria econômica, o presente ajuste celebrado

#### **Licença não Remunerada**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AMAMENTAÇÃO - GARANTIA DE DESCANSO NO PERÍODO E SALÁRIO**

É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento do salário, sem prestação de serviços, quando o empregador não cumprir as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT.

**Parágrafo Único:** Em caso de cumprimento, pelo empregador, do disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 389, da CLT, a empregada terá direito a ser liberada por 2 (dois) períodos diários de meia hora para amamentação do seu filho, nas condições e termos constantes do art. 396 da CLT, ficando a critério médico a melhor oportunidade para os referidos descansos.

#### **Outras disposições sobre férias e licenças**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FÉRIAS - INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO**

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal.

#### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Condições de Ambiente de Trabalho**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - HIGIENE DO TRABALHO, REFEITÓRIOS E ALOJAMENTOS**

As empresas manterão nos canteiros de obras, instalações sanitárias adequadas ao uso dos trabalhadores, conforme prescreve a NR-18, do MTbE.

§1º - Os canteiros de obra com 40 (quarenta) ou mais empregados, serão dotados de local condigno e resguardado para as refeições dos trabalhadores e local adequado para o seu preparo.

§2º - Obrigam-se, ainda, os empregadores a manter água potável refrigerada através de bebedouro ou filtro de jato inclinado, refrigerador, freezer ou outro sistema que conserve a qualidade e a temperatura da água.

§3º - As empresas manterão nos canteiros de obras, vestiários dotados de armários individuais, com fechaduras ou cadeados; locais condignos para repouso noturno com alojamento de paredes de alvenaria, pré-moldados ou madeira pintada, piso cimentado e, caso utilize telhado de amianto, o pintará de branco, prevenindo maior absorção do calor, e, ainda, ventilação natural, iluminação, camas com colchões, mantendo funcionário encarregado da limpeza dos dormitórios e dedetizando o ambiente a cada 6 (seis) meses, reduzindo-se a periodicidade da aludida dedetização para 3 (três) meses, na hipótese de parede de madeira pintada;

§4º - com até 40 (quarenta) empregados, o empregador garantirá local onde o empregado possa tomar suas refeições e/ou dormir condignamente, protegido de intempéries, não sendo possível o alojamento deverá ficar a distância máxima de 200 metros da obra.

§5º - Os empregados que residam em alojamento do empregador não poderão deles ser retirados em caso de doença não infectocontagiosa, conforme código internacional de doenças.

### **Equipamentos de Segurança**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - RISCO DE VIDA**

As empresas fornecerão aos seus empregados todos os equipamentos necessários à sua segurança, como: botas, capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares e respiratórios (focinho de porco), cintos de segurança do tipo pára-quedas, através de dois mosquetões ou acoplados a dispositivo de trava-queda. etc., relativos ao tipo de atividade a ser desempenhada, bem como se comprometem a respeitar integralmente todas as normas de prevenção de Acidente de Trabalho na Construção Civil.

§1º - O empregado é obrigado a utilizar o EPI's, sendo responsável por ressarcimento em caso de extravio ou dano decorrer de sua negligencia ou culpa, bem como a devolve-lo ao final do contrato.

§2º - A falta de EPI's é motivo legítimo para recusa do operário a trabalhar, da mesma forma a recusa em utilizar o EPI autoriza o empregador: a) advertir o trabalhador verbalmente; b) advertir por escrito; c) suspender o trabalhador; d) demitir por Justa Causa.

§3º - As empresas se comprometem a implantar infraestrutura de apoio às condições de segurança, higiene e medicina do trabalho na etapa inicial dos serviços da obra.

§4º Não será considerada indisciplina ou falta do empregado, nem motivo punição ou justa causa, a recusa de executar tarefas ou trabalho onde não estejam garantidas as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, especialmente falta de equipamentos, de higiene e de perigo iminente à vida do trabalhador, o que se configura nos seguintes casos: falta de bandejas; falta de proteção em poço de elevador; existência de chave-de-faca para ligar equipamentos; falta de proteção de serra; cabo de aço danificado e/ou falta de manutenção; andaime sem fixação; inexistência de tela de proteção de guincho; balança sem proteção lateral e/ou sem cabo auxiliar; protetor balança com madeiramento estragado; guincho de material sem proteção ou freio de emergência; guincho de pessoal sem freio de emergência; proteção de foguete (quando instalado em balanço); laje de edifício sem proteção lateral (guarda-corpo); abertura em lajes superiores sem proteção, com diâmetro superior a 30 cm; fio descoberto; guincho sem apoio inferior de borracha(pneu); falta de cinto de segurança em fachada, acima de 2 m de altura do piso; guincho de material usado para pessoal; risco de contaminação pelo contato direto com elementos orgânicos infecto-contagiosos.

§ 5º - O elevador para transporte de pessoal, conforme previsto no item 18.14.23 da NR-18 deverá alcançar toda a extensão vertical da edificação e poderá ter paradas alternadas (pavimento sim, outro não), desde que atendidas, simultaneamente, às seguintes condições:

- a) Nos pavimentos onde não houver parada do elevador, o acesso ao mesmo terá fechamento provisório e resistente, com altura mínima de 1m80cm (um metro e oitenta centímetros);
- b) Fica proibido, ao mesmo tempo, de passageiros, e material no elevador;
- c) A instalação do elevador será feita, independentemente, do número de trabalhadores na obra, a partir da quarta laje, em prédios com oito ou mais pavimentos;
- d) A manutenção a que alude o item 18.14.1.2. da NR-18, será obrigatoriamente feita mensalmente;
- e) Em todos os eixos dos elevadores de obra serão realizados, anualmente, os testes de líquido penetrante, partícula magnética e ultrassom.

§ 6º - Em todas as obras que se iniciaram a partir de 04/02/2004 é obrigatório a instalação do dispositivo diferencial residual (DR), em seu quadro principal e/ou nos quadros terminais de distribuição de energia elétrica.

- a) A instalação do "DR" não elimina a obrigatoriedade da instalação do aterramento elétrico;
- b) Todos os equipamentos elétricos deverão estar protegidos pelos dispositivos diferencial residual (DR).

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - PLATAFORMAS DE PROTEÇÃO (BANDEJAS)**

Fica obrigada a empresa, em todo o perímetro de construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos ou altura equivalente, à instalação de uma plataforma de proteção especial em balanço (bandeja), na altura da primeira laje, que esteja, no mínimo, um pé direito acima do nível do terreno. Bem como telas de proteção na extensão da altura da obra, evitando acidentes por queda de objetos ou materiais usados, além de obedecer a todas as normas de segurança.

§1º – Todo o prédio, com 5 (cinco) ou mais andares, ficará obrigado a adotar guinchos de estrutura metálica de bom estado de conservação, sendo terminantemente proibido o uso de estruturas de madeiras.

§2º - Os guinchos e os elevadores de segurança só podem ser operados por pessoas habilitadas. Outrossim, é proibido o transporte de pessoas em elevadores de materiais.

### **Uniforme**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME DE TRABALHO**

As empresas fornecerão, nos primeiros 30 dias, gratuitamente aos empregados, contratados por período superior a 90 dias, e a cada 8 (oito) meses, ou antes, se necessário (mediante a devolução do anterior), 02 (dois) uniformes de trabalho, composto de 02 (duas) calças ou bermudas, à opção do trabalhador e 2 (duas) camisa de brim, que será de uso obrigatório, respeitada a questão de gênero do ato do fornecimento.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICO**

Os atestados médicos e/ ou odontológicos do Sindicato Profissional serão documentos comprobatórios para justificar as ausências ao trabalho do empregado, por moléstia, e garantir o pagamento do dia de falta e do repouso remunerado, respeitadas as disposições legais sobre a matéria.

### **Primeiros Socorros**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO - PRIMEIROS SOCORROS E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS**

Ocorrendo sinistro no horário e local de trabalho ou em consequência deste ou ainda no trajeto residência-trabalho-residência, obriga-se o empregador a transportar – em veículo adequado – o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, que ocorram, devendo, ainda, o empregador, em caso de internamento, comunicar imediatamente aos familiares do empregado acidentado.



§1º - Caso não seja possível o atendimento do empregado na rede hospitalar pública ou credenciada, o mesmo será conduzido a clínica particular especializada, às expensas do empregador;

§2º - As empresas que tenham 50 (cinquenta) ou mais empregados se obrigam a manter em seu canteiro de obras, todo equipamento necessário à prestação de primeiros-socorros além de absorventes, devendo, providenciar treinamento de empregados para atenderem ao(s) trabalhador(es) eventualmente acidentado(s).

#### **Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO - INTEMPESTIVIDADE DA CAT**

As empresas que negligenciarem quanto ao cumprimento da comunicação dos acidentes do trabalho configurados, ficarão sujeitas às multas previstas no Art. 22 da Lei nº 8.213/91, além da obrigação de indenizar o trabalhador, nos termos do art. 186, do CC, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido ressarcimento.

#### **Relações Sindicais**

##### **Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - SINDICALIZAÇÃO - CAMPANHA**

Fica autorizada a realização de campanha de sindicalização, 01 vez por semestre, no horário de intervalo, sendo obrigatória a comunicação três dias antes, para que a empresa determine local adequado ao trabalho dos dirigentes sindicais ou seus prepostos.

##### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - AVISOS SINDICAIS**

Defere-se a afixação, na empresa, de avisos do sindicato operário, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

##### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - SINDICALISTAS - FREQUÊNCIA LIVRE E ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO**

Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no limite de 04 (quatro) reuniões por mês, bem como o livre acesso de

dirigentes sindicais ou fiscais do sindicato, desde que devidamente identificados, sendo vedada a divulgação de material político-partidário ou ofensivo.

§1º – O livre acesso será garantido nos horários destinados às refeições. Nos horários de expediente, poderá ocorrer mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - A relação de dirigentes sindicais e fiscais da entidade profissional conveniente, beneficiária desta cláusula será informada com antecedência às empresas.

#### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

Mediante autorização feita em Assembleia Geral Extraordinária ao Sindicato Profissional, as empresas ficam obrigadas a descontar, em folha, as mensalidades sindicais associativas, fixadas na forma do inciso IV do Art. 8º, da Constituição Federal, o valor do desconto será anotado nos comprovantes de pagamento e repassado ao Sindicato Profissional até o dia 15 do mês seguinte, juntamente com a GFIP da mesma competência sob pena de multa e correção monetária. Deverão ainda, encaminhar à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos empregados.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DESCONTO**

I – Mediante autorização expressa feita pelo empregado ao sindicato profissional que comunicará as empresas, ou, ainda, através de Assembleias nos locais de trabalho e/ou na sede sindical, ficam as mesmas obrigadas a descontar as mensalidades sindicais previstas nesta cláusula na folha de pagamento salarial, fixadas na forma do inciso IV do Art. 8º da Constituição Federal vigente.

II – As empresas descontarão, a título de contribuição assistencial, 2% (dois pontos percentuais) do salário base de todos os trabalhadores da categoria profissional, observado o disposto no item supra, a partir do mês de novembro de 2017 até o mês de abril de 2019, limitada esta contribuição ao valor do desconto percentual aplicado a 02 (dois) pisos "1" (Cláusula 3º), e que será recolhida até o dia cinco de cada mês.

III – Fica assegurado aos membros da categoria profissional o prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento e seu protocolo no MTE, para exercer o direito de oposição ao desconto de que trata o item "2" acima, o que deverá ser feito na sede do sindicato de forma pessoal e individual, devendo o empregado ser identificado por sua CTPS, no horário comercial, mediante formulário fornecido pelo sindicato, sendo assegurado ao trabalhador o livre exercício de tal direito, inadmitindo-se qualquer ato que implique em coação ou cerceamento do seu direito.

IV – As empresas que atrasarem os descontos previstos nesta cláusula por período superior a 60 (sessenta) dias assumirão perante o sindicato profissional os valores referentes aos meses atrasados, acrescidos dos encargos legais, vedado o desconto dos mesmos dos empregados.

V – Em caso de não recolhimento dos valores descontados, será devido pelo empregador, em favor da entidade representante da categoria profissional, multa equivalente a 02 (dois) pisos salariais (calculado com base no piso-I), sem prejuízo do valor não recolhido.

#### Taxa Negocial Dos Trabalhadores

Obrigam-se as empresas a efetuar o desconto da taxa negocial profissional dos salários dos seus empregados beneficiários deste instrumento normativo em cumprimento a deliberação ocorrida em assembleia geral extraordinária realizada no dia 06.09.2017, convocada na forma estatutariamente prevista, visando o patrocínio das despesas com serviços na área de saúde e segurança visando a prevenção de acidentes nos canteiros de obras, editais e publicidade, honorários advocatícios e outras despesas necessárias a celebração e fiscalização do cumprimento do presente instrumento normativo,

Os empregados abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho, autorizam o desconto de importância equivalente a 3,3% ( três virgula três por cento) dos salários de todos os empregados, dos meses de fevereiro de 2018 e de fevereiro de 2019, ficando os empregadores com a responsabilidade de efetuar os referidos descontos e as recolher aos cofres do sindicato profissional até o 05.03.2018 efetivando o depósito dos valores na Conta Corrente 15167-2, OP 003, da Caixa Econômica Federal, Agência 0051.

Fica assegurado aos membros da categoria profissional o direito de oposição ao desconto que será feito na sede do sindicato de forma pessoal, individual, e por escrito, no período de 02.01.2018 a 11.01.2018 e 02.01.2019 a 11.01.2019, respectivamente, no horário das 8:00 às 19:00 horas, sendo assegurado ao trabalhador o livre exercício de tal direito, inadmitindo-se qualquer ato que implique em coação ou cerceamento de seu exercício.

Os empregados admitidos após 1º de março de 2018 e até 31 de dezembro de 2018 terão descontada a Taxa Negocial no primeiro mês subsequente ao do início dos trabalhos, salvo os que já tenham contribuído através de empregador anterior do mesmo setor. Igual procedimento será observado com relação à contribuição de fevereiro de 2019, com relação aos admitidos após 1º de março de 2019 e até 30 de abril de 2019. Aos empregados de que trata este item fica assegurado o direito de oposição ao desconto da Taxa Negocial, no prazo de 10 (dez) após suas admissões, o que será exercido na sede do sindicato, de forma pessoal, individual e por escrito, no horário das 8:00 às 18:00 horas, sendo assegurado ao trabalhador o livre exercício de tal direito, inadmitindo-se qualquer ato que implique em coação ou cerceamento de seu exercício.

Após o desconto as empresas enviarão ao sindicato profissional a relação dos descontados e seus valores, bem como comprovante de quitação no prazo de 10 (dez) dias após o desconto.

#### **Outras disposições sobre representação e organização**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - SINDICALISTAS - INFORMAÇÕES DOS DIRIGENTES E REPRESENTANTES DOS CONVENENTES**

Os Sindicatos Convenentes se comprometem a informar um ao outro, até 30 (trinta) dias após a realização de eleição, os nomes dos eleitos, nas respectivas empresas, tanto para cargos de direção, como de representação sindical, delegados sindicais, c/ou comissões de negociações.

#### **Disposições Gerais**

#### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DIVERGÊNCIAS**

Fica convencionado entre os signatários da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que os conflitos porventura surgidos na aplicação dos dispositivos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidos pelo Juízo competente da Justiça do Trabalho da localidade do fato ou violação.

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OBJETO**

Esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, baseada no art. 611, "caput" da CLT, bem como no inciso XXVI, do art. 7, da Constituição Federal, tem por finalidade a concessão de reajuste salarial e a estipulação de condições especiais para os empregados que abrangidos na representação sindical obreira, trabalham para as empresas que integram a categoria econômica representada pelo sindicato patronal, inclusive montagens industriais, os empregados nas obras - inclusive em condomínio, excetuados aqueles, que - embora laborando para elas - pertençam a categorias profissionais diferenciadas (§3º, do art. 511 da CLT).

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - NORMA MAIS FAVORÁVEL - APLICABILIDADE**

O convenicionado neste instrumento coletivo, ou normas internas das empresas não retiram do trabalhador o direito a condições mais favoráveis em leis, normas, regulamentos, já existentes ou que venham a existir.

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - MULTA - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% do salário percebido, em favor do empregado prejudicado.

#### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DA CONVENÇÃO**

Em caso de alteração relevante na política econômica e salarial do país, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica convenicionado que poderá haver revisão fora da data-base, conforme legislação em vigor, inclusive no que se relaciona com contribuição confederativa.

JOSE ANTONIO ALVAREZ DE LUCAS SIMON  
Presidente  
SINDICATO DA IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DE PE

JOSE HENRIQUE RAMOS CASTELIANO  
Presidente  
SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA CONST CIVIL DE CARUARU

#### **ANEXOS** **ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 017/2018**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39 neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Édilson Tavares e Lima, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO FREIRE FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.649.272/0001-70, situada à Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, nº 3800 A, Vila Cabral de Sta Terezinha, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gilson Carlos Gouveia da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 403.565.744-15 e no RG sob o nº 941150 SSP PE, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório PMT nº 028/2018, Pregão Presencial PMT SRP nº 016/2018, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1. O objeto da presente Ata** é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, para um período de 12 (doze) meses.

**1.1.1. Valor Total Registrado: R\$ 89.188,50(OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme planilha descrita abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EPC								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE SEC. DE OBRAS E URBANISMO	QUANTIDADE SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANT. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - BOTINA DE COURO, COM BIQUEIRA DE PLÁSTICA, TIPO CANO CURTO COM ELÁSTICO, (TAMANHO VARIÁVEL)	PAR	700	X	700	QT	R\$52,00	R\$36.400,00
2	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - BOTA DE BORRACHA, TIPO CANO LONGO NA COR PRETA. (TAMANHO VARIÁVEL)	PAR	100	X	100	QT	R\$50,00	R\$5.000,00
3	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - BOTA DE BORRACHA, TIPO CANO LONGO NA COR BRANCA. (TAMANHO VARIÁVEL)	PAR	X	35	35	QT	R\$53,80	R\$1.883,00
4	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA AJUSTÁVEL, TIPO BONÉ COR VARIADA	UNIDADE	60	20	80	PROSAFET	R\$19,80	R\$1.584,00

5	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - CONE DE SINALIZAÇÃO (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA. COM PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG, COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.	UNIDADE	20	X	20	ELASTOBOR	R\$69,50	R\$1.390,00
6	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - FITA ZEBRADA DE POLIETILENO, PARA SINALIZAÇÃO (AMARELO E PRETO)	ROLO	50	X	50	ATLAS	R\$11,30	R\$565,00
7	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, 60 CM	UNIDADE	300	X	300	ATLAS	R\$24,90	R\$7.470,00
8	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO. NA COR VERDE.	UNIDADE	X	30	30	ATLAS	R\$5,65	R\$169,50
9	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNIDADE	2000	X	2000	ATLAS	R\$6,60	R\$13.200,00
10	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, 33 CM	UNIDADE	400	X	400	ATLAS	R\$14,80	R\$5.920,00
11	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - LUVA DE RASPA DE COURO	UNIDADE	100	X	100	QT	R\$9,70	R\$970,00
12	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL, TIPO INCOLOR	UNIDADE	500	30	530	JAGUAR	R\$5,90	R\$3.127,00
14	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2, COM FILTRO KSN CA 10578	UNIDADE	2000	50	2050	ATLAS	R\$4,90	R\$10.045,00
15	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUGUE SILICONE	UNIDADE	100	10	110	ATLAS	R\$2,55	R\$280,50
16	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - CONJUNTO BATA BRANCA PARA AÇOUGUEIRO, MANGA LONGA, COM BOTÕES FRONTAIS EM TECIDO BRIM E CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA EM TECIDO BRIM. TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	X	08	08	QT	R\$109,00	R\$872,00
17	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP - CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO: LIMITA A FLEXÃO DORSAL LOMBAR AUXILIANDO A RESTAURAR O ALINHAMENTO	UNIDADE	X	05	05	QT	R\$62,50	R\$312,50

DA COLUNA. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTE DUPLA NA REGIÃO LOMBAR. FLAGES DE PVC MALEÁVEIS DE NO MÍNIMO 22 CM DE COMPRIMENTO; COSTURADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: 01- PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL; 02-PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. NOS TAMANHOS M E G.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. O fornecimento será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 016/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, mediante expedição da ordem de fornecimento, entre outros, na data da confirmação do pedido no endereço do depósito da Secretaria Responsável descrito na ordem de fornecimento;

3.2. Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a DETENTORA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da detentora, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela detentora para os pagamentos via crédito Conta Corrente.





#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.
- 5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela DETENTORA, na forma pactuada.
- 5.3- Notificar por escrito a DETENTORA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 5.4. – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;
- 6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar à DETENTORA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.4. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;
- 6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 7.1. A DETENTORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
  - 7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:
    - I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.
    - II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
    - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
    - IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;
    - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a detentora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

**7.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante detentora, e no caso de impedimento de licitar, a detentora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**7.6.** Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:**

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convoçar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

**8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:**

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

**8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;**

**8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.**

**8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.**

**8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.**

**8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.**

**8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Toritama que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador.**

**9.2. O Órgão da administração Pública direta ou indireta não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.**

**9.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades**

a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico;

**9.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**9.5.** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**9.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**9.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**9.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:**

**10.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

**10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:**

**a) Por razões de interesse público;**

**b) A pedido do fornecedor.**

**10.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

As **especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT SRP nº 016/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

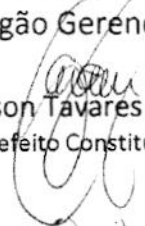
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 18 de junho de 2018


**PREFEITURA DE TORITAMA**

Órgão Gerenciador

  
Edilson Tavares de Lima  
Prefeito Constitucional

**RICARDO FREIRE FERNANDES ME**

Detentor

  
Gilson Carlos Gouveia da Silva  
Procurador

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF:

029453314-11

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF:

062.711.444-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 053/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 032/2018**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Av. Dorival José Pereira, 1.370 – Parque das Feiras –PE , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do seu Prefeito Constitucional **Edilson Tavares de Lima**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99, situada à Rodovia PE 90 Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 600, Toritama-PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Ronielson José da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.226.374-82 e no RG sob o nº 5380948 PE, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018** , resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S10) para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama-PE, nas quantidades e especificações constantes no anexo I desta ARP, para um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:**

**Valor Total estimado: R\$ 2.147.394,32 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme quantidades abaixo especificadas:**

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	134.250	LITROS	PETROVIA	R\$ 4,259	R\$571.770,75
02	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM, INTERIOR, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	278.662	LITROS	PETROVIA	R\$3,500	R\$975.317,00
03	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO-AECH COMUM, AUTOMOTIVO, MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	21.012	LITROS	PETROVIA	R\$3,020	R\$63.456,24

**VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 1.610.543,99 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta três e noventa e nove reais).**

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	44.750	LITROS	PETROVIA	R\$4,259	R\$190.590,25
02	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM, INTERIOR, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	92.888	LITROS	PETROVIA	R\$3,500	R\$325.108,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

VIGENTE DA ANP						
03	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO-AECH COMUM, AUTOMOTIVO, MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	7.004	LITROS	PETROVIA	R\$3,020	R\$21.152,08
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 536.850,33(quinhetos e trinta e seis mil,oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).						

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº. 032/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os combustíveis referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ABASTECIMENTO

3.1. O prazo de abastecimento será imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria responsável;

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.2. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente registro de preços;
- 6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.4. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;
- 6.5. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

I - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

7.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



7.6 A sanção estabelecida no subitem 7.1 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

7.7 O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

#### **CLÁUSULA OITVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art. 18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao detentor interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo

único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

**8.9.** Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.0** fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**9.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

**9.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Caberá a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Toritama, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de **infrações no procedimento licitatório**, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

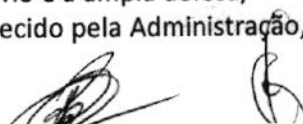
III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:).

**10.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**10.5.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I- descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato provenientes deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador.

**12.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**12.3.** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013)

**12.5.** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013)

**12.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013)

**12.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013)

**12.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

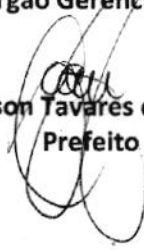
**13.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 032/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 09 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA DE TORITAMA**  
Órgão Gerenciador

  
Edilson Tavares de Lima  
Prefeito

**POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE**  
Detentor

  
Romelson José da Silva  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: J. M. Alves da Almeida Filles CPF/MF: 104.687.314-82

TESTEMUNHAS: Infancia Colonal CPF/MF: 062.711.444-03

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Responsável: CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE E BRUNA RAFAELLY BEZERRA  
Departamento: COMPRAS

## Relatório de Cotação: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Pesquisa concluída no dia 31/12/2018 20:34:10 (IP: 177.36.6.124)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) BONÉ	6	1 Unidade	17,42	RS17,42
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:2262018 UASG:987885	17/12/2018	RS17,42
Valor Unitário				RS17,42
Média dos Preços Obtidos: RS17,42				
2) CALÇA	6	1 Unidade	34,32	RS34,32
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:2262018 UASG:987885	17/12/2018	RS34,32
Valor Unitário				RS34,32
Média dos Preços Obtidos: RS34,32				
3) CAMISA	10	1 Unidade	46,33	RS46,33
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba   PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:40552018 UASG:982051	03/08/2018	RS46,33
Valor Unitário				RS46,33
Média dos Preços Obtidos: RS46,33				
4) COLETE REFLETIVO	13	1 Unidade	7,30	RS7,30
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:1892018 UASG:120195	04/12/2018	RS7,30
Valor Unitário				RS7,30
Média dos Preços Obtidos: RS7,30				
5) CAPA DE CHUVA	13	1 Unidade	11,66	RS11,66
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência	NºPregão:241392018 UASG:925162	14/11/2018	RS11,66
Valor Unitário				RS11,66

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	------------	----------	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$11,66

6) PROTETOR SOLAR	2	1 Unidade	7,45	R\$7,45
-------------------	---	-----------	------	---------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   11 Depósito de Suprimento	NºPregão:102018 UASG:160072	11/12/2018	R\$7,45
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$7,45</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$7,45

7) PÁ QUADRADA	1	1 Unidade	18,75	R\$18,75
----------------	---	-----------	-------	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI   COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	NºPregão:52018 UASG:194028	18/12/2018	R\$18,75
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$18,75</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$18,75

8) VASSOURÃO	11	1 Unidade	15,25	R\$15,25
--------------	----	-----------	-------	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Departamento de Educação e Cultura do Exército   Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento   Escola de Sargentos das Armas	NºPregão:692018 UASG:160129	10/12/2018	R\$15,25
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$15,25</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$15,25

9) SACOS DE LIXO 100 LITROS - EXTRA FORTE	8	1 Unidade	22,95	R\$22,95
---	---	-----------	-------	----------

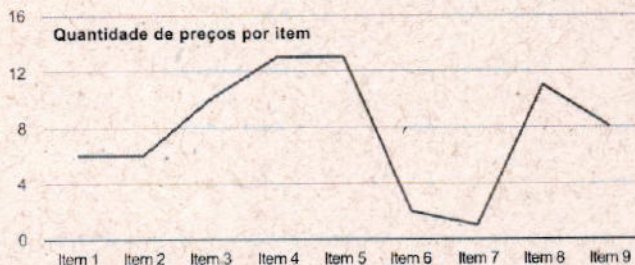
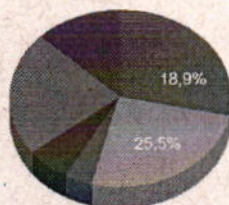
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:3382018 UASG:925373	20/08/2018	R\$22,95
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$22,95</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$22,95

Valor Global: R\$181,43

Valor do Item em relação ao total

- 1) BONÉ
- 2) CALÇA
- 3) CAMISA
- 4) COLETE REF...
- 5) CAPA DE CHUVA
- 6) PROTETOR SO...
- 7) PÁ QUADRADA



## Detalhamento dos Itens

Item 1: BONÉ

R\$17,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BONÉ	

**Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais** **R\$17,42**

<p><b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes para garantir a segurança e o desempenho operacional das unidades de triagem e valorização de resíduos recicláveis.</p> <p><b>Descrição:</b> BONÉ - BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PVC, MODELO COM ABA, COR AZUL ROYAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE, TAMANHO M</p>	<p><b>Data:</b> 17/12/2018 08:32</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão:2262018 / UASG:987885</p> <p><b>Lote/Item:</b> /6</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 200</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>UF:</b> PR</p>
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.136.844/0001-46	MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	R\$17,25
--------------------	---	----------

**Marca:** Max  
**Fabricante:** Maximo Industria - ME  
**Modelo:** Max Boné  
**Descrição:** BONÉ confeccionado em brim, ou similar, estilo aba frontal, tira de ajuste de regulagem em velcro reforçado, casquete interno de plástico e espuma de amortecimento de impacto, forração em algodão. Cor escura Marca: Max. Modelo: Max Boné. Entrega: 30 dias. Pagamento: 30 dias. Validade da proposta: 60 dias.  
**Endereço:**

32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA ME	R\$17,25
--------------------	----------------------	----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** SCLAN  
**Fabricante:** SCLAN MALHAS LTDA EPP  
**Modelo:** SCLAN  
**Descrição:** BONÉ confeccionado em brim, ou similar, estilo aba frontal, tira de ajuste de regulagem em velcro reforçado, casquete interno de plástico e espuma de amortecimento de impacto, forração em algodão. Cor escura MARCA \*

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	R JOSE JULIO, 06	(28) 2101-8400	atendimento@sclan.com.br

76.518.323/0001-33	H.A. ERBE & CIA LTDA	R\$17,75
--------------------	----------------------	----------

**Marca:** H.A.Erbe  
**Fabricante:** H.A.Erbe  
**Modelo:** BONE CONFORME EDITAL  
**Descrição:** BONÉ confeccionado em brim, ou similar, estilo aba frontal, tira de ajuste de regulagem em velcro reforçado, casquete interno de plástico e espuma de amortecimento de impacto, forração em algodão. Cor escura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CARLOS ESSENFELDER, 3775	(41) 3286-1991	h.herbe@brturbo.com.br

14.272.952/0001-79	VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS-ME	R\$18,50
--------------------	------------------------------------	----------

**Marca:** Eco  
**Fabricante:** Vera Lúcia - EPP  
**Modelo:** Eco Boné  
**Descrição:** BONÉ confeccionado em brim, ou similar, estilo aba frontal, tira de ajuste de regulagem em velcro reforçado, casquete interno de plástico e espuma de amortecimento de impacto, forração em algodão. Cor escura Marca: Eco. Modelo: Eco Boné. Entrega: 30 dias. Pagamento: 30 dias. Validade da proposta: 60 dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV GENERAL CARLOS GUEDES, 498	(31) 3491-0624	contato1@sacolaecologicabrasil.com.br

19.292.314/0001-33	ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	R\$18,73
--------------------	--	----------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo: Próprio

Descrição: BONÉ confeccionado em brim, ou similar, estilo aba frontal, tira de ajuste de regulagem em velcro reforçado, casquete interno de plástico e espuma de amortecimento de impacto, forração em algodão. Cor escura Validade da proposta 90 dias

Endereço:

09.430.460/0001-24 CONFECCOES L.C. - EIRELI - EPP

R\$100,00

Marca: LC

Fabricante: CONFECCOES LC

Modelo: PROPRIO

Descrição: Descrição: BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PVC, MODELO COM ABA, COR AZUL ROYAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE, TAMANHO M Validade da Proposta 90 dias

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR Jandaia do Sul ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N

(43) 3432-3669

maricoliveira042@hotmail.com

Item 2: CALÇA

R\$34,32

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CALÇA

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$34,32

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Data: 17/12/2018 08:32

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes para garantir a segurança e o desempenho operacional das unidades de triagem e valorização de resíduos recicláveis.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CALÇA - CALÇA, MATERIAL 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS 4, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO 02 FRONTAIS TIPO FAÇA, 02 TRAZEIROS TIPO EMBUTIDO, TIPO BRAGUILHA COM ZIPER, COR AZUL MARINHO, TAMANHO 60, TIPO USO UNIFORME MECANICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÓS COSTURADO E ELÁSTICO NA CINTURA

Identificação: NºPregão:2262018 / UASG:987885

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/12/2018 10:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.818.176/0001-98 IRMAOS NEVES CONFECCOES LTDA

R\$29,44

\* VENCEDOR \*

Marca: MA UNIFORMES

Fabricante: IRMÃOS NEVES CONFECCOES LTDA ME

Modelo: CALÇA

Descrição: CALÇA, MATERIAL 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS 4, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO 02 FRONTAIS TIPO FAÇA, 02 TRAZEIROS TIPO EMBUTIDO, TIPO BRAGUILHA COM ZIPER, COR AZUL MARINHO, TAMANHO 60, TIPO USO UNIFORME MECANICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÓS COSTURADO E ELÁSTICO NA CINTURA

Endereço:

76.518.323/0001-33 H.A. ERBE &amp; CIA LTDA

R\$35,67

Marca: H.A. Erbe

Fabricante: H.A. Erbe

Modelo: CALÇA CONFORME EDITAL

Descrição: CALÇA EM BRIM - tecido em algodão reforçado com poliéster (57% algodão e 33% poliéster; com peso aproximado STD 240g/m²; construção 3/1E; título U: NE 20,50 / T Ne 9,50; com resistência mínima a tração (kg/cm) U: 1,60/T11,20; esgarçamento (mm) U:1,00/T 1,00; encolhimento 1ª lav(%) U: -1,00 / T -1,50; fios/cm acabado 40;50; batidas/cm acabado 17,70; espessura (mm) 0,45. Cintura: cós na frente com largura de 4cm e 1,2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. FRENTE: com vista embutida e quatro botões. BOTÕES: concordantes com o tecido. BOLSOS: na parte frontal e na parte traseira sendo chapeados, fixados com prespontos duplos e travete nos cantos para reforço com medidas de 13,5 cm x 13 cm. COSTURAS: laterais, entrepernas e ganchos devem ser fechados com 2 pontos - correntes paralelos, todas as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock, SEM EMBLEMAS, na cor cinza. Nos tamanhos P, M, G, GG.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R CARLOS ESSENFELDER, 3775	<b>Telefone:</b> (41) 3286-1991	<b>Email:</b> h.herbe@burturbo.com.br
----------------------	----------------------------	--	------------------------------------	--

02.538.222/0001-98	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	R\$37,85
--------------------	--	----------

**Marca:** Lecruz**Fabricante:** Lecruz**Modelo:** Lecruz

**Descrição:** CALÇA EM BRIM - tecido em algodão reforçado com poliéster (67% algodão e 33% poliéster, com peso aproximado STD 240g/m²; construção 3/1 E; título U: NE 20,50 / T Ne 9,50; com resistência mínima a tração (kg/cm) U: 1,60/T 1,20; esgarçamento (mm) U: 1,00/T 1,00; encolhimento 1ª lav(%) U: -1,00 / T: -1,50; fios/cm acabado 40,50; batidas/cm acabado 17,70; espessura (mm) 0,45. Cintura: cós na frente com largura de 4cm e 1,2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. FRENTE: com vista embutida e quatro botões. BOTÕES: concordantes com o tecido. BOLSOS: na parte frontal e na parte traseiras sendo chapeados, fixados com prespontos duplos e travete nos cantos para reforço com medidas de 13,5 cm x 13 cm. COSTURAS: laterais, entrepernas e ganchos devem ser fechados com 2 pontos - correntes paralelos, todas as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock, SEM EMBLEMAS, na cor cinza. Nos tamanhos P, M, G, GG

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R SANTA MONICA, 386	<b>Telefone:</b> (41) 2480-006
----------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA ME	R\$38,08
--------------------	----------------------	----------

**Marca:** SCLAN**Fabricante:** SCLAN MALHAS LTDA EPP**Modelo:** SCLAN

**Descrição:** CALÇA EM BRIM - tecido em algodão reforçado com poliéster (67% algodão e 33% poliéster, com peso aproximado STD 240g/m²; construção 3/1 E; título U: NE 20,50 / T Ne 9,50; com resistência mínima a tração (kg/cm) U: 1,60/T 1,20; esgarçamento (mm) U: 1,00/T 1,00; encolhimento 1ª lav(%) U: -1,00 / T: -1,50; fios/cm acabado 40,50; batidas/cm acabado 17,70; espessura (mm) 0,45. Cintura: cós na frente com largura de 4cm e 1,2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. FRENTE: com vista embutida e quatro botões. BOTÕES: concordantes com o tecido. BOLSOS: na parte frontal e na parte traseiras sendo chapeados, fixados com prespontos duplos e travete nos cantos para reforço com medidas de 13,5 cm x 13 cm. COSTURAS: laterais, entrepernas e ganchos devem ser fechados com 2 pontos - correntes paralelos, todas as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock, SEM EMBLEMAS, na cor cinza. Nos tamanhos P, M, G, GG. MARCA \*

<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Cachoeiro de Itapemirim	<b>Endereço:</b> R JOSE JULIO, 06	<b>Telefone:</b> (28) 2101-8400	<b>Email:</b> atendimento@sclan.com.br
----------------------	---	--------------------------------------	------------------------------------	---

19.292.314/0001-33	ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	R\$38,08
--------------------	--	----------

**Marca:** Própria**Fabricante:** Próprio**Modelo:** Próprio

**Descrição:** CALÇA EM BRIM - tecido em algodão reforçado com poliéster (67% algodão e 33% poliéster, com peso aproximado STD 240g/m²; construção 3/1 E; título U: NE 20,50 / T Ne 9,50; com resistência mínima a tração (kg/cm) U: 1,60/T 1,20; esgarçamento (mm) U: 1,00/T 1,00; encolhimento 1ª lav(%) U: -1,00 / T: -1,50; fios/cm acabado 40,50; batidas/cm acabado 17,70; espessura (mm) 0,45. Cintura: cós na frente com largura de 4cm e 1,2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. FRENTE: com vista embutida e quatro botões. BOTÕES: concordantes com o tecido. BOLSOS: na parte frontal e na parte traseiras sendo chapeados, fixados com prespontos duplos e travete nos cantos para reforço com medidas de 13,5 cm x 13 cm. COSTURAS: laterais, entrepernas e ganchos devem ser fechados com 2 pontos - correntes paralelos, todas as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock, SEM EMBLEMAS, na cor cinza. Nos tamanhos P, M, G, GG. Validade da proposta 90 dias

**Endereço:**

09.430.460/0001-24	CONFECÇÕES L.C. - EIRELI - EPP	R\$100,00
--------------------	--------------------------------	-----------

**Marca:** LC**Fabricante:** CONFECÇÕES LC**Modelo:** PROPRIO

**Descrição:** Descrição: CALÇA, MATERIAL 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS 4, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO 02 FRONTAIS TIPO FAÇA, 02 TRASEIROS TIPO EMBUTIDO, TIPO BRAQUILHA COM ZIPER, COR AZUL MARINHO, TAMANHO 60, TIPO USO UNIFORME MECANICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÓS COSTURADO E ELÁSTICO NA CINTURA Validade da Proposta 90 dias

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Jandaia do Sul	<b>Endereço:</b> ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07,, S/N	<b>Telefone:</b> (43) 3432-3669	<b>Email:</b> manooliveira042@hotmail.com
----------------------	----------------------------------	---	------------------------------------	--

Item 3: CAMISA

R\$46,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMISA	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$46,33



Marca: LF

Fabricante: LF

Modelo: 2018

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO, LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDIANDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

Estado:

MG

Cidade:

Ipatinga

Endereço:

R MARIANA, 120

Telefone:

(31) 03826-0706

78.585.262/0001-52 EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

R\$50,00

Marca: EXCLUMISA

Fabricante: EXCLUMISA

Modelo: EXCLUMISA

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO, LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDIANDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ). VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS; PRAZO DE ENTREGA 10(DEZ); PRAZO DE PAGAMENTO 30(TRINTA) DIAS

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

AV AGUA VERDE, 1963

Telefone:

(41) 2445-443

11.250.876/0001-02 CAMILA CRISTINA PEREIRA - ME

R\$85,00

Marca: camila

Fabricante: camila

Modelo: 01/01

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO, LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDIANDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

Estado:

MG

Cidade:

Barroso

Endereço:

AV PREFEITO GENESIO GRACANO, 469

Nome de Contato:

Camila Cristina Pereira

Telefone:

(32) 3351-1842

Email:

wnuniformes@yahoo.com.br

07.358.710/0001-37 VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

R\$95,00

Marca: vestir

Fabricante: vestir

Modelo: camisa uniforme

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO, LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDIANDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

Estado:

PB

Cidade:

João Pessoa

Endereço:

R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390

Nome de Contato:

Helde Ewerton

Telefone:

(83) 3233-8707

Email:

vestiruniformes@hotmail.com

21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP

R\$100,00

**Marca:** F. U**Fabricante:** FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**Modelo:** PADRÃO

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO O UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO. LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LE TREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

**Endereço:**

R ATILIO MANERBA, 93

**Telefone:**

(44) 09985-9833

**Email:**

FERSPUTNIK@ICLOUD.COM

18.111.373/0001-03 FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

R\$200,00

**Marca:** FARBRINDES**Fabricante:** FARBRINDES**Modelo:** CAMISA UNIFORME

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO O UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO. LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LE TREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

**Estado:**

BA

**Cidade:**

Salvador

**Endereço:**

EST DE CAMPINAS, 27 A

**Telefone:**

(71) 3392-4649

**Email:**

vendas@krindustria.com.br

06.997.602/0001-41 GALERIA MILITAR LTDA

R\$210,00

**Marca:** GALERIA MILITAR**Fabricante:** GALERIA MILITAR**Modelo:** padrão oficial

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO O UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO. LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LE TREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ).

**Endereço:**

00.400.119/0001-51 SHANON MODA LTDA EPP

R\$369,00

**Marca:** Shanon**Fabricante:** Shanon**Modelo:** Shanon

**Descrição:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA - (AGENTE DE CONTROLE 100UNDURBANO) - MATÉRIA PRIMA: TECIDO SANTA CONSTANCIA COM PROTEÇÃO O UVA-UVB FP 40+ NA COR AMARELO LIMÃO. LINHA MAGNA 100% POLIÉSTER TÍTULO NÚMERO 50 COM ALTA RESISTÊNCIA, FIO MAGNA COM ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER. FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS, E UMA FAIXA NA FRENTE. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA SÍMBOLO DA SEMOB-JP, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB-JP. FRENTE BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE COMPRIMENTO. BORDADO NAS COSTAS COM LE TREIRO AGENTE DE CONTROLE URBANA NA COR AMARELA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA ARECA. TAMANHOS: 05 P (CINCO); 15 M (QUINZE); 45 G (QUARENTA E CINCO); 25 GG (VINTE E CINCO); 10 EG (DEZ). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO SÃO DE ACORDO COM O EDITAL.

**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

A ADE CONJUNTO 27 LOTES, 20/21

**Telefone:**

(61) 3328-0965

**Email:**

shanonmoda@terra.com.br

## Item 4: COLETE REFLETIVO

R\$7,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COLETE REFLETIVO	

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual e controle de trânsito destinado ao Grupo de Segurança e Defesa do Galeão (GSD-GL) para aplicação nas Operações de Garantia da Lei e de Ordem (GLO).

**Descrição:** ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA - Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja cítrica, refletivo prata).

**CatMat:** 150490 - ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA NOME

**Data:** 04/12/2018 09:13**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:1892018 / UASG:120195**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 11/12/2018 16:45**Homologação:** 12/12/2018 10:55**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 310**Unidade:** UNIDADE**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.044.879/0001-15	IEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	R\$7,00
--------------------	--	---------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** PLASTCOR**Fabricante:** PLASTCOR**Modelo:** COLETE SINALIZAÇÃO X

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo "X", confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja cítrica, refletivo prata). Validade da proposta: 60 dias.

**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

Q SHIGS QD 713, S/N

**Telefone:**

(61) 08401-8162

26.408.191/0001-19	GRÁTANO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$7,11
--------------------	---	---------

**Marca:** GANIRIS**Fabricante:** GANIRIS**Modelo:** GANIRIS

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo "X", confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja cítrica, refletivo prata).

**Endereço:**

32.350.027/0001-09	BRAGAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$7,79
--------------------	---------------------------------	---------

**Marca:** GANIRIS**Fabricante:** GANIRIS**Modelo:** COLETE X

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo "x", confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da faixa/Colete (laranja cítrica, refletivo prata).

**Estado:**

RJ

**Cidade:**

Rio de Janeiro

**Endereço:**

R FIGUEIRA DE MELO, 358

**Telefone:**

(21) 2580-3355

**Email:**

lima@bragal.com.br

61.080.107/0001-81	LIBERO COMERCIAL LTDA	R\$7,99
--------------------	-----------------------	---------

**Marca:** LERROUP**Fabricante:** LERROUP**Modelo:** CONFORME EDITAL

**Descrição:** Descrição: Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja cítrica, refletivo prata).

**Estado:**

SP

**Cidade:**

São Paulo

**Endereço:**

R ADEMAR DE AZEVEDO MARQUES, 70

**Telefone:**

(11) 2201-3755

**Email:**

liberocomercial@terra.com.br

14.984.352/0001-33	EPI NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	R\$8,00
--------------------	---	---------

**Marca:** PLASTCOR**Fabricante:** PLASTCOR**Modelo:** COLETE X

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo X, confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Procedência: Produto Nacional

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RS	Ivoti	R HENRIQUE DIAS, 355	Walter Rebolo Junior	(51) 3209-1867	walter.rebolo@ig.com.br

13.395.341/0001-55 ELIANDRO JOSE MACHADO 17544837807

R\$8,41

**Marca:** Plastcor**Fabricante:** Plastcor**Modelo:** Plastcor

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo X, confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata).

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Sertãozinho	R CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463	(16) 3041-1553	comercial@ejmmedservice.com

04.779.843/0001-99 SAMY CAPIXABA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

R\$8,42

**Marca:** plastcor**Fabricante:** plastcor ind e com**Modelo:** modelo

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata). Procedência nacional, prazo de garantia do produto 12 meses do fabricante, prazo de validade da proposta 60 dias, prazo de entrega 2 dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RJ	Rio de Janeiro	R JOSE PEDRO ALVES, 19	(21) 3395-5786	samy.capixba.ltda@gmail.com

26.950.671/0001-07 LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

R\$8,50

**Marca:** PLASTCOR**Fabricante:** PLASTCOR**Modelo:** PLASTCOR

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata).

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
R PERU, 88	(55) 09712-4743

15.737.870/0001-15 DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$9,10

**Marca:** Maicol**Fabricante:** Maicol**Modelo:** Maicol**Descrição:** COLETE DE SINALIZAÇÃO (em x) | PVC; Laranja Citrico; Refletivo Prata;**Endereço:**

24.655.257/0001-40 BH EPI E UNIFORMES EIRELI

R\$9,91

**Marca:** Brasópolis**Fabricante:** Brasópolis**Modelo:** Descrição: Colete de sinalização/segurança refleti

**Descrição:** Descrição: Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata).

**Endereço:**

25.391.645/0001-23 PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA

R\$9,95

**Marca:** brasopolis**Fabricante:** brasopolis**Modelo:** colete refletivo x

**Descrição:** COLETE REFLETIVO TIPO X, FILME PVC, REFORÇADO EM TECIDO EM POLIESTER 100% IMPERMEAVEL, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LUMINOSIDADE DE NA PARTE FRONTAL, LATERAL E COSTAS, FECHAMENTO E REGULAGEM EM VELCRO. COR LARANJA COM REFLETIVO PRATA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

22.965.625/0001-20 LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME

R\$10,50

Marca: PLASTCOR

Fabricante: PLASTCOR DO BRASIL LTDA ME

Modelo: Colete de sinalização

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo tipo x confeccionado em filme de pvc, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro cor da faixa/colete (laranja citrica, refletivo prata) / MARCA: PLASTCOR / FABRICANTE: PLASTCOR DO BRASIL LTDA ME / MODELO: Colete de sinalização / QUANTIDADE: 310 / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,75 [TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS] / VALOR TOTAL: R\$ 4.26250 [QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS] / PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES / PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR A DATA DE SUA APRESENTAÇÃO / PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 30 (TRINTA) DIAS À PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO EM REMESSA ÚNICA / NOS VALORES PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS

Endereço:

EST MANUEL NÓGUEIRA DE SA, 1558

Telefone:

(21) 3555-2334

Email:

labutardistribuidora@gmail.com

30.856.536/0001-74 LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA 13749903511

R\$13,77

Marca: maicol

Fabricante: maicol

Modelo: maicol

**Descrição:** Colete de sinalização/segurança refletivo, tipo 'X', confeccionado em filme de PVC, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável, faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, fechamento e regulagem de tamanho por velcro. Cor da Faixa/Colete (laranja citrica, refletivo prata).

Endereço:

## Item 5: CAPA DE CHUVA

R\$11,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAPA DE CHUVA	

## Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$11,66

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência,	<b>Data:</b> 14/11/2018 10:04
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> CAPA CHUVA - Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, do Edital.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> NºPregão:241392018 / UASG:925162
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 28/11/2018 10:52
	<b>Homologação:</b> 26/12/2018 13:08
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> unidade
	<b>UF:</b> RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.274.923/0001-05 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

R\$11,66

\* VENCEDOR \*

Marca: SOLDASUL

Fabricante: SOLDASUL

Modelo: CA 18165

Descrição: Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar

<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Barão de Cotegipe	<b>Endereço:</b> AV ANGELO CALEFFI, 210	<b>Nome de Contato:</b> Cleiton Cesar Longo	<b>Telefone:</b> (54) 3523-2014	<b>Email:</b> vendasmastersul@hotmail.com
-------------------	----------------------------------	---	---	---------------------------------	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.302.534/0001-91	JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$11,67
<b>Marca:</b> PLASTCOR <b>Fabricante:</b> PLASTCOR <b>Modelo:</b> EPEIS <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, do Edital.		
<b>Endereço:</b>		
20.694.959/0001-17	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	R\$11,67
<b>Marca:</b> PLASTCOR <b>Fabricante:</b> PLASTCOR <b>Modelo:</b> CAPA DE CHUVA <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
<b>Endereço:</b>		
R NATAL, 168	<b>Telefone:</b> (31) 3595-2348	<b>Email:</b> contato@irmaoslourenco.com.br
18.641.075/0001-17	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP	R\$11,97
<b>Marca:</b> PLASTCOR <b>Fabricante:</b> PLASTCOR <b>Modelo:</b> 70030413 CA:30570 <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.		
<b>Endereço:</b>		
RS	<b>Cidade:</b> Taquaruçu do Sul	<b>Endereço:</b> R CATARINA ZANCHET, 1014
	<b>Nome de Contato:</b> Marcia Gambim	<b>Telefone:</b> (55) 3789-1206
		<b>Email:</b> licitareprodutos@gmail.com
26.950.671/0001-07	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	R\$11,98
<b>Marca:</b> PLASTCOR <b>Fabricante:</b> PLASTCOR <b>Modelo:</b> 700.30347 <b>Descrição:</b> "Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar."		
<b>Endereço:</b>		
R PERU, 88	<b>Telefone:</b> (55) 09712-4743	
14.793.395/0001-31	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.-ME	R\$12,00
<b>Marca:</b> BRASCAMP <b>Fabricante:</b> BRASCAMP <b>Modelo:</b> UNICO <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. MARCA: BRASCAMP; Validade da Proposta: 60 dias; Prazo de Entrega: 90 Dias/ Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais condições conforme Edital e seus Anexos;		
<b>Endereço:</b>		
MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R ARISTOTELES CALDEIRA, 915
		<b>Telefone:</b> (31) 3654-3926
		<b>Email:</b> cbepi@cbepi.com.br
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME	R\$14,07
<b>Marca:</b> WORKER <b>Fabricante:</b> WORKER <b>Modelo:</b> 898082 <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.		
<b>Endereço:</b>		
R DO COMERCIO, 770	<b>Telefone:</b> (55) 03744-3600	<b>Email:</b> juridico@argentacontabilidade.com.br
02.440.676/0001-21	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP	R\$17,00
<b>Marca:</b> BRASCAMP <b>Fabricante:</b> BRASCAMP <b>Modelo:</b> Capa de chuva de segurança com capuz <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.		
<b>Endereço:</b>		
RN	<b>Cidade:</b> Natal	<b>Endereço:</b> R VALDIR TARGINO, 3558
		<b>Telefone:</b> (084) 2311-333
11.063.687/0001-20	PEDRO R DE SOUSA - ME	R\$17,30
<b>Marca:</b> VITÓRIA MARTINS <b>Fabricante:</b> VITORIA MARTINS INDUSTRIA E COM. DE EPIS LTDA <b>Modelo:</b> CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ <b>Descrição:</b> Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, do Edital.		



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

04.673.210/0001-00 MANCINHO CONSTRUCOES LTDA ME R\$17,33

Marca: Brascamp  
 Fabricante: Brascamp  
 Modelo: Brascamp  
 Descrição: Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.

Estado: PE Cidade: Olinda Endereço: R DO TORNEIO, 263 Telefone: (81) 03429-9991 Email: FALECOM@MACEDOROCHA.COM.BR

23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO R\$18,33

Marca: Capa de chuva  
 Fabricante: Capa de chuva  
 Modelo: Capa de chuva  
 Descrição: Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.

Endereço:

06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME R\$18,50

Marca: PLASTCOR  
 Fabricante: PLASTCOR  
 Modelo: 1  
 Descrição: Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, do Edital.

Estado: RN Cidade: Natal Endereço: TV CORONEL AURELIANO MEDEIROS, 91 Telefone: (84) 3222-0890 Email: sejsamuel@hotmail.com

22.970.956/0001-59 MARIA HELENA DE AVEIRO - ME R\$20,00

Marca: Plastoor  
 Fabricante: Plastoor  
 Modelo: Plastoor  
 Descrição: Capa de chuva de segurança com capuz CA 11.125 ou similar.

Endereço: R DITINHA REZENDE, 76 Telefone: (31) 3446-0087 Email: amhmg@amhmg.org

Item 6: PROTETOR SOLAR R\$7,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PROTETOR SOLAR	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$7,45

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Planalto  
 Comando da 11ª Região Militar  
 11 Depósito de Suprimento

Objeto: Aquisição de Medicamentos e materiais médico-hospitalares para o 11º Depósito de Suprimento.

Descrição: PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA

CatMat: 405888 - PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA

Data: 11/12/2018 08:31  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:102018 / UASG:160072  
 Lote/Item: /122  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 18/12/2018 14:38  
 Homologação: 18/12/2018 14:52  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300  
 Unidade: BISNAGA 120,00 G  
 UF: DF

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.768.299/0001-45 COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME R\$6,90  
 \* VENCEDOR \*

Marca: alg sun  
 Fabricante: toque das feitiçeras  
 Modelo: frasco fps50 120ml  
 Descrição: Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator de proteção 50, forma farmacêutica loção cremosa. ANVISA: 231220165.001-4

Estado: RJ Cidade: São João de Meriti Endereço: R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 589 Telefone: (21) 3756-2168 Email: comepi.rio@gmail.com

09.601.610/0001-15 COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP R\$8,00

Marca: PRO SUN FPS 50  
 Fabricante: COSMODERMA  
 Modelo: BISNAGA 120,00 G  
 Descrição: Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator de proteção 50, forma farmacêutica loção cremosa. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL

Estado: SP Cidade: Pirassununga Endereço: AV PADRE LEO LUNDERS, 1673 Telefone: (19) 3562-6343 Email: cristian@cosmoderma.com.br

**Item 7: PÁ QUADRADA**

**R\$18,75**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PÁ QUADRADA	

**Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$18,75**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI  
 COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ

**Data:** 18/12/2018 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente, processamento de dados, elétrico e eletrônico, acondicionamento, mobiliário em geral, utensílios domésticos, material de copa e cozinha, de limpeza, de proteção e segurança, cama/mesa e banho, gás de cozinha, água mineral, equipamentos agrícolas, ferramentas, mudas, sementes e gêneros de alimentação, e outros; pela Fundação Nacional do Índios/Regional Cuiabá.

**Identificação:** NºPregão:52018 / UASG:194028  
**Lote/Item:** 10/133  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 20/12/2018 09:01  
**Homologação:** 20/12/2018 13:20  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** PÁ - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M  
**Quantidade:** 70  
**Unidade:** UNIDADE

**CatMat:** 249585 - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M  
**UF:** MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.469.541/0001-57 * VENCEDOR *	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP	R\$18,75
Marca: paraboni Fabricante: paraboni Modelo: paraboni Descrição: Pá quadrada com cabo de madeira 71cm terminação 'D'. Endereço:		

**Item 8: VASSOURÃO**

**R\$15,25**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VASSOURÃO	

**Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$15,25**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Departamento de Educação e Cultura do Exército  
 Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento  
 Escola de Sargentos das Armas

**Data:** 10/12/2018 09:32

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:692018 / UASG:160129

**Lote/Item:** /62

**Ata:** [Link Ata](#)

**Objeto:** Aquisição de material consumo, material de limpeza, produtos de higienização, material de copa e cozinha.

**Adjudicação:** 20/12/2018 11:08

**Descrição:** VASSOURA - VASSOURA\, TIPO GARI\, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA\, COMPRIMENTO CEPA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO\, 1.40 M\, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL

**Homologação:** 27/12/2018 10:27

**CatMat:** 151014 - VASSOURA , VASSOURA NOME

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.200

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

26.427.828/0001-14 * VENCEDOR *	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629	R\$13,78
------------------------------------	---------------------------------------	----------

**Marca:** HALLEY  
**Fabricante:** HALLEY  
**Modelo:** TIPO GARI PIAÇAVA 60CM  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1.40 M, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL  
**Endereço:**

18.593.064/0001-09	SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRE	R\$13,98
--------------------	---	----------

**Marca:** SKINA  
**Fabricante:** SKINA  
**Modelo:** PIAÇAVA  
**Descrição:** VASSOURA\, TIPO GARI\, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA\, COMPRIMENTO CEPA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO\, 1,40 M\, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL  
 Marca: SKINA Fabricante: SKINA Modelo: PIAÇAVA Procedência: Nacional (Brasil) Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses Garantia: 12 (doze) meses Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de Validade da Ata de registro será de 12 (doze) meses Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias De clararmos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV GOMES FREIRE, 647	Irico Ricardo Aparecido Dios Porto Junior	(21) 2224-8175

23.407.083/0001-33	ARTE ORIGINAL LTDA - EPP	R\$18,00
--------------------	--------------------------	----------

**Marca:** VB  
**Fabricante:** VB  
**Modelo:** VB  
**Descrição:** 52 1200 Und Vassoura\, tipo gari\, material cerdas: piaçava\, comprimento cepa: 60 cm\, características adicionais: com cabo rosqueado\, 1,40 m\, aplicação: limpeza em geral - C, Edital VB R\$ 40,00 RS48 000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2660	(31) 2103-9900	papelariaarteoriginal@yahoo.com.br

15.407.876/0001-24	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP	R\$19,98
--------------------	--------------------------------------	----------

**Marca:** XAPXA  
**Fabricante:** XAPXAP  
**Modelo:** VASSOURA\, TIPO GARI\, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA  
**Descrição:** VASSOURA\, TIPO GARI\, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA\, COMPRIMENTO CEPA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO\, 1,40 M\, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	R CAICARA, 105	(31) 3771-0503	claudiolanza.mabc@gmail.com

28.486.273/0001-07	FORTE PAPER COMERCIO DE DESCARTAVEIS E PRODUTOS HIGIENI	R\$22,00
--------------------	---	----------

**Marca:** caigara  
**Fabricante:** caigara  
**Modelo:** gari  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL  
**Endereço:**

65.353.401/0001-70 COMERCIAL VENER LTDA - ME

R\$25,00

**Marca:** CV  
**Fabricante:** CV  
**Modelo:** GARI  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Belo Horizonte	AV AMERICO VESPUCIO, 213	Tiago Ernesto Guerra	(31) 3425-7501	comercialvener@hotmail.com

01.255.291/0001-21 HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

R\$26,00

**Marca:** PG  
**Fabricante:** PG  
**Modelo:** PIAÇAVA GARI  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R CEL OTAVIO MEYER, 160	(35) 03422-7426	JUSCELIND@MINASCONT.COM.BR

14.459.158/0001-39 RIVALDO VALERIO NETO - EPP

R\$33,60

**Marca:** YOMA  
**Fabricante:** YOMA  
**Modelo:** GARI  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R CORONEL GRACA MARTINS, 424	(12) 03633-6355	ACSQUEMA@UCL.COM.BR

27.568.687/0001-12 ATUAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

R\$38,55

**Marca:** SULMINEIRA  
**Fabricante:** SULMINEIRA  
**Modelo:** SULMINEIRA  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

**Endereço:**

11.387.190/0001-68 WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME

R\$39,70

**Marca:** SL  
**Fabricante:** HALLEY  
**Modelo:** 2018  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Brumadinho	R PAU BRASIL, 67	Neire José Rosa Neto	(31) 3571-1313	woltinecomercial@hotmail.com

25.370.297/0001-08 INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS VARREBEM LTDA - ME

R\$39,70

**Marca:** Varrebem  
**Fabricante:** Vassouras Varrebem  
**Modelo:** Vassoura  
**Descrição:** VASSOURA, TIPO GARI, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, 1,40 M \, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Juiz de Fora	R BERTHA HALFELD PALETA, 1757	(32) 3221-4119	vassourasvarrebem@uol.com.br

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SACOS DE LIXO 100 LITROS - EXTRA FORTE	

**Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$22,95

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Data:** 20/08/2018 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização (Água Sanitária, Álcool Hidratado, Cera Líquida, Lixeira grande, dentre outros) conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:3382018 / UASG:925373**Lote/Item:** /40**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** SACO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

**Adjudicação:** 24/08/2018 12:35**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.900**Unidade:** PACOTE**UF:** RO**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL**

13.807.868/0001-40 COMERCIAL XR LTDA - EPP R\$20,99  
\* VENCEDOR \*

**Marca:** RAVA  
**Fabricante:** RAVA  
**Modelo:** RAVA

**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES

**Endereço:**  
AV BRASIL, 1801

**Telefone:**  
(69) 03423-1435

13.559.782/0001-45 ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME

R\$23,37

**Marca:** AFP  
**Fabricante:** AFP Ind. de Embalagens Ltda.  
**Modelo:** Pacote com 100 unid.

**Descrição:** Saco Plastico para lixo comum - Apres.: Peça unica - Cor: Preto - Capacidade: 100 Litros 7 microns - Reforçado - m Med.: 75x105 - Produto fabricado PEBD - Polietileno de Baixa Densidade - Embalagem do produto: Pacote com 100 unidades - Prazo de validade do produto: Indeterminado - Origem do produto e do fabricante: Nacional - Prazo de validade da proposta: 60 dias apos a data da apresentação.

**Estado:** PR  
**Cidade:** São José dos Pinhais

**Endereço:** TV CHILE, 120

**Telefone:** (41) 3588-1086

**Email:** vendasafp@afpembalagens.com.br

24.011.990/0001-21 J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

R\$24,50

**Marca:** GBEL  
**Fabricante:** GBEL  
**Modelo:** GBEL

**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

**Endereço:**  
AV DAS SERINGUEIRAS, 743

**Telefone:** (69) 03422-1672

**Email:** LEGALIZACAO@JI-PARANACONTABILIDADE.COM.BR

27.048.093/0001-80 REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS

R\$24,80

**Marca:** TRASH  
**Fabricante:** INCOPAL  
**Modelo:** TRASH

**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

**Endereço:**  
R BENJAMIN CONSTANT, 2194

**Telefone:** (69) 08111-7724

**Email:** PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

63.772.925/0001-70 HOLANDA PAPELARIA LTDA

R\$30,05

**Marca:** GBEL  
**Fabricante:** GBEL  
**Modelo:** GBEL

**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

Endereço:

02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMERCIO &amp; REPRESENTACOES LTDA - ME

R\$40,00

**Marca:** RAVA**Fabricante:** RAVA**Modelo:** 100 L**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RO	Ji-Paraná	R TENENTE BRASIL, 534	Detanea Pereira de Souza Meissen	(69) 3422-1919	msprojetos02@gmail.com

17.878.902/0001-28 JPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

R\$50,00

**Marca:** TEKPLAST**Fabricante:** TEKPLAST**Modelo:** TEKPLAST**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES.

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R ANTONIO MARIA VALENCA, 6144	(69) 09212-0950	ROMACONTABIL@GMAIL.COM

15.479.369/0001-04 GAMA COMPANY LTDA - EPP

R\$60,00

**Marca:** LAIRE**Fabricante:** LAIRE**Modelo:** LAIRE**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESURA, EMBALAGAEM PLÁSTICA RESISTENTE (MEDINDO 75CM X 105CM) (CAPACIDADE PARA 100L) PACOTE COM 100 UNIDADES. AS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
RO	Porto Velho	R PEDRO ALBENIZ, 5991	(69) 03229-8269

ANEXO A - II  
TABELA SINAPI

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

596 de 609

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018 23:26:03

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,01% (HORA) 47,91% (MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/11/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
SEDI	SERVICOS DIVERSOS			
0318	OUTROS			
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,45
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,82
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,32
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,49
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,64
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,64
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,08
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,89
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,19
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,64
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,58
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	CR	13,51
	ES			
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,63
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,36
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,97
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,77
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	10,70
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,53
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,68
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,86
88258	CADASTRISTA DE REDES DE AGUA E ESGOTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	12,21
88259	CALAFETADOR/CALAFATE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,01
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,19
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,43



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

597 de 609

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018 23:26:03

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/11/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 66,01% (HORA) 47,91% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,19
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,81
ES				
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,46
88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,46
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,75
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,26
88268	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,81
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,17
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,29
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,69
88273	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,50
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,70
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	37,43
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	44,13
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,58
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,47
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,70
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,06
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	35,08
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,22
88285	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	32,72
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,21
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	12,33
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,58
88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,50
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	30,56

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

598 de 609

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018 23:26:03

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,01% (HORA) 47,91% (MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/11/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	33,18
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,21
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,21
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,11
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,07
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREIPEIR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,01
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	37,16
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,98
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,89
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	32,98
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,94
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	46,19
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,17
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,68
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,29
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,23
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,51
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,18
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,84
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,26
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,11
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,19
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,93
88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,08

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

599 de 609

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018 23:26:03

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/11/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,01% (HORA) 47,91% (MÉS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,74
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	37,91
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,65
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	30,63
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,17
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,43
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,83
RES				
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,72
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,53
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,90
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,06
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	51,42
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	72,89
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	96,25
90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,04
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,86
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,58
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,09
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,82
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	70,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	79,63
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	108,70
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	43,78
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,55
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	78,57
91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	74,71

## SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

600 de 609

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018 23:26:03

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/11/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,01% (HORA) 47,91% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	95,22
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	161,54
93558	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	5.660,48
93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.758,01
93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.874,00
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.131,18
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.792,84
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.809,18
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.831,06
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	12.217,80
93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.801,11
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	13.896,47
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	18.969,80
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	8.989,08
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	12.738,14
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	16.817,87
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	5.576,90
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	7.636,15
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.400,90
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,08
	) - HORISTA			

ANEXO A - III  
COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNITÁRIO VEÍCULO**

Custo Unitário de Referência	Dias Úteis (média) : 25 dias/mês
Caminhão plataforma 4x2, PBT 9.600 kg. e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de Caminhão - Composição DNIT A9303	Jornada Mensal : 190,00 horas

A - Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão plataforma 4x2, PBT 9.600 kg. E distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de Caminhão - Composição DNIT A9303	190	60%	40%	R\$ 110,47	R\$ 8,19	R\$ 13.216,10

**Custo Mensal do Equipamento** **R\$ 13.216,10**

Equipamento: Caminhão plataforma 4x2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão  
Implemento - Componente para veículos; Carroceria de madeira com capacidade de 5 t - SICRO A9348

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 208.453,25	R\$ 9.478,35	
Valor Residual (VR)	R\$ 41.690,65	R\$ 1.895,67	20%
Vida Útil (VU)	5,26		anos
Vida Útil (horas)	12000,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	11,00%		(SELIC)
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	136,0000	0,0000	*Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	3,5		fonte de pesquisa - item 02 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 oriunda do Processo Licitatório PMT nº 053/2018 - Pregão Presencial PMT nº 032/2018 - Prefeitura Municipal de Toritama (anexo)
Reserva Técnica (RT)	10,00%		

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
<b>Depreciação e Custo de Aquisição</b>			<b>Manutenção</b>		
R\$ 13,90	R\$ 0,63	R\$ 14,53	R\$ 15,63	R\$ 0,71	R\$ 16,34
	$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$	
<b>Investimento Médio (IM)</b>			<b>Operação</b>		
124029,6828	900,4433		R\$ 71,40	R\$ 0,00	R\$ 71,40
	$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$	
<b>Juros (JR)</b>			<b>Reserva Técnica</b>		
R\$ 5,98	R\$ 0,04	R\$ 6,03	R\$ 0,73	R\$ 0,01	R\$ 0,74
	$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$	
<b>Impostos e Seguros (IS)</b>					
R\$ 1,36	R\$ 0,06	R\$ 1,42			
	$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$				

Custo Horário Produtivo	R\$ 110,468
Custo Horário Improdutivo	R\$ 8,194

*Elaine Rodrigues de Oliveira*

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improrodutivo (R\$/h)
E9001	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 60 cm - 2,2 kW	56.498,2414	7,5331	1,6949	0,0000	5,6498	0,0000	0,0000	14,8778	9,2280
E9002	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 80 cm - 2,2 kW	62.203,3340	8,2938	1,8661	0,0000	6,2203	0,0000	0,0000	16,3802	10,1599
E9003	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 100 cm - 2,2 kW	66.108,5029	8,8145	1,9833	0,0000	6,6109	0,0000	0,0000	17,4087	10,7978
E9004	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 120 cm - 2,2 kW	66.712,2575	8,8950	2,0014	0,0000	6,6712	0,0000	0,0000	17,5676	10,8964
E9005	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 150 cm - 2,2 kW	67.803,4385	9,0405	2,0341	0,0000	6,7803	0,0000	0,0000	17,8549	11,0746
E9006	Equipamento para sondagem manual	1.641,9272	0,2791	0,0591	0,0000	0,1642	0,0000	0,0000	0,5024	0,3382
E9007	Bomba de pistão triplex com capacidade de 130 l/min - 8,2 kW	36.464,3054	2,9171	0,6564	0,0000	2,5525	4,9577	0,0000	11,0837	3,5735
E9008	Transportador manual de tubos de concreto	1.560,4835	1,4044	0,0936	0,0000	0,7802	0,0000	0,0000	2,2782	1,4980
E9009	Rebocador fluvial - 360 HP	1.800,000,0000	23,4375	10,1563	0,0000	52,0833	180,0370	113,3085	379,0228	146,9023
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	2.217,2787	0,3326	0,0443	0,0000	0,1848	0,0000	0,0000	0,5617	0,3769
E9011	Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de 800 kg	963,8878	0,1735	0,0347	0,0000	0,0964	0,0000	0,0000	0,3046	0,2082
E9012	Recicladora a frio - 403 kW	3.223,873,1874	188,0693	56,4178	0,0000	288,6561	243,6548	30,5374	787,3252	275,0145
E9014	Deflectômetro de impacto (FWD) instalado em pick up com reboque e faixa de carga de 7 a 120 kN - 147 kW	1.434,251,9866	114,7402	25,8165	0,0000	71,7126	0,0000	23,7651	236,0344	164,3218
E9015	Elevador de obra - 9 kW	28.785,5456	2,3028	0,5181	0,0000	2,0150	0,0000	19,8554	24,6913	22,6763
E9016	Usina misturadora móvel de reciclagem a frio com sistema de espuma de asfalto - 129 kW	4.813,951,0707	280,7963	84,2389	35,0595	361,0238	77,9937	30,5374	869,6896	430,6721
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	430,081,7567	30,1057	7,7415	0,0000	30,1057	38,6945	24,0642	130,7116	61,9114
E9019	Câmara hiperbárica com filtro, serpentina e reservatório de ar - D = 1,80 m e H = 2 m	279,914,7310	9,7970	8,8173	0,0000	13,9957	0,0000	19,8554	52,4854	38,4697
E9020	Recicladora a frio com espuma de asfalto - 455 kW	3.265,533,0534	190,4894	57,1468	0,0000	272,1278	275,0939	30,5374	825,3953	278,1736
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	157,676,4809	7,8838	2,7030	0,0000	5,6313	220,6797	0,0000	236,9978	10,5968
E9022	Pôntico rolante com capacidade de 25 t - 30 kW	480,035,7801	21,6016	7,9206	0,0000	16,8013	0,0000	19,8554	66,1789	49,3776
E9023	Misturador de nata cimento com capacidade de 1,9 a 2,3 m³ - 270 kW	2.299,961,5774	80,4987	37,9494	0,0000	114,9981	163,2425	30,5374	427,2281	148,9855
E9025	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 7.000 kN	4.402,6641	0,3522	0,0792	0,0000	0,3082	0,0000	19,8554	20,5950	20,2888
E9026	Bomba para injeção de nata de cimento - 2,2 kW	83,607,7414	4,7776	1,4333	0,0000	4,7776	0,0000	30,5374	41,5259	36,7483
E9028	Lavadora profissional - 5,2 kW	14,915,3688	1,1932	0,2685	0,0000	1,0441	0,0000	0,0000	1,4617	1,4617
E9029	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 8.000 kN	2.916,0485	0,2333	0,0525	0,0000	0,2624	4,0225	19,8554	24,4261	20,1412
E9030	Bomba de protensão com leitura digital para tensionamento de estais - 3 kW	106,294,3843	6,0740	1,8222	0,0000	6,0740	0,0000	30,5374	44,5076	38,4336
E9031	Elevador de cremalheira com gabinete simples, com capacidade de 1.500 kg e altura de até 37 cordoalhas - D = 15,7 mm - 20 kW	9.903,3274	0,5659	0,1698	0,0000	0,5659	0,0000	0,0000	1,3016	0,7357
E9032	Equipamento para regulagem final de estais com até 37 cordoalhas - D = 15,7 mm - 20 kW	187,434,2389	14,9947	3,3738	0,0000	13,1204	0,0000	19,8554	51,3443	38,2239
E9033	Equipamento para regulagem final de estais de 38 a 55 cordoalhas - D = 15,7 mm - 30 kW	62,387,7667	3,5650	1,0695	0,0000	3,5650	0,0000	30,5374	38,7369	35,1719
E9034	Equipamento para regulagem final de estais de 56 a 73 cordoalhas - D = 15,7 mm - 40 kW	89,125,3810	5,0929	1,5279	0,0000	5,0929	0,0000	30,5374	42,2511	37,1582
E9035	Equipamento para regulagem final de estais de 74 a 91 cordoalhas - D = 15,7 mm - 50 kW	133,688,0714	7,6393	2,2918	0,0000	7,6393	0,0000	30,5374	48,1078	40,4685
E9036	Grua fixa para alturas de 60 a 198 m, com alcance de 60 m com capacidade de 1.500 kg na ponta da lança - 37 kW	178,250,7619	10,1858	3,0557	0,0000	10,1858	0,0000	30,5374	53,9647	43,7789
E9038	Macaco hidráulico monocordoalha para tensionamento de estais	1.328,011,2291	66,4006	22,7659	0,0000	75,8964	0,0000	30,5374	195,5903	119,7039
E9039	Máquina de solda por termofusão para tubos PEAD com gerador de 5,5 kVA	12,538,1538	0,7165	0,2149	0,0000	0,7165	0,0000	30,5374	32,1853	31,4688
E9040	Serra mármore - 1,45 kW	6.763,5717	0,3865	0,1159	0,0000	0,3865	2,4184	30,5374	33,8447	31,0398
E9042	Trator de esteiras com lâmina - 74,5 kW	838,284,0065	0,0197	0,0039	0,0000	0,0109	0,0000	0,0000	0,0345	0,0236
E9043	Barco de alumínio com comprimento de 6 m e motor de popa - 30 HP	32,5999	13,9714	0,0922	0,0000	46,5713	45,0428	24,0642	162,2496	70,6355
E9044	Central de concreto com capacidade de 150 m³/h - dosadora e misturadora	0,2514	0,0922	0,0000	0,0000	0,2793	17,3277	28,2284	46,1790	28,5720
E9045	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 490 kN	127,0626	38,1278	0,0000	0,0000	111,2060	0,0000	30,5374	306,9638	195,7578
E9046	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 980 kN	13.980,2001	1,1184	0,2516	0,0000	1,1184	2,4754	30,5374	35,5012	31,9074
E9047	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 1.470 kN	15.971,5175	1,2777	0,2875	0,0000	1,2777	2,4754	30,5374	35,8557	32,1026
E9048	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 1.960 kN	16.787,0723	1,3430	0,3022	0,0000	1,3430	2,4754	30,5374	36,0010	32,1826
E9049	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 2.500 kN	21.292,7614	1,7034	0,3833	0,0000	1,7034	2,4754	30,5374	36,8029	32,6241
E9049	Lavadora profissional de alta pressão com capacidade de 250 MPa - 72 kW	27.320,3339	2,1855	0,4918	0,0000	2,4586	55,6963	19,8554	80,6879	22,5328

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9050	Guindaste sobre rodas com capacidade de 370 kNm - 75 kW	947.327,9557	47,3664	16,2399	0,0000	60,8997	45,3452	23,7651	193,6163	87,3714
E9051	Máquina levantadora e puxadora de via - 7,4 kW	521.075,6100	41,6860	9,3794	0,0000	36,4753	5,7243	19,8554	113,1204	70,9208
E9052	Empilhadeira a diesel com capacidade de 10 t - 100 kW	345.209,8494	27,6168	6,2138	0,0000	24,1647	60,4602	19,8554	138,3109	53,6860
E9053	Perfuratriz hidráulica montada em flutuante - 32 kW	200.000,0000	6,2500	1,2500	0,0000	5,5556	19,3473	24,5468	56,9497	32,0468
E9054	Equipamento forma-trilho - 13,4 kW	20.000,0000	1,6000	0,3600	0,0000	1,0000	10,3657	19,8554	33,1811	21,8154
E9055	Guincho pneumático com capacidade de 2,5 t	336.875,1821	30,3188	6,0638	0,0000	16,8438	0,0000	0,0000	53,2264	36,3826
E9056	Plataforma autoelevatória de 12 x 24 m² com capacidade de 150 t	2.000.000,0000	15,6250	10,9375	0,0000	34,7222	0,0000	89,0722	150,3569	115,6347
E9057	Batelão sem propulsão com capacidade de 100 t	1.208.376,6740	9,4404	6,6083	0,0000	15,7341	0,0000	19,3069	51,0897	35,3556
E9058	Plataforma flutuante de 12 x 24 x 1,8 m com capacidade de 150 t	600.000,0000	4,6875	3,2813	0,0000	7,8125	0,0000	19,3069	35,0882	27,2757
E9059	Plataforma autoelevatória de 12 x 24 m² montada na obra com capacidade de 150 t	4.000.000,0000	31,2500	21,8750	0,0000	69,4444	0,0000	89,0722	211,6416	142,1972
E9060	Perfuratriz pneumática rotoperçussiva montada em flutuante com pressão de 7 bar - D = 64 a 89 mm	150.000,0000	4,6875	0,9375	0,0000	4,1667	0,0000	49,0936	58,8853	54,7186
E9061	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	860,8053	0,0689	0,0155	0,0000	0,0430	0,0000	0,0000	0,1274	0,0844
E9062	Soprador de ar quente manual - 1.600 W	2.767,1756	0,3690	0,0553	0,0000	0,2306	0,0000	0,0000	0,6549	0,4243
E9063	Máquina estabilizadora dinâmica da via - 300 kW	14.997.975,2360	599,9190	247,4666	0,0000	599,9190	181,3806	30,5374	1.659,2226	877,9230
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	445,4394	0,4454	0,0267	0,0000	0,2227	0,0000	0,0000	0,6948	0,4721
E9065	Carro controle ferroviário - 186 kW	13.931.745,0357	557,2698	229,8738	0,0000	487,6111	112,4560	30,5374	1.417,7481	817,6810
E9066	Grupo gerador - 13 / 14 kVA	29.301,1800	1,4651	0,5023	0,0000	1,0465	6,6506	0,0000	9,8645	1,9674
E9067	Veículo ferroviário para capina química	1.222.716,0000	48,9086	20,1748	0,0000	30,5679	69,5292	19,8554	189,0359	88,9388
E9068	Perfuratriz hidráulica rotoperçussiva para CCPH - 123 kW	2.366.826,4778	157,7884	41,4195	0,0000	157,7884	74,3660	24,0642	455,4265	223,2721
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,1 kW	2.771,0133	0,4434	0,0998	0,0000	0,2771	3,1716	0,0000	3,9919	0,5432
E9070	Ponte rolante com acessórios para vão de até 15 m com capacidade de 5 t	181.482,2907	7,2593	2,9945	0,0000	4,5371	0,0000	19,8554	34,6463	30,1092
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	161,9637	0,1620	0,0097	0,0000	0,0810	0,0000	0,0000	0,2527	0,1717
E9072	Martelo hidráulico vibratório com unidade hidráulica (Power Pack) - 486 kW	1.859.712,0000	123,9808	32,5450	0,0000	108,4832	293,8366	30,5374	589,3830	187,0632
E9073	Bomba de concreto rebocável com capacidade de 30 m³/h - 74 kW	256.511,7057	20,5209	4,6172	0,0000	20,5209	44,7405	19,8554	110,2549	44,9935
E9074	Tanque de estocagem de asfalto com agitadores de 60.000 l	349.763,4627	14,5735	4,9185	0,0000	9,1084	0,0000	0,0000	28,6004	19,4920
E9075	Trado cavadeira de 12"	85,2025	0,0426	0,0038	0,0000	0,0213	0,0000	0,0000	0,0677	0,0464
E9076	Equipamento de pintura com cabine de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal para pintura eletrostática	118.701,6391	7,6308	2,0349	0,0000	4,2393	0,0000	19,8554	33,7804	29,5211
E9077	Perfuratriz Wirth com acessórios e unidade hidráulica (Power Pack) - 273 kW	4.684.096,6452	312,2731	81,9717	0,0000	312,2731	165,0563	24,0642	895,6384	418,3090
E9078	Treliça lançadeira com capacidade de carga de 120 a 150 t e vão máximo de 45 m - 110 kW	2.222.565,0627	59,2684	35,5610	0,0000	37,0428	0,0000	30,5374	162,4096	125,3668
E9079	Bomba submersível Flygt 12 - 23 kW	41.513,3105	3,3211	0,7472	0,0000	2,9059	0,0000	0,0000	6,9742	4,0683
E9080	Carrelone com capacidade máxima de 70 t - 24 kW	1.883.410,1200	84,7535	31,0763	0,0000	47,0853	14,5104	19,8554	197,2809	135,6852
E9081	Fischietti simples com capacidade máxima de 140 l/par	135.639,1481	6,1038	2,2380	0,0000	3,3910	0,0000	19,8554	31,5882	28,1972
E9083	Vagão fechado tipo FSS	278.855,9600	6,9714	4,3920	0,0000	3,4857	0,0000	0,0000	14,8491	11,3634
E9084	Vagão tanque tipo TCR	282.222,7300	7,0556	4,4450	0,0000	3,5278	0,0000	0,0000	15,0284	11,5006
E9085	Vagão gôndola tipo GTB	262.965,7800	6,5741	4,1417	0,0000	3,2871	0,0000	0,0000	14,0029	10,7158
E9086	Bomba de concreto rebocável com capacidade de 41 m³/h - 74 kW	310.422,9557	24,8338	5,5876	0,0000	24,8338	44,7405	19,8554	119,8511	50,2768
E9087	Vagão Hopper aberto com descarga inferior manual com capacidade de 60 t, bitola métrica	264.241,0800	6,6060	4,1618	0,0000	3,3030	0,0000	0,0000	14,0708	10,7678
E9088	Vagão Hopper aberto com descarga inferior manual com capacidade de 75 t, bitola larga	330.000,0000	8,2500	5,1975	0,0000	4,1250	0,0000	0,0000	17,5725	13,4475
E9089	Roçadeira costal - 1,4 kW	1.901,8523	0,2853	0,0380	0,0000	0,2219	1,0830	0,0000	1,6282	0,3233
E9090	Equipamento para descarga de TLS - 140 kW	1.622.469,5740	25,9595	25,3105	0,0000	32,4494	84,6443	30,5374	198,9011	81,8074
E9091	Empurrador fluvial - 372 kW	676.755,5000	8,8119	3,8185	0,0000	19,5820	249,9022	113,3085	395,4231	125,9389
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	45.730,7997	2,7438	0,8232	0,3430	2,7438	40,9987	0,0000	47,6525	3,9100
E9094	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade de 10.500 kNm - 450 kW	7.623.194,1807	381,1597	130,6833	54,4514	490,0625	272,0709	23,7651	1.352,1929	590,0595
E9095	Guindaste móvel sobre pneus com 8 eixos com capacidade de 15.000 kNm - 500 kW	14.793.402,5771	739,6701	253,6012	105,6672	951,0045	302,3010	23,7651	2.376,0091	1.122,7036
E9096	Mini-carregadeira de pneus - 42 kW	180.032,9557	12,6023	3,2406	0,0000	12,6023	25,3933	24,0642	77,9027	39,9071
E9101	Removedora de faixas de sinalização viária - 9,69 kW	30.114,9826	2,4092	0,5421	0,0000	2,1080	7,4958	0,0000	12,5551	2,9513
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	39.001,5326	3,1201	0,7020	0,0000	2,7301	6,3120	19,8554	32,7196	23,6775



## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9103	Extrusora para meio fio de concreto - 10,44 kW	35.582,8803	2,8466	0,6405	0,0000	2,4908	6,3120	19,8554	32,1453	23,3425
E9104	Embarcação empurradora multi-propósito - 2 x 150 HP	2.344.194,6855	30,5234	13,2268	0,0000	67,8297	150,4787	113,3085	375,3671	157,0587
E9105	Embarcação empurradora multi-propósito - 2 x 250 HP	3.690.863,3577	48,0581	20,8252	0,0000	106,7958	249,9022	113,3085	538,8898	182,1918
E9106	Balsa de convés com capacidade de 200 t	570.000,0000	4,4531	3,1172	0,0000	7,4219	0,0000	19,3069	34,2991	26,8772
E9107	Compactador manual com soquete vibratório - 3 HP	9.444,2866	0,6296	0,1653	0,0000	0,6296	1,7328	0,0000	3,1573	0,7949
E9108	Soldadora de trilho por caldeamento na via - 400 kW	7.001.384,0400	112,0221	109,2216	0,0000	140,0277	268,7120	61,0748	691,0582	282,3185
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteira para rocha com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	576.118,3710	40,3283	10,3701	0,0000	40,3283	66,5062	24,0642	181,5971	74,7626
E9111	Jateador abrasivo úmido com capacidade de 200 kg de abrasivo	141.200,0000	12,7080	2,5416	0,0000	12,7080	0,0000	19,8554	47,8130	35,1050
E9112	Sinalizador direcional móvel, LED, com banco fotovoltaico de energia e montado em chassi com engate	20.900,0000	1,8810	0,3762	0,0000	1,0450	0,0000	0,0000	3,3022	2,2572
E9113	Painel de mensagem variável PMV portátil móvel, LED, com energia solar e montado em chassi sobre rodas	133.000,0000	11,9700	2,3940	0,0000	6,6500	0,0000	0,0000	21,0140	14,3640
E9116	Semáforo móvel com 3 lentes e bateria - D = 200 mm	3.775,6900	0,3398	0,0680	0,0000	0,1888	0,0000	0,0000	0,5966	0,4078
E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,9 m³ - 96 kW	488.223,9334	48,8224	9,4157	0,0000	48,8224	58,0418	24,0642	189,1665	82,3023
E9118	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 74 kW	252.546,1815	20,2037	4,5458	0,0000	20,2037	44,7405	19,8554	109,5491	44,6049
E9119	Carregadeira compacta com valetadeira para escavação até a profundidade de 1.575 mm - 55,4 kW	252.074,6081	17,6452	4,5373	0,0000	17,6452	33,4950	24,0642	97,3869	46,2467
E9120	Equipamento de cravação sobre esteira para geodreno com haste para profundidade de até 20 m - 200 kW	400.000,0000	28,0000	7,2000	0,0000	28,0000	120,9204	19,8554	203,9758	55,0554
E9121	Plataforma elevatória articulada elétrica com alcance de 6 m com capacidade de 500 kg - 1,5 kW	15.000,0000	1,0000	0,2625	0,0000	1,0000	0,0000	19,8554	22,1179	21,1179
E9122	Perfuratriz tipo Bottom Feed para coluna de brita - 194 kW	1.435.247,9771	95,6832	25,1168	0,0000	95,6832	117,2928	24,0642	357,8402	144,8642
E9125	Van furgão - 93 kW	94.594,7696	4,7297	1,6554	0,6898	4,7297	56,2280	23,4656	91,4982	30,5405
E9126	Draga Backhoe com capacidade de 7 m³ - 1.000 kW	52.253.135,2540	587,8478	411,4934	0,0000	1.306,3284	604,6020	59,7894	2.970,0610	1.059,1306
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 500 kg - 103 kW	741.551,2594	84,7487	14,3013	0,0000	105,9359	62,2740	24,0642	291,3241	123,1142
E9140	Equipamento Clip Driver para grampos elásticos - 20,6 kW	20.000,0000	1,6000	0,3600	0,0000	1,6000	12,4548	0,0000	16,0148	1,9600
E9141	Rebarbador hidráulico com bomba manual com capacidade de força de 9.000 kgf	54.275,1166	4,3420	0,9770	0,0000	2,7138	0,0000	0,0000	8,0328	5,3190
E9142	Máquina de alívio de tensões em trilhos Rail Knocker 48 batidas/min	139.736,8221	11,1789	2,5153	0,0000	6,9868	3,7131	0,0000	24,3941	13,6942
E9143	Máquina liberadora de tensão para o processo de soldagem Rail Tensor THR 542	74.599,1053	5,9679	1,3428	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	11,0407	7,3107
E9144	Pórtico metálico com talha com capacidade de 5 t	116.292,3057	4,6517	1,9188	0,0000	2,9073	0,0000	19,8554	29,3332	26,4259
E9500	Vagão gôndola com capacidade de 100 t	262.812,7500	6,5703	4,1393	0,0000	3,2852	0,0000	0,0000	13,9948	10,7096
E9501	Ventilador axial para ventilação forçada - 30 kW	227.574,7641	20,4817	4,0963	0,0000	13,6545	0,0000	0,0000	38,2325	24,5780
E9502	Bate-estaca de gravidade para 3,5 a 4,0 t - 119 kW	971.480,7266	55,5132	16,8540	0,0000	41,6349	71,9476	24,0642	209,8139	96,2314
E9507	Computador, plotter de recorte e software	32.947,5971	4,9421	0,6590	0,0000	3,2948	0,0000	0,0000	8,8959	5,6011
E9510	Ventilador centrífugo baixa pressão com capacidade de 58 m³/min - 3,68 kW	7.397,5223	0,6658	0,1332	0,0000	0,4439	0,0000	0,0000	1,2429	0,7990
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	1.135.753,5417	79,5027	20,4436	0,0000	79,5027	128,7802	24,0642	332,2934	124,0105
E9512	Veículo leve - 53 kW	45.730,7997	2,7438	0,8232	0,3430	2,7438	40,9987	23,4656	71,1181	27,3756
E9513	Compressor de ar portátil de 340 PCM - 81 kW	150.801,2888	10,0534	2,6390	0,0000	10,0534	48,9728	0,0000	71,7186	12,6924
E9514	Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW	840.529,3378	48,0302	14,4091	0,0000	42,0265	78,5983	24,0642	207,1283	86,5035
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	571.492,6939	40,0045	10,2869	0,0000	40,0045	66,5062	24,0642	180,8663	74,3556
E9516	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 300 kW	3.745.256,3944	249,6838	65,5420	0,0000	249,6838	181,3806	24,0642	770,3544	339,2900
E9517	Compressor de ar portátil de 912 PCM - 184 kW	333.259,2597	22,2173	5,8320	0,0000	22,2173	111,2468	0,0000	161,5134	28,0493
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	20.561,3707	1,3218	0,3525	0,0000	0,7343	0,0000	0,0000	2,4086	1,6743
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	10.954,5959	0,8764	0,1972	0,0000	0,6573	7,7356	19,8554	29,3219	20,9290
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	3.196,1120	0,1598	0,0548	0,0000	0,1141	1,8565	0,0000	2,1852	0,2146
E9522	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 1.500 l - 6,5 kW	100.384,9653	6,4533	1,7209	0,0000	2,1511	3,9299	0,0000	14,2552	8,1742
E9523	Motoscraper - 304 kW	3.822.055,5734	179,8614	64,0756	0,0000	202,3441	183,7990	24,0642	654,1443	268,0012
E9524	Motoniveladora - 93 kW	776.472,9237	38,8236	13,3110	0,0000	49,9161	56,2280	24,0642	182,3429	76,1988
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	235.451,4778	16,4816	4,2381	0,0000	16,4816	35,0669	24,0642	96,3324	44,7839
E9527	Martetele perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg	12.030,1737	0,9624	0,2165	0,0000	0,9624	0,0000	19,8554	21,9967	21,0343

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9529	Jateadora com mesa transportadora de rolos de 3.200 x 600 x 1.300 mm - 22 kW	2.169.528,3000	144,6352	37,9667	0,0000	108,4764	0,0000	19,8554	310,9337	202,4573
E9530	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW	377.632,7458	25,1755	6,6086	0,0000	25,1755	58,6464	24,0642	139,6702	55,8483
E9531	Equipamento de sondagem a percussão com motobomba - 2,5 kW	25.423,6657	1,4528	0,4358	0,0000	1,0896	1,5115	19,8554	24,3451	21,7440
E9533	Sonda rotativa com motor, bombas, mastro e cabeçote - 20 kW	141.553,1635	8,0888	2,4266	0,0000	8,0888	12,0920	19,8554	50,5516	30,3708
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	3.713,4346	0,3342	0,0668	0,0000	0,1857	0,0000	19,8554	20,4421	20,2564
E9537	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	360.953,2389	25,2667	6,4972	0,0000	25,2667	68,3200	24,0642	149,4148	55,8281
E9538	Conjunto vibratório para meio tubo de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 30 cm - 2,2 Kw	13.266,5119	1,7689	0,3980	0,0000	1,3267	0,0000	0,0000	3,4936	2,1669
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	848.941,4428	33,0144	14,1490	0,0000	47,1634	67,7154	24,0642	186,1064	71,2276
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	2.334.828,0057	90,7989	38,9138	0,0000	129,7127	156,5919	24,0642	440,0815	153,7769
E9544	Vassoura mecânica rebocável	33.890,5249	3,0501	0,6100	0,0000	2,0334	0,0000	0,0000	5,6935	3,6601
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	924.660,1557	46,2330	15,8513	0,0000	59,4424	49,5774	30,5374	201,6415	92,6217
E9547	Máquina para solda elétrica - 9,2 kW	407,4924	0,0326	0,0073	0,0000	0,0326	0,0000	0,0000	0,0725	0,0399
E9548	Bomba centrífuga com capacidade de 8,6 a 22 m³/h - 1,5 kW	719,0080	0,0575	0,0129	0,0000	0,0503	0,0000	0,0000	0,1207	0,0704
E9552	Nível ótico	10.854,0701	0,8683	0,1954	0,0000	0,5427	0,0000	0,0000	1,6064	1,0637
E9553	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	45.789,4803	4,1211	0,8242	0,0000	2,2895	0,0000	0,0000	7,2348	4,9453
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3 kW	17.487,0052	1,1658	0,3060	0,0000	1,1658	2,3207	0,0000	4,9583	1,4718
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	244.992,1562	10,2080	3,4452	0,0000	6,3800	0,0000	0,0000	20,0332	13,6532
E9560	Ônibus com capacidade para 80 lugares - 175 kW	479.220,1369	20,5380	8,2152	3,4230	30,8070	105,8054	22,5816	191,3702	54,7578
E9561	Aparelho GPS com 4 GB de memória, altímetro barométrico e base mundial Garmin eTrex 30x ou similar	25.475,7829	2,0381	0,4586	0,0000	1,2738	0,0000	0,0000	3,7705	2,4967
E9562	GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2)	46.029,5361	3,6824	0,8285	0,0000	2,3015	0,0000	0,0000	6,8124	4,5109
E9563	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras com clamshell - 220 kW	2.027.777,0000	135,1851	35,4861	0,0000	135,1851	133,0124	24,0642	462,9329	194,7354
E9565	Trator de esteiras com escarificador - 259 kW	2.348.823,8677	91,3432	39,1471	0,0000	130,4902	156,5919	24,0642	441,6366	154,5545
E9566	Guindaste sobre esteiras com clamshell de 1,9 m³ - 220 kW	2.323.966,2941	81,3388	38,3454	0,0000	116,1983	133,0124	30,5374	399,4323	150,2216
E9567	Fresadora de piso de concreto - 6,7 kW	11.049,6551	0,8840	0,1989	0,0000	0,8840	5,1829	0,0000	7,1498	1,0829
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,8 kW	820,0926	0,0656	0,0148	0,0000	0,0410	0,0000	0,0000	0,1214	0,0804
E9569	Guindaste sobre esteiras com clamshell de 4,6 m³ - 403 kW	2.582.146,4538	31,3803	14,7935	0,0000	44,8289	243,6546	61,0748	395,7321	107,2486
E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1.314.529,9519	87,6353	23,0043	0,0000	87,6353	87,6673	24,0642	310,0064	134,7038
E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	651.358,5469	45,5951	11,7245	0,0000	45,5951	62,2740	24,0642	189,2529	81,3838
E9577	Trator agrícola - 77 kW	141.732,8012	9,4488	2,4803	0,0000	8,2677	46,5544	19,8554	86,6066	31,7845
E9578	Conjunto vibratório para meio tubo de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 40 cm - 2,2 kW	13.996,4953	1,8662	0,4199	0,0000	1,3996	0,0000	0,0000	3,6857	2,2861
E9580	Distribuidora / fresadora com controle de greide - 287 kW	1.775.336,5882	103,5613	31,0684	0,0000	147,9447	173,5208	30,5374	486,6326	165,1671
E9582	Carregadeira de pneus com capacidade de 2,9 m³ - 96 kW	457.437,3649	32,0206	8,2339	0,0000	32,0206	58,0418	24,0642	154,3811	64,3187
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	40.227,4546	3,6205	0,7241	0,0000	2,4136	0,0000	0,0000	6,7582	4,3446
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW	325.366,2999	22,7756	5,8566	0,0000	22,7756	64,0878	24,0642	139,5598	52,6964
E9585	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	1.132,6956	0,8495	0,1133	0,0000	0,8495	1,7792	19,8554	23,4469	20,8182
E9586	Régua vibratória treliçada com 4 m - 4,1 kW	3.271,1191	0,2944	0,0589	0,0000	0,2290	3,1716	0,0000	3,7539	0,3533
E9588	Vibroacabadora de concreto com formas deslizantes - 205 kW	2.589.864,5268	129,4932	44,3977	0,0000	166,4913	123,9434	30,5374	494,8630	204,4283
E9589	Texturizadora/cura - 44,8 kW	662.130,8535	33,1065	11,3508	0,0000	33,1065	27,0862	24,0642	128,7142	68,5215
E9590	Central de concreto com capacidade de 40 m³/h - dosadora fixa	208.308,5086	11,9033	3,5710	0,0000	10,4154	0,0000	30,5374	56,4271	46,0117
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	7.243,8295	0,5795	0,1304	0,0000	0,5071	7,7356	0,0000	8,9526	0,7099
E9593	Draga Hopper com capacidade de 750 m³	62.958.354,3985	491,8621	344,3035	0,0000	1.093,0270	671,7800	138,5099	2.739,4825	974,6755
E9594	Draga Hopper com capacidade de 1.000 m³	75.008.895,6205	586,0070	410,2049	0,0000	1.302,2378	806,1360	157,8168	3.262,4025	1.154,0287
E9595	Draga Hopper com capacidade de 2.000 m³	154.169.920,7295	1.204,4525	843,1168	0,0000	2.676,5611	1.410,7380	157,8168	6.292,6852	2.205,3861
E9596	Draga Hopper com capacidade de 3.000 m³	198.428.082,9207	1.550,2194	1.085,1536	0,0000	3.444,9320	2.015,3400	268,3421	8.363,9871	2.903,7151
E9597	Draga Hopper com capacidade de 4.000 m³	226.166.181,1018	1.766,9233	1.236,8463	0,0000	3.926,4962	2.619,9420	309,1463	9.859,3541	3.312,9159
E9598	Draga Hopper com capacidade de 5.000 m³	266.162.947,1818	2.079,3980	1.455,5786	0,0000	4.620,8845	3.224,5440	309,1463	11.689,5514	3.844,1229
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	85.574,3257	4,8900	1,4670	0,0000	4,2787	0,0000	30,5374	41,1731	36,8944

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9601	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 175 HP	325.488,6665	5,0858	1,8648	0,0000	5,6508	87,3314	28,2284	128,1612	35,1790
E9602	Embarcação de batimetria - 120 HP	185.993,5237	2,9061	1,0656	0,0000	3,2291	59,7884	51,1798	118,1690	55,1515
E9603	Embarcação empurradora multi-propósito com guindaste hidráulico de 11 mt - 2 x 150 HP	2.791.477,7800	36,3474	15,7505	0,0000	80,7719	150,4787	113,3085	398,6570	165,4064
E9606	Rebocador - 2 x 360 HP	3.000.000,0000	39,0625	16,9271	0,0000	86,8056	360,7459	113,3085	616,8496	169,2981
E9607	Conjunto de britagem para rachão com capacidade de 80 m³/h	1.496.470,4557	85,5128	25,6538	0,0000	64,1344	0,0000	30,5374	205,8382	141,7038
E9608	Lancha de apoio - 40 HP	17.800,0000	0,2781	0,1020	0,0000	0,3090	23,2068	28,2284	52,1243	28,6085
E9609	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	540.916,6485	4,2259	2,9581	0,0000	9,3909	67,1780	40,4825	124,2354	47,6665
E9611	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h	5.024.417,1113	287,1095	86,1329	0,0000	215,3322	0,0000	30,5374	619,1120	403,7798
E9612	Plataforma flutuante montada na obra de 12 x 24 x 1,8 m com capacidade de 150 t	600.000,0000	4,6875	3,2813	0,0000	7,8125	0,0000	38,6138	54,3951	46,5826
E9613	Guindaste sobre esteiras com pinça - 220 kW	2.332.932,3436	81,6526	38,4934	0,0000	116,6466	133,0124	30,5374	400,3424	150,6834
E9614	Bomba com câmara de vácuo - 5,6 kW	5.978,7731	0,4783	0,1076	0,0000	0,4185	0,0000	0,0000	1,0044	0,5859
E9615	Usina misturadora de solos com capacidade de 300 t/h	873.868,2357	49,9353	14,9806	0,0000	43,6934	0,0000	24,0642	132,6735	88,9801
E9617	Usina misturadora de pré misturado a frio com capacidade de 60 t/h	114.200,6351	6,5258	1,9577	0,0000	5,7100	0,0000	24,0642	38,2577	32,5477
E9618	Batelão autopropelido com capacidade de 300 m³	15.144.054,2000	118,3129	82,8190	0,0000	262,9176	150,4787	91,8112	706,3394	292,9431
E9619	Batelão autopropelido com capacidade de 500 m³	18.578.208,4000	145,1423	101,5996	0,0000	322,5383	250,5739	91,8112	911,6653	338,5531
E9620	Pontão flutuante de 15 x 30 x 1,8 m com capacidade de 500 t	926.200,0000	7,2359	5,0652	0,0000	12,0599	0,0000	19,3069	43,6679	31,6080
E9621	Bomba de injeção de argamassa e nata com capacidade de 50 l/min e misturador com tambor de 150 l - 12,5 kW	239.871,6649	19,1897	4,3177	0,0000	19,1897	7,5575	19,8554	70,1100	43,3628
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,5 kW	39.576,4078	2,2615	0,6785	0,0000	1,6961	0,0000	0,0000	4,6361	2,9400
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4 kW	52.932,1994	3,0247	0,9074	0,0000	2,2685	0,0000	0,0000	6,2006	3,9321
E9628	Fábrica de pré-moldado de concreto para balizador - 2,2 kW	12.214,0722	1,6285	0,3664	0,0000	1,2214	0,0000	0,0000	3,2163	1,9949
E9630	Bomba submersível com capacidade de 75 m³/h - 3,6 kW	2.972,3255	0,2378	0,0535	0,0000	0,2081	0,0000	0,0000	0,4994	0,2913
E9631	Bomba para concreto projetado via seca com capacidade de 6 m³/h - 7,5 kW	44.341,5662	3,5473	0,7981	0,0000	3,1039	0,0000	30,5374	37,9867	34,8828
E9632	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 20 cm - 2,2 kW	36.604,0060	4,8805	1,0981	0,0000	3,6604	0,0000	0,0000	9,6390	5,9786
E9633	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 30 cm - 2,2 kW	41.740,3690	5,5654	1,2522	0,0000	4,1740	0,0000	0,0000	10,9916	6,8176
E9634	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 40 cm - 2,2 kW	45.390,2860	6,0520	1,3617	0,0000	4,5390	0,0000	0,0000	11,9527	7,4137
E9635	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 177 kW e do cortador de 30 kW	4.794.460,7989	37,4567	26,2197	0,0000	83,2372	118,9051	59,7894	325,6081	123,4658
E9636	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 447 kW e do cortador de 52 kW	6.815.111,7843	53,2431	37,2701	0,0000	118,3179	300,2857	59,7894	568,9062	150,3026
E9637	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e do cortador de 110 kW	12.975.988,3437	101,3749	70,9624	0,0000	225,2776	501,1479	79,0963	977,8591	251,4336
E9638	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 1.350 kW e do cortador de 170 kW	18.002.922,4844	140,6478	98,4535	0,0000	312,5507	906,9030	79,0963	1.537,6513	318,1976
E9639	Barco hotel com capacidade para 30 pessoas - 2 x 150 HP	2.500.000,0000	26,0417	11,2847	0,0000	57,8704	150,4787	113,3085	358,9840	150,6349
E9642	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras para estaca raiz - 56 kW	635.516,1230	42,3677	11,1215	0,0000	42,3677	33,8577	24,0642	153,7788	77,5534
E9643	Equipamento de pintura a ar comprimido de pistola com caneca com capacidade de 1.000 ml e compressor de 1,5 kW	2.394,4551	0,2155	0,0431	0,0000	0,1197	0,0000	0,0000	0,3783	0,2586
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW	6.756,3157	0,4504	0,1182	0,0000	0,4504	3,1716	0,0000	4,1906	0,5686
E9649	Compressor de ar portátil de 197 PCM - 55 kW	130.957,9348	8,7305	2,2918	0,0000	8,7305	33,2531	0,0000	53,0059	11,0223
E9650	Guindaste sobre esteiras com martelo hidráulico de 2.600 kg - 220 kW	2.605.780,0552	91,2023	42,9954	0,0000	130,2890	133,0124	30,5374	428,0365	164,7351
E9651	Guindaste sobre esteiras com Hammer Grab - 220 kW	2.335.790,5239	81,7527	38,5405	0,0000	116,7895	133,0124	30,5374	400,6325	150,8306
E9653	Guindaste sobre esteiras com trado com bits para material de 1ª categoria - 220 kW	2.291.719,2742	80,2102	37,8134	0,0000	114,5860	133,0124	30,5374	396,1594	148,5610
E9654	Guindaste sobre esteiras com trado com bits para material de 2ª categoria - 220 kW	2.291.719,2742	80,2102	37,8134	0,0000	114,5860	133,0124	30,5374	396,1594	148,5610
E9655	Guindaste sobre esteiras com trado com bits para material de 3ª categoria - 220 kW	2.305.775,7575	80,7022	38,0453	0,0000	115,2888	133,0124	30,5374	397,5861	149,2849
E9656	Guindaste sobre esteiras com caçamba para material de 1ª categoria - 220 kW	2.282.228,8803	79,8780	37,6568	0,0000	114,1114	133,0124	30,5374	395,1960	148,0722
E9657	Guindaste sobre esteiras com caçamba para material de 2ª categoria - 220 kW	2.282.228,8803	79,8780	37,6568	0,0000	114,1114	133,0124	30,5374	395,1960	148,0722
E9658	Guindaste sobre esteiras com caçamba para material de 3ª categoria - 220 kW	2.282.228,8803	79,8780	37,6568	0,0000	114,1114	133,0124	30,5374	395,1960	148,0722
E9659	Campânula de ar comprimido com capacidade de 3 m³	93.382,0270	5,7727	2,4449	0,0000	3,3957	0,0000	19,8554	31,4687	28,0730
E9660	Guindaste sobre esteiras - 220 kW	2.236.406,3238	78,2742	36,9007	0,0000	111,8203	133,0124	30,5374	390,5450	145,7123
E9662	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno	5.396,5656	0,4317	0,0971	0,0000	0,4317	0,0000	0,0000	0,9605	0,5288

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9668	Fábrica de pré-moldado de concreto para guarda corpo - 2,2 kW	10.270,3530	1,3694	0,3081	0,0000	1,0270	0,0000	0,0000	2,7045	1,6775
E9671	Compressor de ar portátil de 748 PCM - 154 kW	324.736,7687	21,6491	5,6829	0,0000	21,6491	93,1087	0,0000	142,0898	27,3320
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	2.854,7249	0,2284	0,0514	0,0000	0,2284	0,0000	0,0000	0,5082	0,2798
E9677	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 10 kg	5.651,4866	0,4521	0,1017	0,0000	0,4521	0,0000	19,8554	20,8613	20,4092
E9678	Fresadora a frio - 410 kW	4.489.924,2404	261,9122	78,5737	0,0000	374,1604	247,8868	30,5374	993,0705	371,0233
E9682	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 1,6 t - 18 kW	135.381,4340	9,0254	2,3692	0,0000	9,0254	10,8828	24,0642	55,3670	35,4588
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	128.644,3591	7,7187	2,3156	0,9648	7,7187	88,8765	23,4656	131,0599	34,4647
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	328.529,8778	21,9020	5,7493	0,0000	21,9020	49,5774	24,0642	123,1949	51,7155
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	5.602.076,5174	280,1038	96,0356	0,0000	360,1335	0,0000	30,5374	766,8103	406,6768
E9691	Tracionador de cordoalhas - 7,5 kW	15.000,0000	1,2000	0,2700	0,0000	0,7500	0,0000	19,8554	22,0754	21,3254
E9692	Caldeira para aquecimento e injeção de cera - 1 kW	5.000,0000	0,3214	0,0857	0,0000	0,1071	0,0000	19,8554	20,3696	20,2625
E9694	Misturador de argamassa de alta turbulência com capacidade de 220 l	15.581,7596	1,2465	0,2805	0,0000	1,0907	0,0000	19,8554	22,4731	21,3824
E9697	Mini-carregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW	200.703,2522	14,0492	3,6127	0,0000	14,0492	25,3933	24,0642	81,1686	41,7261
E9700	Fresadora a frio - 155 kW	1.313.682,9409	76,6315	22,9895	0,0000	109,4736	93,7133	30,5374	333,3453	130,1584
E9701	Jateador pressurizado multiabrasivo com capacidade de 280 l	14.196,1846	1,2777	0,2555	0,0000	1,2777	0,0000	19,8554	22,6863	21,3886
E9702	Bomba de injeção de argamassa com capacidade de 340 l/min	241.846,9889	19,3478	4,3532	0,0000	16,9293	0,0000	0,0000	40,6303	23,7010
E9703	Fábrica de pré-moldado de concreto para mourão - 2,2 kW	12.214,0722	1,6285	0,3664	0,0000	1,2214	0,0000	0,0000	3,2163	1,9949
E9704	Batelão sem propulsão montado na obra com capacidade de 100 t	1.098.524,2490	8,5822	6,0076	0,0000	14,3037	0,0000	19,3069	48,2004	33,8967
E9705	Misturador de lama bentonítica - 4 kW	8.389,2466	0,6711	0,1510	0,0000	0,5872	0,0000	19,8554	21,2647	20,6775
E9706	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 28 kg	11.396,1874	0,9117	0,2051	0,0000	0,9117	0,0000	19,8554	21,8839	20,9722
E9707	Desarenador - 15 kW	6.923,1259	0,5539	0,1246	0,0000	0,5539	0,0000	19,8554	21,0878	20,5339
E9708	Micro trator com roçadeira - 10 kW	29.980,1186	1,9987	0,5247	0,0000	1,7488	6,0460	19,8554	30,1736	22,3788
E9710	Socadora automática de linha - 253 kW	17.284.926,9573	691,3971	285,2013	0,0000	691,3971	152,9643	61,0748	1.882,0346	1.037,6732
E9711	Socadora automática de chave - 370 kW	16.080.044,4626	643,2018	265,3207	0,0000	643,2018	223,7027	61,0748	1.836,5018	969,5973
E9712	Reguladora e distribuidora de lastro - 300 kW	8.271.409,6450	330,8564	136,4783	0,0000	330,8564	181,3806	61,0748	1.040,6465	528,4095
E9714	Bate-estaca com martelo hidráulico - 450 kW	2.203.722,0300	125,9270	37,7781	0,0000	94,4452	272,0709	24,0642	554,2854	187,7693
E9716	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 590 kN	12.560,8051	0,7178	0,2153	0,0000	0,7178	0,0000	30,5374	32,1883	31,4705
E9717	Máquina polícorde - 2,2 kW	695,7318	0,0626	0,0125	0,0000	0,0348	0,0000	0,0000	0,1099	0,0751
E9718	Pórtico duplo de descarga e posicionamento de dormente - 89 kW	6.066.434,0038	242,6574	100,0962	0,0000	181,9930	53,8096	61,0748	639,6310	403,8284
E9719	Talha manual com capacidade de 3 t	2.406,5334	0,0963	0,0397	0,0000	0,0602	0,0000	0,0000	0,1982	0,1360
E9720	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 250 kN	9.929,3980	0,5674	0,1702	0,0000	0,5674	0,0000	30,5374	31,8424	31,2750
E9721	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN	20.635,7258	1,1792	0,3538	0,0000	1,1792	0,0000	30,5374	33,2496	32,0704
E9722	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 2.000 kN	32.921,1710	1,8812	0,5844	0,0000	1,8812	0,0000	30,5374	34,8642	32,9830
E9723	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 2.500 kN	38.923,8394	2,2242	0,6673	0,0000	2,2242	0,0000	30,5374	35,6531	33,4289
E9724	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 4.000 kN	41.619,6332	2,3783	0,7135	0,0000	2,3783	0,0000	30,5374	36,0075	33,6292
E9725	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 5.400 kN	44.639,7790	2,5508	0,7653	0,0000	2,5508	0,0000	30,5374	36,4043	33,8535
E9726	Bate-estaca Strauss - 15 kW	83.137,4194	4,7507	1,4252	0,0000	3,5630	9,0690	24,0642	42,8721	30,2401
E9727	Posicionadora de trilhos - 7,4 kW	398.818,1619	22,7896	6,8369	0,0000	19,9409	4,4741	0,0000	54,0415	29,6265
E9729	Equipamento para pintura eletrostática a pó - 5,5 kW	6.234,2704	0,4750	0,1247	0,0000	0,4750	0,0000	0,0000	1,0747	0,5997
E9730	Grupo vibrador/gerador - 2,8 kW	46.364,0633	2,3182	0,7948	0,0000	1,6559	2,1660	0,0000	6,9349	3,1130
E9732	Máquina para furar dormente - 6,7 kW	47.076,3503	3,7661	0,8474	0,0000	3,7661	5,1829	0,0000	13,5625	4,6135
E9733	Tirefonadora/parafusadora - 6,7 kW	48.610,7580	3,8889	0,8750	0,0000	3,8889	5,1829	0,0000	13,8357	4,7639
E9734	Bomba projetora de argamassa de 2 m³/h - 5,5 kW	60.933,6730	4,8747	1,0968	0,0000	4,2654	0,0000	19,8554	30,0923	25,8269
E9735	Máquina para serrar trilho - 5,0 kW	17.783,5731	1,4227	0,3201	0,0000	1,4227	3,8678	0,0000	7,0333	1,7428
E9736	Máquina para furar trilho - 1,2 kW	27.353,6463	2,1883	0,4924	0,0000	2,1883	0,9283	0,0000	5,7973	2,6807
E9738	Máquina de esmerilhar topo e lateral de boleto - 5,2 kW	27.630,7522	2,2105	0,4974	0,0000	2,2105	4,0225	0,0000	8,9409	2,7079
E9740	Quadro tubular contraventado para andaime de 1 x 1 x 1 m com capacidade de 2 t	399,2000	0,0719	0,0144	0,0000	0,0240	0,0000	0,0000	0,1103	0,0863
E9743	Locomotiva diesel/elétrica - 1.492 kW	7.854.874,2667	125,6780	122,5360	0,0000	157,0975	902,0662	61,0748	1.368,4525	309,2888
E9744	Vagão prancha com capacidade de 100 t	286.941,3300	4,5911	4,4763	0,0000	2,8694	0,0000	0,0000	11,9368	9,0674
E9745	Trator de pneus com roçadeira a diesel - 77 kW	150.382,4624	10,0255	2,6317	0,0000	8,7723	46,5544	19,8554	87,8393	32,5126

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9746	Conjunto bomba e prensa para luva de emenda de 25 mm	12.980,0900	1,0384	0,2336	0,0000	0,6490	0,0000	19,8554	21,7764	21,1274
E9747	Conjunto bomba e prensa para luva de emenda de 32 mm	12.980,0900	1,0384	0,2336	0,0000	0,6490	0,0000	19,8554	21,7764	21,1274
E9748	Rosqueadeira para rosca cônica - 750 W	2.742,7025	0,1567	0,0470	0,0000	0,1567	0,0000	19,8554	20,2158	20,0591
E9749	Jateador portátil multiabrasivo com capacidade de 100 l	4.973,2613	0,4476	0,0895	0,0000	0,4476	0,0000	19,8554	20,8401	20,3925
E9755	Bomba de alta pressão para jet grouting 450 bar - 150 kW	986.447,7278	78,9158	17,7561	0,0000	78,9158	90,6903	19,8554	286,1334	116,5273
E9756	Calandra para chapas de aço até 25 mm - 22 kW	505.430,1597	20,2172	8,3396	0,0000	17,6901	0,0000	19,8554	66,1023	48,4122
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 72 kW	736.705,6134	42,0975	12,6292	0,0000	47,3596	43,5313	30,5374	176,1550	85,2641
E9760	Perfuratriz manual para coroa diamantada - 1,6 kW	12.081,0362	0,9665	0,2175	0,0000	0,9665	0,0000	0,0000	2,1505	1,1840
E9761	Guincho de coluna com capacidade de 200 kg - 920 W	2.591,8324	0,2073	0,0467	0,0000	0,1555	0,0000	0,0000	0,4095	0,2540
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	445.727,6557	29,7152	7,8002	0,0000	29,7152	51,3912	24,0642	142,6860	61,5796
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	51.126,2748	2,5563	0,8765	0,0000	1,8259	18,1381	0,0000	23,3968	3,4328
E9766	Prensa hidráulica para fabricação de blocos pré-moldados - 20 kW	44.077,1805	2,9910	0,7556	0,0000	2,5187	0,0000	19,8554	26,1207	23,6020
E9768	Compressor de ar portátil de 778 PCM - 184 kW	325.609,1781	21,7073	5,6982	0,0000	21,7073	111,2468	0,0000	160,3596	27,4055
E9769	Cunha hidráulica com três cilindros e acessórios com capacidade de 3.000 kN - 5,6 kW	27.311,1143	2,1849	0,4916	0,0000	2,1849	3,3858	19,8554	28,1026	22,5319
E9775	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	969.165,4496	110,7618	18,6910	0,0000	138,4522	62,2740	24,0642	354,2432	153,5170
E9776	Grupo gerador - 145/160 kVA	90.527,7710	4,5264	1,5519	0,0000	3,2331	70,1338	0,0000	79,4452	6,0783
E9777	Extrusora de barreira de concreto - 74 kW	918.200,8810	64,2741	16,5276	0,0000	82,6381	44,7405	24,0642	232,2445	104,8659
E9778	Grupo gerador - 310/340 kVA	149.869,7976	7,4835	2,5658	0,0000	5,3453	157,1965	0,0000	172,5911	10,0493
E9779	Grupo gerador - 100/110 kVA	85.438,6540	4,2719	1,4647	0,0000	3,0514	50,7866	0,0000	59,5746	5,7366
E9780	Misturador automático para groutamento com capacidade de 20 m³/h - 7 kW	451.096,4778	36,0877	8,1197	0,0000	36,0877	4,2322	19,8554	104,3827	64,0628
E9781	Misturador com bomba para groutamento tipo flex E - 25 kW	327.923,9869	26,2339	5,9026	0,0000	26,2339	15,1151	19,8554	93,3409	51,9919
E9782	Perfuratriz pneumática com avanço de coluna de 33,5 kg	31.362,9731	2,5090	0,5645	0,0000	2,5090	0,0000	19,8554	25,4379	22,9289
E9784	Plataforma autopropelida com alcance de 12 m com capacidade de 700 kg - 24 kW	321.795,8423	21,4531	5,6314	0,0000	21,4531	14,5104	19,8554	82,9034	46,9399
E9785	Guindaste sobre caminhão, com chassi 4 x 4 x 4, altura de elevação de 35,8 m com capacidade de 1.500 kNm - 186 kW	1.388.647,9557	69,4324	23,8054	9,9189	89,2702	112,4560	23,7651	328,6480	126,9218
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 250 l - 3,7 kW	11.151,7597	0,8921	0,2007	0,0000	0,8921	2,2370	19,8554	24,0773	20,9482
E9789	Carro manual modelo plataforma de 150 x 80 cm com capacidade de 800 kg	801,2885	0,1442	0,0288	0,0000	0,0801	0,0000	0,0000	0,2531	0,1730
E9790	Bomba para concreto projetado via úmida com capacidade de 10 m³/h - 14,7 kW	89.975,9295	7,1981	1,6196	0,0000	7,1981	8,8876	30,5374	55,4408	39,3551
E9793	Robot para concreto projetado - 75 kW	3.419,976,4778	273,5981	61,5596	25,6498	273,5981	45,3452	30,5374	710,2882	391,3449
E9795	Carreta de perfuração de superfície com martelo de topo e controle remoto via rádio - 46 kW	765.797,2524	51,0532	13,4015	0,0000	51,0532	27,8117	24,0642	167,3838	88,5189
E9797	Jumbo eletro-hidráulico com 3 braços - 233 kW	6.985,255,5597	465,6837	122,2420	0,0000	582,1046	140,8723	30,5374	1.341,4400	618,4631
E9798	Perfuratriz hidráulica rotoperussiva - 123 kW	1.159.763,9012	77,3176	20,2959	0,0000	77,3176	74,3660	24,0642	273,3613	121,6777
E9200	Carregadeira de pneus com capacidade 3,3 m³ - 213 kW com periculosidade	1.135.753,5417	79,5027	20,4436	0,0000	79,5027	128,7802	30,2792	338,5084	130,2255
E9203	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW com periculosidade	969.165,4496	110,7618	18,6910	0,0000	138,4522	62,2740	30,2792	360,4582	159,7320
E9213	Jumbo eletro-hidráulico com 3 braços - 233 kW com periculosidade	6.985,255,5597	465,6837	122,2420	0,0000	582,1046	140,8723	38,7311	1.349,6337	626,6568
E9148	Macaco de protensão de fios com bomba de 5 CV	10.000,0000	0,5714	0,1714	0,0000	0,5714	0,0000	30,5374	31,8516	31,2802
E9204	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW com periculosidade	1.314.529,9519	87,6353	23,0043	0,0000	87,6353	87,6673	30,2792	316,2214	140,9188
E9209	Martelete perfurador / rompedor a ar comprimido de 25 kg com insalubridade	12.030,1737	0,9624	0,2165	0,0000	0,9624	0,0000	23,6082	25,7495	24,7871
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	328.060,0000	14,7627	4,4288	0,0000	9,8418	13,7043	0,0000	42,7376	19,1915
E9134	Mini-ônibus - 111 kW	304.115,8614	13,0335	5,2134	2,1723	19,5503	67,1108	22,5816	129,6619	43,0008
E9013	Caminhão tanque de asfalto com capacidade de 31.000 l - 265 kW								242,1120	53,6846
A9321	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	351.659,0211	15,0711	6,0284	2,5119	22,6067	160,2195	22,5816	229,0192	46,1930
A9364	Tanque isotérmico de asfalto com capacidade de 31.000 l	140.028,8300	5,6012	1,8904	0,0000	5,6012	0,0000	0,0000	13,0928	7,4916
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semi-reboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW								312,1180	73,5907
A9324	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 4, PBT 23.000 kg - 323 kW - Motorista de veículo especial	411.506,4628	17,6360	7,0544	2,9393	26,4540	195,2864	23,7651	273,1352	51,3948
A9355	Semi-Reboque com 4 eixos	170.510,0000	11,3673	5,5416	0,0000	12,7883	0,0000	0,0000	29,6972	16,9089
A9382	Dolly intermediário com 2 eixos para semi-reboque	53.314,4650	3,5543	1,7327	0,0000	3,9986	0,0000	0,0000	9,2856	5,2870
E9027	Caminhão distribuidor de cimento com capacidade de 17 m³ - 188 kW								216,5323	64,1293

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9316	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	291.675,0751	12,5004	5,0001	2,0834	18,7505	113,6652	22,5816	174,5812	42,1655
A9365	Distribuidor de cimento montado sobre chassi com capacidade de 17 m³	235.406,1060	17,7665	4,1973	0,0000	19,9873	0,0000	0,0000	41,9511	21,9638
E9037	Plataforma de inspeção sob pontes montada em caminhão com capacidade de 500 kg e alcance de 14 m - 188 kW								343,1932	142,3158
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	291.675,0751	12,5004	5,0001	2,0834	18,7505	113,6652	23,7651	175,7647	43,3490
A9378	Plataforma telescópica para inspeção de pontes montada sobre chassi com capacidade de 500 kg	1.064.960,3250	60,8549	18,2565	0,0000	68,4617	0,0000	19,8554	167,4285	98,9668
E9041	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW								233,3606	84,0069
A9313	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	325.260,7831	13,9397	5,5759	2,3233	20,9096	113,6652	23,7651	180,1788	45,6040
A9373	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m	199.697,3000	13,7722	3,5119	0,0000	13,7722	0,0000	19,8554	50,9117	37,1395
A9351	Carroceria de madeira com capacidade de 11 t	14.596,6590	1,0067	0,2567	0,0000	1,0067	0,0000	0,0000	2,2701	1,2634
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW								216,3697	101,7809
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558
A9379	Bate estaca hidráulico para defensas metálicas montada sobre chassi	195.585,0000	11,0832	4,3029	0,0000	10,4312	0,0000	19,8554	45,6727	35,2415
A9372	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 20 t.m	73.156,4329	5,0453	1,2865	0,0000	5,0453	0,0000	19,8554	31,2325	26,1872
A9347	Carroceria de madeira com capacidade de 4 t	9.201,5220	0,6346	0,1618	0,0000	0,6346	0,0000	0,0000	1,4310	0,7964
E9097	Caminhão de resgate de veículos leves com plataforma com capacidade de 3,5 t - 115 kW								127,3069	41,3079
A9326	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	208.453,2484	8,9337	3,5735	1,4890	13,4006	69,5292	23,7651	120,6911	37,7613
A9374	Plataforma hidráulica para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 3,5 t	47.742,8000	2,7282	0,8184	0,0000	3,0892	0,0000	0,0000	6,6158	3,5466
E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 kW								175,2843	69,2132
A9306	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	271.417,2841	11,6322	4,6529	1,9387	17,4483	82,2259	23,7651	141,6631	41,9889
A9375	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 20 t	99.196,7000	5,6684	1,7005	0,0000	6,3769	0,0000	19,8554	33,6012	27,2243
E9099	Caminhão de resgate de veículos pesados com dois guinchos com capacidade de 35 t - 240 kW								271,0262	86,6679
A9320	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 240 kW - Motorista de veículo especial	323.756,3134	13,8753	5,5501	2,3125	20,8129	145,1045	23,7651	211,4204	45,5030
A9376	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 35 t	286.858,0000	16,3919	4,9176	0,0000	18,4409	0,0000	19,8554	59,6058	41,1649
E9100	Cavalo mecânico sem reboque - 210 kW								188,5433	42,5031
A9310	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW - Motorista de caminhão	296.703,6588	12,7159	5,0863	2,1193	19,0738	126,9664	22,5816	188,5433	42,5031
E9114	Painel com seta luminosa para montagem em caminhão								4,3722	2,9886
A9380	Painel com seta luminosa montado sobre chassi	27.672,7013	2,4905	0,4981	0,0000	1,3836	0,0000	0,0000	4,3722	2,9886
E9115	Amortecedor retrátil (AMC) para montagem em caminhão								29,4910	16,0860
A9381	Amortecedor retrátil montado em caminhão	148.944,1260	13,4050	2,6810	0,0000	13,4050	0,0000	0,0000	29,4910	16,0860
E9145	Caminhão basculante para concreto com capacidade de 7 m³ - 188 kW								179,1035	44,5332
A9316	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	291.675,0751	12,5004	5,0001	2,0834	18,7505	113,6652	22,5816	174,5812	42,1655
A9340	Caçamba basculante para concreto com capacidade de 7 m³	25.375,9000	1,9152	0,4525	0,0000	2,1546	0,0000	0,0000	4,5223	2,3677
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW								257,3589	61,9652
A9321	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	351.659,0211	15,0711	6,0284	2,5119	22,6067	160,2195	22,5816	229,0192	46,1930
A9357	Semi-reboque silo para cimento com capacidade de 30 m³	182.228,0490	12,5675	3,2047	0,0000	12,5675	0,0000	0,0000	28,3397	15,7722
E9201	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 323 kW com periculosidade								316,9861	76,1173

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9322	Caminhão basculante fora de estrada 6 x 4, PBT 31.500 kg e distância entre eixos 3,6 m - 323 kW - Motorista de caminhão com periculosidade	600.431,6905	25,7328	10,2931	4,2888	38,5992	195,2864	28,1289	302,3292	68,4436
A9343	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 12 m³	82.246,0000	6,2072	1,4665	0,0000	6,9832	0,0000	0,0000	14,6569	7,6737
E9202	Plataforma pantográfica montada em caminhão - 115 kW com periculosidade								203,2941	97,4782
A9300	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	200.408,8359	8,5890	3,4356	1,4315	12,8834	69,5292	29,9286	125,7973	43,3847
A9383	Plataforma pantográfica hidráulica montada sobre chassi com capacidade de 600 kg - com periculosidade	351.050,0000	23,4033	6,1434	0,0000	23,4033	0,0000	24,5468	77,4968	54,0935
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW								145,0019	43,1731
A9307	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de caminhão	271.417,2841	11,6322	4,6529	1,9387	17,4483	82,2259	22,5816	140,4796	40,8054
A9338	Caçamba basculante com capacidade de 6 m³	25.375,9000	1,9152	0,4525	0,0000	2,1546	0,0000	0,0000	4,5223	2,3677
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW								142,6155	41,9908
A9309	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	271.967,4207	11,6557	4,6623	1,9426	17,4836	82,2259	22,5816	140,5517	40,8422
A9350	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	13.269,6900	0,9152	0,2334	0,0000	0,9152	0,0000	0,0000	2,0638	1,1486
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/ 136 kW								153,3319	45,8878
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558
A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l	118.354,0000	4,7342	1,5978	0,0000	4,7342	4,2322	0,0000	15,2984	6,3320
E9520	Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW								191,0337	50,9496
A9311	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	327.510,1271	14,0361	5,6145	2,3394	21,0542	113,6652	22,5816	179,2910	44,5716
A9339	Caçamba térmica com capacidade de 6 m³	95.372,0704	4,7686	1,6094	0,0000	5,3647	0,0000	0,0000	11,7427	6,3780
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW								188,2600	49,5632
A9311	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	327.510,1271	14,0361	5,6145	2,3394	21,0542	113,6652	22,5816	179,2910	44,5716
A9360	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l	57.672,5000	3,9774	1,0142	0,0000	3,9774	0,0000	0,0000	8,9690	4,9916
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 323 kW								304,0461	66,6995
A9323	Caminhão basculante fora de estrada 6 x 4, PBT 31.500 kg e distância entre eixos 3,6 m - 323 kW - Motorista de caminhão	600.431,6905	25,7328	10,2931	4,2888	38,5992	195,2864	22,5816	296,7819	62,8963
A9345	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³	40.762,9230	3,0764	0,7268	0,0000	3,4610	0,0000	0,0000	7,2642	3,8032
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW								180,2526	45,1348
A9316	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	291.675,0751	12,5004	5,0001	2,0834	18,7505	113,6652	22,5816	174,5812	42,1655
A9342	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	31.825,1900	2,4019	0,5674	0,0000	2,7021	0,0000	0,0000	5,6714	2,9693
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								181,7516	45,9545
A9314	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de caminhão	325.260,7831	13,9397	5,5759	2,3233	20,9096	113,6652	22,5816	178,9953	44,4205
A9352	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	17.724,0130	1,2223	0,3117	0,0000	1,2223	0,0000	0,0000	2,7563	1,5340
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								189,9908	50,7972
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	291.675,0751	12,5004	5,0001	2,0834	18,7505	113,6652	23,7651	175,7647	43,3490
A9346	Misturador de concreto para montagem em chassi de caminhão com capacidade de 8 m³	79.828,7700	6,0248	1,4234	0,0000	6,7779	0,0000	0,0000	14,2261	7,4482
E9604	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 8 m³ - 210 kW								204,4205	50,6825
A9315	Caminhão basculante 6 x 4, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 210 kW - Motorista de caminhão	376.573,0581	16,1388	6,4555	2,6888	24,2083	126,9664	22,5816	199,0404	47,8657
A9341	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 8 m³	30.190,3000	2,2785	0,5383	0,0000	2,5633	0,0000	0,0000	5,3801	2,8168
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW								145,4428	43,6794
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558

## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9358	Tanque para transporte de água com capacidade de 6.000 l	47.642,5000	3,2857	0,8379	0,0000	3,2857	0,0000	0,0000	7,4093	4,1236
E9644	Caminhão para pintura a frio com demarcador de faixas - 28 kW/ 115 kW								270,8963	124,5417
A9302	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	205.005,9551	8,7860	3,5144	1,4643	13,1790	69,5292	23,7651	120,2380	37,5298
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l	656.965,0000	49,6374	17,5191	0,0000	46,7175	16,9289	19,8554	150,6583	87,0119
E9645	Caminhão aplicador de material termoplástico - 136 kW								328,5794	160,5604
A9305	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	23,7651	139,2170	40,7393
A9369	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l	977.925,0000	73,8877	26,0780	0,0000	69,5413	0,0000	19,8554	189,3624	119,8211
E9663	Caminhão basculante com capacidade de 4 m³ - 136 kW								141,6843	41,4672
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558
A9336	Caçamba basculante com capacidade de 4 m³	20.486,2750	1,5461	0,3653	0,0000	1,7394	0,0000	0,0000	3,6508	1,9114
E9664	Caminhão basculante com capacidade de 5 m³ - 136 kW								142,0186	41,6422
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558
A9337	Caçamba basculante com capacidade de 5 m³	22.362,4367	1,6877	0,3987	0,0000	1,8987	0,0000	0,0000	3,9851	2,0864
E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 kW								230,2154	56,1167
A9318	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	335.174,7095	14,3646	5,7459	2,3941	21,5469	145,1045	23,7651	212,9211	46,2697
A9353	Semi-Reboque com 2 eixos	99.297,0000	6,6198	3,2272	0,0000	7,4473	0,0000	0,0000	17,2943	9,8470
E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 30 t - 240 kW								249,9121	58,0890
A9321	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	351.659,0211	15,0711	6,0284	2,5119	22,6067	160,2195	22,5816	229,0192	46,1930
A9354	Semi-Reboque com 3 eixos	119.958,8000	7,9973	3,8987	0,0000	8,9989	0,0000	0,0000	20,8929	11,8960
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 323 kW								303,4490	66,3869
A9323	Caminhão basculante fora de estrada 6 x 4, PBT 31.500 kg e distância entre eixos 3,6 m - 323 kW - Motorista de caminhão	600.431,6905	25,7328	10,2931	4,2888	38,5992	195,2864	22,5816	296,7819	62,8963
A9344	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	37.411,9000	2,8235	0,8671	0,0000	3,1765	0,0000	0,0000	6,6671	3,4906
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW								148,6629	45,3564
A9309	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	271.967,4207	11,6557	4,6623	1,9426	17,4836	82,2259	22,5816	140,5517	40,8422
A9359	Tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 l	52.156,0000	3,5970	0,9172	0,0000	3,5970	0,0000	0,0000	8,1112	4,5142
E9670	Usina móvel para micro revestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 86 kW/ 240 kW								412,4470	142,9334
A9318	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	335.174,7095	14,3646	5,7459	2,3941	21,5469	145,1045	23,7651	212,9211	46,2697
A9367	Usina de microrrevestimento asfáltico rebocável com capacidade de 12 m³	791.254,7442	50,8664	15,2599	0,0000	50,8664	51,9958	30,5374	199,5259	96,8637
E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 323 kW								311,4388	70,5700
A9323	Caminhão basculante fora de estrada 6 x 4, PBT 31.500 kg e distância entre eixos 3,6 m - 323 kW - Motorista de caminhão	600.431,6905	25,7328	10,2931	4,2888	38,5992	195,2864	22,5816	296,7819	62,8963
A9343	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 12 m³	82.246,0000	6,2072	1,4665	0,0000	6,9832	0,0000	0,0000	14,6569	7,6737
E9679	Cavalo mecânico com reboque de 6 eixos para até 207 t - 440 kW								703,6605	241,6380
A9325	Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - Motorista de veículo especial	2.311.645,6967	99,0705	39,6282	16,5118	148,6058	266,0249	23,7651	593,6063	178,9756
A9356	Reboque com capacidade de 400 t e 6 eixos	631.890,0000	42,1260	20,5364	0,0000	47,3918	0,0000	0,0000	110,0542	62,6624
E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW								188,9620	49,9539
A9311	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	327.510,1271	14,0361	5,6145	2,3394	21,0542	113,6652	22,5816	179,2910	44,5716
A9361	Tanque para transporte de água com capacidade de 13.000 l	62.186,0000	4,2887	1,0936	0,0000	4,2887	0,0000	0,0000	9,6710	5,3823
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW								174,9469	69,3144
A9308	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	271.967,4207	11,6557	4,6623	1,9426	17,4836	82,2259	23,7651	141,7352	42,0257
A9372	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 20 t.m	73.156,4329	5,0453	1,2865	0,0000	5,0453	0,0000	19,8554	31,2325	26,1872



## Pernambuco - Maio/2018

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9349	Carroceria de madeira com capacidade de 7 t	12.726,1242	0,8777	0,2238	0,0000	0,8777	0,0000	0,0000	1,9792	1,1015
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW								120,9817	37,3982
A9303	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	208.453,2484	8,9337	3,5735	1,4890	13,4006	69,5292	22,5816	119,5076	36,5778
A9348	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t	9.478,3500	0,8537	0,1667	0,0000	0,6537	0,0000	0,0000	1,4741	0,8204
E9688	Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³ - 25 kW/188 kW								271,6405	102,0175
A9312	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	327.510,1271	14,0361	5,6145	2,3394	21,0542	113,6652	23,7651	180,4745	45,7551
A9366	Usina de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³	307.820,7000	19,7885	5,9365	0,0000	19,7885	15,1151	30,5374	91,1660	56,2624
E9693	Máquina de pintura do sistema Spray - 115 kW								308,8700	156,3989
A9303	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	208.453,2484	8,9337	3,5735	1,4890	13,4006	69,5292	22,5816	119,5076	36,5778
A9370	Equipamento demarcador de faixas sistema spray montado sobre chassi com capacidade 1.080 l	977.925,0000	73,8877	26,0780	0,0000	69,5413	0,0000	19,8554	189,3624	119,8211
E9783	Plataforma pantográfica montada em caminhão - 115 kW								192,4392	86,6233
A9301	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	200.408,8359	8,5890	3,4356	1,4315	12,8834	69,5292	23,7651	119,6338	37,2212
A9377	Plataforma pantográfica hidráulica montada sobre chassi com capacidade de 600 kg	351.050,0000	23,4033	6,1434	0,0000	23,4033	0,0000	19,8554	72,8054	49,4021
E9787	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 45 m³/h - 136 kW								253,5009	117,2843
A9308	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	271.967,4207	11,6557	4,6623	1,9426	17,4836	82,2259	23,7651	141,7352	42,0257
A9371	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 45 m³/h	456.338,9844	36,5071	8,2141	0,0000	36,5071	0,0000	30,5374	111,7657	75,2586
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.000 l - 25 kW/136 kW								190,0386	68,3298
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	252.806,4093	10,8346	4,3338	1,8058	16,2518	82,2259	22,5816	138,0335	39,5558
A9362	Tanque para hidrossemeadura com capacidade de 7.000 l	95.588,3874	7,2142	1,7044	0,0000	8,1160	15,1151	19,8554	52,0051	28,7740

**ANEXO B**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,00
R	RISCO		1,20
SG	SEGURO E GARANTIAS		1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,39
L	LUCRO BRUTO		9,48
T	TRIBUTOS		3,90
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS=5% SOBRE 50% SERV.(BASE CALC.)= 2,50%	0,25	
	<b>BDI =</b>		<b>22,12</b>

$$BDI = (((((1 + AC/100 + SG/100 + R/100) * (1 + L/100) / (1 - (T/100))) - 1) * 100; 2)))$$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de Toritama/PE conforme legislação tributária municipal

Declaro serem verdadeiras as informações referentes aos percentuais praticados pelo município de Toritama/PE, na composição do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - TCU

*Handwritten signature in blue ink*

## ANEXO C

# COMPOSIÇÃO ANALÍTICA ENCARGOS SOCIAIS

Obs: Os encargos sociais dos itens que tem como fonte de pesquisa a tabela SINAPI, são os contidos na própria tabela.

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA  
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%
B2	Feriados	4,78%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,82%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,68%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	14,41%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>51,59%</b>
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,29%
C5	Indenização Adicional	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>8,64%</b>
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,67%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,03%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

